

## Lições de amor

### Professora do município cria Kit Abraço para matar saudades dos alunos durante quarentena

Com saudade do contato diário com os mais de 50 alunos da Escola Municipal Frei Vicente do Salvador, em Padre Miguel, Zona Oeste do Rio, a professora Maura Silva, de 47 anos, teve uma ideia bem original: criou o Kit Abraço. Com a bolsa cheia de capas plásticas de chuva e máscaras de tecido, tudo bem higienizado, ela foi à casa dos estudantes para abraçá-los, cena que emocionou pais e crianças.

- Eu tenho uma relação muito intensa com meus alunos, alguns eu acompanho há cinco anos. Eu fui dar um abraço para mostrar que a escola ainda está conectada com eles, mesmo com as aulas interrompidas por causa da pandemia - explica a professora.

Maura Silva também contratou um carro de som para chegar tocando músicas que os alunos estavam acostumados a ouvir durante as tarefas na sala de aula. Combinou com os pais para que a visita fosse uma surpresa e o resultado do encontro com as crianças, a maioria com 8 ou 9 anos, foi emocionante.

Para a secretária municipal de Educação, Talma Romero Suane, é fundamental esta relação estreita entre professores e alunos.

- A professora Maura está de parabéns. Nossa proposta de trabalho é de intensificar o contato com os alunos porque isso amplia as condições de aprendizagem e é a essência da missão do educador.

A Secretaria, durante o período de suspensão das aulas, lançou o aplicativo SME Carioca 2020, com atividades para os estudantes. O app já passou dos 5,6 milhões de acessos e pode ser baixado pelo endereço <https://app.vc/smecarioca2020>.



## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>Prefeito</b><br>Marcelo Crivella  | <b>Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO</b><br>Rodrigo Fernandes Barbosa  | <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação– SMIHC</b><br>Sebastiao Bruno                         |
| <b>Vice-Prefeito</b>   | <b>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO</b><br>Bernardo Egas Lima Fonseca - Respondendo pelo expediente    | <b>Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE</b><br>Fábio Lessa Rigueira   |
| <b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b><br>Margarett Rose Nunes Leite Cabral  | <b>Secretaria Municipal de Saúde – SMS</b><br>Ana Beatriz Busch Araújo  | <b>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO</b><br>Ernesto Ferreira Mejido              |
| <b>Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL</b><br>Ailton Cardoso da Silva   | <b>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE</b><br>Marcelo da Silva Roseira  | <b>Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ</b><br>Paulo Cezar dos Santos - Respondendo pelo expediente      |
| <b>Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE</b><br>Roberto Miguel Pereira                            | <b>Secretaria Municipal de Educação – SME</b><br>Talma Romero Suane   | <b>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS</b><br>Claudio Barcelos Dutra                 |
| <b>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO</b><br>Virgínio Vieira Oliveira | <b>Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO</b><br>Cláudio Elias da Silva   | <b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH</b><br>Jucelia Oliveira Freitas                |
| <b>Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB</b><br>Paulo Gustavo Moraes Mangueira                             | <b>Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP</b><br>Gutemberg de Paula Fonseca   | <b>Secretaria Municipal de Cultura – SMC</b><br>Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho                                   |
| <b>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA</b><br>Benedito Alves Costa               | <b>Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO</b><br>José Ricardo Soares da Silva  | <b>Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME</b><br>Cesar Miranda Ribeiro   |
| <b>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO</b><br>Suzane Therezinha Dinelli Rizzo             | <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI</b><br>Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente | <b>Fundação Cidade das Artes</b><br>Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza   |
| <b>Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP</b><br>Cesar Augusto Barbiero    | <b>Secretaria Municipal de Transportes – SMTR</b><br>Paulo Jobim Filho  | <b>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO</b><br>Maria Thereza Fortes                              |
| <b>Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico – SETURLEO</b><br>Camila Vieira de Sousa                         | <b>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO</b><br>Airton Aguiar Ribeiro  | <b>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT</b><br>Marcos Antônio Teixeira                     |
| <b>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR</b>  | <b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC</b><br>Bernardo Egas Lima Fonseca   | <b>Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE</b><br>Rogério Augusto Leitão |
| <b>Secretaria Municipal de Fazenda – SMF</b><br>Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo                      | <b>Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS</b><br>Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso   | <b>Fundação Parques e Jardins – FPJ</b><br>Fernando Gonzalez dos Santos  |
| <b>Instituto Fundação João Goulart – FJG</b><br>Ana Cláudia Rodrigues Daflon Lescaut                                 | <b>Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU</b><br>Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada  | <b>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM</b><br>Marcelo Silva Moreira Marques                          |
| <b>Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO</b><br>Júlio César Urdangarin Batista Junior                          | <b>Instituto Municipal Pereira Passos – IPP</b><br>Paulo Cesar Amêndola de Souza  | <b>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM</b><br>Márcia Andréa dos Santos Peres                        |
|  | <b>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH</b><br>Claudia de Freitas Escarlante   | <b>Tribunal de Contas do Município</b><br>Thiers Vianna Montebello   |

## SUMÁRIO

|   |  |    |
|---|--|----|
| Leis Promulgadas.....                                 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação .....                  | 28 |
| Leis Sancionadas e Vetos.....                         | Secretaria Municipal de Transportes .....  | 28 |
| Atos do Poder Executivo .....                         | Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....                               |    |
| Atos do Prefeito.....                                 | Secretaria Municipal de Urbanismo.....   | 30 |
| Despachos do Prefeito.....                            | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação .....              | 30 |
| Gabinete do Prefeito.....                             | Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....                 | 31 |
| Secretaria Municipal da Casa Civil .....              | Secretaria Municipal de Cultura .....  | 32 |
| Resolução Conjunta .....                              | Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia .....                  | 32 |
| Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico..... | Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos ..... | 32 |
| Secretaria Municipal de Fazenda.....                  | Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....                            |    |
| Secretaria Municipal de Saúde.....                    | Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....                           |    |
| Secretaria Municipal de Educação.....                 | Tribunal de Contas do Município.....   | 32 |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública .....           | Avisos, Editais e Termos de Contratos.....   | 35 |
|   | Publicações a Pedido .....   | 58 |

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO RIO Nº 47604 DE 16 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto Rio nº 47.488, de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Anexo II do Decreto Rio nº 47.488, de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo único deste Decreto.

*Parágrafo único.* As disposições previstas no Anexo deste Decreto se sobrepõem, no que couber, àquelas anteriormente previstas no Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o art. 23 do Decreto Rio nº 47.488, de 2020, com redação dada pelo Decreto Rio nº 47.540, de 20 de junho de 2020.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

**MARCELO CRIVELLA**

#### ANEXO

Todas as atividades autorizadas devem seguir as Regras de Ouro, estabelecidas no art.16 do Decreto Rio nº 47.488/2020, bem como as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020 em todas as fases.

| ATIVIDADES ECONÔMICAS                    | FASE 1<br>(2 de junho de 2020)   | FASE 2<br>(17 de junho de 2020)  | FASE 3A<br>(A partir de 02 de julho de 2020)<br>*sujeito a alteração  | FASE 3B<br>(A partir de 10 de julho de 2020)<br>*sujeito a alteração  | FASE 4<br>(A partir de 17 de julho de 2020)<br>*sujeito a alteração   | FASE 5<br>(A partir de 1 de agosto de 2020)<br>*sujeito a alteração   | FASE 6<br>(A partir de 16 de agosto de 2020)<br>*sujeito a alteração   |
|--|--|--|---|---|---|---|--|
| <b>LANCHONETES, BARES E RESTAURANTES</b> | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres permanecem com sistema <i>delivery</i> , <i>drive-thru</i> e <i>take away</i> .   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres permanecem com sistema <i>delivery</i> , <i>drive-thru</i> e <i>take away</i> .   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedado funcionamento após as 23h. Vedada música ao vivo.                                 | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedado funcionamento após as 23h. Vedada música ao vivo.                                 | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedado funcionamento após as 23h. Criar 4 micropolos (Olegário Maciel, Dias Ferreira, Praça Varnhagen, Nelson Mandela) para conter aglomerações com bloqueio das extremidades. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas, nos espaços internos  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Vedado sistema self-service. Não ultrapassar 50% da capacidade das mesas, nos espaços internos |
| <b>COMÉRCIO</b>                          | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Loja exclusiva de móveis e decorações (vedado lojas de eletrodomésticos), concessionária e agência de automóveis abertos. As demais lojas de comércio de rua e shopping centers permanecem fechadas, com exceção das atividades autorizadas pelo Decreto Rio 47.282. Shoppings permanecerão fechados, mantendo as lojas de alimentação apenas no sistema <i>delivery</i> . | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Loja exclusiva de móveis e decorações (vedado lojas de eletrodomésticos), concessionária e agência de automóveis abertos. Lojas de comércio de rua permanecem fechadas, com exceção das atividades autorizadas pelo Decreto Rio 47.282. As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 20 horas, com capacidade reduzida, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 1/3. Os serviços de alimentação funcionam com sistema <i>delivery</i> , <i>drive-thru</i> e <i>take away</i> e as praças de alimentação fechadas. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais, podem abrir de 11h às 17h, e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 1/3 da capacidade. As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 20 horas, limitado a 1/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 1/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais, podem abrir de 11h às 17h, e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 1/3 da capacidade. As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 22 horas, limitado a 1/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 1/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais podem abrir a partir de 11h e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 2/3 da capacidade. Abertura do comércio de rua aos sábados às 9 horas. As lojas dos shoppings podem abrir entre 12 e 22 horas, limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.                                   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais podem abrir a partir de 11h e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 2/3 da capacidade. Abertura do comércio de rua aos sábados às 9 horas. As lojas dos shoppings podem abrir entre 10 e 22 horas, limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes. | <b>ABERTO</b><br>As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.  |

#### AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 5,60

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 110,49

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R\$ 3,35

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

|                   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------|---|---|---|---|---|---|---|
|                   |   | <b>Em vigor a partir de 27 de junho de 2020:</b><br>Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais, com horário de funcionamento de 11h às 17h, respeitando a capacidade simultânea máxima de 4m² por pessoa ou 1/3 da capacidade. |   |   |   |   |   |
| <b>AMBULANTES</b> | <b>ABERTO</b><br>Aberto para os ambulantes legalizados. | <b>ABERTO</b><br>Aberto para os ambulantes legalizados.   | <b>ABERTO</b><br>Aberto para os ambulantes legalizados. | <b>ABERTO</b><br>Aberto para os ambulantes legalizados. Exceto ambulantes fixos e itinerantes de praia. | <b>ABERTO</b><br>Aberto para os ambulantes legalizados. Exceto ambulantes fixos e itinerantes de praia. | <b>ABERTO</b><br>Aberto para os ambulantes legalizados. Exceto ambulantes fixos e itinerantes de praia. | <b>ABERTO</b><br>Aberto para os ambulantes legalizados. Exceto ambulantes fixos e itinerantes de praia. |

| ATIVIDADES ECONÔMICAS                        | FASE 1<br>(2 de junho de 2020)  | FASE 2<br>(17 de junho de 2020)   | FASE 3A<br>(A partir de 02 de julho de 2020)<br>*sujeito a alteração  | FASE 3B<br>(A partir de 10 de julho de 2020)<br>*sujeito a alteração  | FASE 4<br>(A partir de 17 de julho de 2020)<br>*sujeito a alteração   | FASE 5<br>(A partir de 1 de agosto de 2020)<br>*sujeito a alteração  | FASE 6<br>(A partir de 16 de agosto de 2020)<br>*sujeito a alteração   |
|--|---|---|---|---|---|--|--|
| <b>SALÕES DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA</b> | FECHADO   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br><b>Em vigor desde 22 de junho de 2020 (Decreto Rio nº 47.541/2020):</b><br>Salão de beleza instalados em shoppings centers, somente para as atividades de cabeleireiro, manicure e pedicure, seguirão o horário de funcionamento do mesmo (12h às 20h)<br>-----<br><b>Em vigor a partir de 27 de junho de 2020:</b><br>Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Somente cabeleireiro, manicure e | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Serviços de depilação e tatuagem abertos. Serviços de massagem, maquiagem e saunas permanecem fechados.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Serviços de depilação e tatuagem abertos com agendamento. Serviços de massagem, maquiagem e saunas permanecem fechados.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa. Serviços de depilação e tatuagem abertos com agendamento.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Salão de beleza, barbearia, tatuador, massagem, depilação, manicure, maquiagem, saunas e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m² por pessoa.  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Salão de beleza, barbearia, tatuador, massagem, depilação, manicure, maquiagem, saunas e congêneres estão abertos com agendamento.   |
| <b>ACADEMIAS</b>                             | FECHADO   | FECHADO   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 6,25m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos. Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Atividades suspensas: saunas, piscinas (exceto para aula de natação), kidsroom e spa. Aulas de natação permitidas.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 6,25m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos. Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Atividades suspensas: saunas, piscinas (exceto para aula de natação), kidsroom e spa. Aulas de natação permitidas.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos. Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval. Atividades suspensas: saunas, piscinas (exceto para aula de natação), kidsroom e spa. Aulas de natação permitidas.  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m² por pessoa. Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos. Crossfit: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval.  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m² por pessoa.  |
| <b>SERVIÇOS</b>                              | <b>ABERTO</b><br>Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.   | <b>ABERTO</b><br>Escritório prestador de serviço como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.  | <b>ABERTO</b><br>Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres.   | <b>ABERTO</b><br>Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h.  | <b>ABERTO</b><br>Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h.  | <b>ABERTO</b><br>Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h.   | <b>ABERTO</b><br>Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h.   |
| <b>SAÚDE</b>                                 | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres. Com agendamento, exceto situações de emergência. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social. |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                              | FECHADO   | FECHADO   | FECHADO   | FECHADO<br>Creches e escolas municipais e particulares fechadas. Refeitórios das Escolas Municipais abertos.  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Creches e escolas municipais e particulares fechadas. Refeitórios das Escolas Municipais abertos. Universidades abertas somente para  | <b>ABERTO</b><br>Creches e Escolas municipais e privadas abertas de forma voluntária. Universidades abertas.   | <b>ABERTO</b><br>Creches e Escolas municipais e privadas abertas de forma voluntária. Universidades abertas.   |

| ATIVIDADES ECONÔMICAS    | FASE 1<br>(2 de junho de 2020)  | FASE 2<br>(17 de junho de 2020)   | FASE 3A<br>(A partir de 02 de julho de 2020)<br>*sujeito a alteração  | FASE 3B<br>(A partir de 10 de julho de 2020)<br>*sujeito a alteração   | FASE 4<br>(A partir de 17 de julho de 2020)<br>*sujeito a alteração   | FASE 5<br>(A partir de 1 de agosto de 2020)<br>*sujeito a alteração   | FASE 6<br>(A partir de 16 de agosto de 2020)<br>*sujeito a alteração  |
|--------------------------|---|---|---|--|---|---|---|
| <b>CULTURA</b>           | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Venda de ingressos somente <i>online</i> ou caixas de auto atendimento.<br><i>Drive in</i> com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família.<br>Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres.  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Venda de ingressos somente <i>online</i> ou caixas de auto atendimento.<br><i>Drive in</i> com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família.<br>Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres.  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Venda de ingressos somente <i>online</i> ou caixas de auto atendimento.<br><i>Drive in</i> com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família.<br>Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres.  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Venda de ingressos somente <i>online</i> ou caixas de auto atendimento.<br><i>Drive in</i> com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família.<br>Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres.<br>Feirantes abertas, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas.  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Venda de ingressos somente <i>online</i> ou caixas de auto atendimento.<br><i>Drive in</i> com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família.<br>Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres.<br>Feirantes e feiras de artesanato abertas, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas. Barracas alternadas  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Venda de ingressos somente <i>online</i> ou caixas de auto atendimento.<br><i>Drive in</i> com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família.<br>Continuam vedadas as atividades culturais, tais como museu, cinema, teatro, lonas, arenas, centros culturais, aquários e congêneres.<br>Feirantes e feiras de artesanato abertas, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas. Barracas alternadas  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Venda de ingressos somente <i>online</i> ou caixas de auto atendimento.<br>Atividades culturais em espaços abertos e fechados com capacidade simultânea máxima de 1/3, sem ultrapassar a regra de 4m <sup>2</sup> por pessoa.<br>Feirantes e feiras de artesanato abertas, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas. Barracas alternadas |
| <b>ESPORTE E LAZER</b>   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Centros de treinamentos esportivos de atletas abertos para treino, sem Imprensa e público, sendo vedado uso de sauna, piscina e banheira de hidromassagem.<br>Continuam fechados clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres.<br>Continuam vedados eventos que gerem aglomerações, tais como shows, salão de festas, casas de festas, feiras, exposições, eventos científicos, congressos e congêneres. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público, sendo vedado uso de sauna, piscina e banheira de hidromassagem.<br>Competições esportivas com portões fechados.<br>Continuam fechados clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres.<br>Continuam vedados eventos que gerem aglomerações, tais como shows, salão de festas, casas de festas, feiras, exposições, eventos científicos, congressos e congêneres. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público, sendo vedado uso de sauna, piscina e banheira de hidromassagem.<br>Competições esportivas com portões fechados.<br>Continuam fechados clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres.<br>Continuam vedados eventos que gerem aglomerações, tais como shows, salão de festas, casas de festas, feiras, exposições, eventos científicos, congressos e congêneres. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público, sendo vedado uso de sauna, piscina e banheira de hidromassagem.<br>Competições esportivas com portões fechados.<br>Clubes, associações, hipódromos, quadras de aluguel e congêneres abertos, sendo vedado uso de sauna e banheira de hidromassagem.<br>Atividades de esporte em piscinas (exceto hidroginática), vedado o compartilhamento de objetos.<br>Prática de lutas e artes marciais sem contato físico.<br>Continuam fechadas as escolinhas de treinamento.<br>Continuam vedados eventos em espaços abertos e fechados. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público, sendo vedado uso de sauna e banheira de hidromassagem.<br>Competições esportivas com portões fechados.<br>Clubes, associações, hipódromos, quadras de aluguel e congêneres abertos, sendo vedado uso de sauna e banheira de hidromassagem.<br>Atividades de esporte em piscinas (exceto hidroginática), vedado o compartilhamento de objetos.<br>Prática de lutas e artes marciais sem contato físico.<br>Continuam fechadas as escolinhas de treinamento.<br>Continuam vedados eventos em espaços abertos e fechados. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público. Competições esportivas com capacidade simultânea máxima de 1/3, sem ultrapassar a regra de 4m <sup>2</sup> por pessoa.<br>Venda de ingressos somente <i>online</i> ou caixas de auto atendimento.<br>Clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres abertos.<br>Atividades de lazer e esporte em piscinas, vedado o compartilhamento de objetos.<br>Prática de lutas e artes marciais sem contato físico.<br>Continuam vedados eventos em espaços abertos e fechados. | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Competições esportivas com capacidade simultânea máxima de 2/3, sem ultrapassar a regra de 4m <sup>2</sup> por pessoa.<br>Venda de ingressos somente <i>online</i> ou caixas de auto atendimento.<br>Eventos liberados com capacidade simultânea máxima de 1/3, sem ultrapassar a regra de 4m <sup>2</sup> por pessoa.  |
| <b>AMBIENTES ABERTOS</b> | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Praias abertas somente para atividades físicas no calçadão e esportes aquáticos individuais.<br>Estão proibidas atividades em grupo ou individuais na areia da praia.<br>Parques e praças abertos somente para atividades físicas. Voos livres individuais autorizados.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Praias abertas somente para atividades físicas no calçadão e esportes aquáticos individuais.<br>Estão proibidas atividades em grupo ou individuais na areia da praia.<br>Parques e praças abertos somente para atividades físicas. Voos livres individuais autorizados.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Praias abertas somente para atividades físicas no calçadão e esportes aquáticos individuais.<br>Treinos funcionais com personal permitidos na areia da praia.<br>Estão proibidas atividades em grupo ou individuais (exceto para treinos funcionais) na areia da praia.<br>Parques e praças abertos somente para atividades físicas. Voos livres individuais autorizados.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Praças e parques abertos, vedados aglomeração de pessoas.<br>Praias (areia e mar) permitidas somente a prática de atividades esportivas individuais.<br>Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico.<br>Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer.<br>Aulas de voo livre autorizadas.  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Praças e parques abertos, vedados aglomeração de pessoas e atividades de entretenimento.<br>Praias (areia e mar) permitidas somente a prática de atividades esportivas individuais diariamente.<br>Esportes coletivos (de segunda a sexta) em quadras nas praias e lagoas, vedadas as atividades de entretenimento.<br>Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico.<br>Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer.<br>Aulas de voo livre autorizadas.<br>Abertura dos estacionamentos da orla.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Praças e parques abertos, vedados aglomeração e atividades de entretenimento.<br>Praias (areia e mar) permitidas somente a prática de atividades esportivas individuais diariamente.<br>Esportes coletivos (de segunda a sexta) em quadras nas praias e lagoas, vedadas as atividades de entretenimento.<br>Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico.<br>Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer.<br>Aulas de voo livre autorizadas.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Praças e parques abertos, vedados aglomeração e atividades de entretenimento.<br>Praias (areia e mar) permitidas somente a prática de atividades esportivas individuais diariamente.<br>Esportes coletivos (de segunda a sexta) em quadras nas praias e lagoas, vedadas as atividades de entretenimento.  |
| <b>CONSTRUÇÃO</b>        | <b>ABERTO</b><br>As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.   | <b>ABERTO</b><br>As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.   | <b>ABERTO</b><br>As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.   | <b>ABERTO</b><br>As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.  | <b>ABERTO</b><br>As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.   | <b>ABERTO</b><br>As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.   | <b>ABERTO</b><br>As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.   |
| <b>TURISMO</b>           | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Hotéis e <i>hostels</i> abertos.<br>Pontos turísticos fechados.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Hotéis e <i>hostels</i> abertos.<br>Pontos turísticos fechados.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Hotéis e <i>hostels</i> abertos.<br>Pontos turísticos fechados.   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Hotéis e <i>hostels</i> abertos.<br>Pontos turísticos fechados.  | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Hotéis e <i>hostels</i> abertos.<br>Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 1/3, desde que não ultrapasse a   | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Hotéis e <i>hostels</i> abertos.<br>Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 50%, desde que não ultrapasse a   | <b>ABERTO</b><br>Hotéis e <i>hostels</i> abertos.<br>Pontos turísticos abertos, vedada a aglomeração de pessoas.  |

**DECRETO RIO Nº 47605 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a codificação institucional da Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01/001.673/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a codificação institucional dos cargos, na forma abaixo:

| Excluído: |       | Incluído: |       |
|-----------|-------|-----------|-------|
| Cargo     | U.A.  | Cargo     | U.A.  |
| 50115     | 47968 | 79157     | 47968 |
|           |       | 79156     | 48847 |

Art. 2º Os ocupantes dos Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificada, extintos neste Ato ficam automaticamente exonerados/dispensados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

**MARCELO CRIVELLA**

**DECRETO RIO Nº 47606 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 8.424.997,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 07/003.172/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 8.424.997,00 (Oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.  
MARCELO CRIVELLA  
TALMA ROMERO SUANE

**ANEXO I**

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E | F   | C | G | M  | O  | L  | D | LEGISLAÇÃO        |                   | ACRÉSCIMO           | CANCELAMENTO        |
|--------------------------------|---|-----|---|---|----|----|----|---|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
|                                |   |     |   |   |    |    |    |   | LEI Nº 6.707/2020 | LEI Nº 207/80     |                     |                     |
|                                |   |     |   |   |    |    |    |   | ARTIGO INCISO     | ARTIGO 112 INCISO |                     |                     |
| 1601.1236103152.213            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 91 |   | 9º / IV           |                   | 6.362.992,00        | -                   |
| 1602.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 39 | 20 |   | 9º / IV           |                   | 2.062.005,00        | -                   |
| 1603.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 83 |   | III               |                   | -                   | 485.854,00          |
| 1604.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 45 |   | III               |                   | -                   | 661.107,00          |
| 1605.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 07 |   | III               |                   | -                   | 688.607,00          |
| 1606.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 79 |   | III               |                   | -                   | 954.107,00          |
| 1607.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 03 |   | III               |                   | -                   | 798.290,00          |
| 1608.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 64 |   | III               |                   | -                   | 568.607,00          |
| 1609.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 |   | III               |                   | -                   | 545.432,00          |
| 1610.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 00 |   | III               |                   | -                   | 1.200.769,00        |
| 1611.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 71 |   | III               |                   | -                   | 1.073.908,00        |
| 1616.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 90 |   | III               |                   | -                   | 1.277.608,00        |
|                                |   |     |   |   |    |    |    |   | III               |                   | -                   | 170.708,00          |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |   |     |   |   |    |    |    |   |                   |                   | <b>8.424.997,00</b> | <b>8.424.997,00</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |   |     |   |   |    |    |    |   |                   |                   | -                   | -                   |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |   |     |   |   |    |    |    |   |                   |                   | <b>8.424.997,00</b> | <b>8.424.997,00</b> |

**Relação das Ações**

|                                       |
|---------------------------------------|
| 2136 - MERENDA ESCOLAR                |
| 2213 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO |

**Relação das Fontes de Recursos**

|   |
|---|
| 115 - TRANSFERENCIA DO GOVERNO FEDERAL PARA MERENDA ESCOLAR |
|---|

**Relação das ND**

|   |
|---|
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**ANEXO II**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO    | CANCELAMENTO |
|----------------------|---------|--------------|--------------|
| 1601.1236103152.213  | 4782    | 8.424.997,00 | -            |
| 1602.1230603152.136  | 0328    | -            | 485.854,00   |
| 1603.1230603152.136  | 0328    | -            | 661.107,00   |
| 1604.1230603152.136  | 0328    | -            | 688.607,00   |
| 1605.1230603152.136  | 0328    | -            | 954.107,00   |
| 1606.1230603152.136  | 0328    | -            | 798.290,00   |
| 1607.1230603152.136  | 0328    | -            | 568.607,00   |
| 1608.1230603152.136  | 0328    | -            | 545.432,00   |
| 1609.1230603152.136  | 0328    | -            | 1.200.769,00 |
| 1610.1230603152.136  | 0328    | -            | 1.073.908,00 |
| 1611.1230603152.136  | 0328    | -            | 1.277.608,00 |
| 1616.1230603152.136  | 0328    | -            | 170.708,00   |

**Relação das Ações**

|                                       |
|---------------------------------------|
| 2136 - MERENDA ESCOLAR                |
| 2213 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO |

**Relação dos Produtos**

|   |
|---|
| 0328 - REFEICAO SERVIDA                     |
| 4782 - ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDO |

**DECRETO RIO Nº 47607 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 16.026.791,96, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 07/003.316/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 16.026.791,96 (Dezesseis milhões, vinte e seis mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.  
MARCELO CRIVELLA  
TALMA ROMERO SUANE

**ANEXO I**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E | F   | C | G | M  | O  | L  | D | LEGISLAÇÃO        |                   | ACRÉSCIMO            | CANCELAMENTO         |
|--------------------------------|---|-----|---|---|----|----|----|---|-------------------|-------------------|----------------------|----------------------|
|                                |   |     |   |   |    |    |    |   | LEI Nº 6.707/2020 | LEI Nº 207/80     |                      |                      |
|                                |   |     |   |   |    |    |    |   | ARTIGO INCISO     | ARTIGO 112 INCISO |                      |                      |
| 1601.1236103152.213            | F | 107 | 3 | 3 | 90 | 39 | 67 |   | 9º / IV           |                   | 11.388.549,00        | -                    |
| 1601.1236103812.341            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 39 | 20 |   | 9º / IV           | III               | 4.638.242,96         | 11.388.549,00        |
| 1603.1230603152.136            | F | 107 | 3 | 3 | 90 | 39 | 88 |   | III               |                   | -                    | 661.107,00           |
| 1605.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 79 |   | III               |                   | -                    | 694.107,00           |
| 1606.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 30 |   | III               |                   | -                    | 600.940,00           |
| 1607.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 03 |   | III               |                   | -                    | 419.464,75           |
| 1609.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 26 |   | III               |                   | -                    | 1.018.008,00         |
| 1610.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 00 |   | III               |                   | -                    | 1.073.908,21         |
| 1616.1230603152.136            | F | 115 | 3 | 3 | 90 | 30 | 90 |   | III               |                   | -                    | 170.708,00           |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |   |     |   |   |    |    |    |   |                   |                   | <b>16.026.791,96</b> | <b>16.026.791,96</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |   |     |   |   |    |    |    |   |                   |                   | -                    | -                    |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |   |     |   |   |    |    |    |   |                   |                   | <b>16.026.791,96</b> | <b>16.026.791,96</b> |

**Relação das Ações**

|   |
|---|
| 2136 - MERENDA ESCOLAR  |
| 2213 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO   |
| 2341 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS DA ADM. DIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIUCA |

**Relação das Fontes de Recursos**

|   |
|---|
| 107 - SALARIO EDUCACAO                                      |
| 115 - TRANSFERENCIA DO GOVERNO FEDERAL PARA MERENDA ESCOLAR |

**Relação das ND**

|   |
|---|
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**ANEXO II**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO     | CANCELAMENTO |
|----------------------|---------|---------------|--------------|
| 1601.1236103152.213  | 4782    | 16.026.791,96 | -            |
| 1603.1230603152.136  | 0328    | -             | 661.107,00   |
| 1605.1230603152.136  | 0328    | -             | 694.107,00   |
| 1606.1230603152.136  | 0328    | -             | 600.940,00   |
| 1607.1230603152.136  | 0328    | -             | 419.464,75   |
| 1609.1230603152.136  | 0328    | -             | 1.018.008,00 |
| 1610.1230603152.136  | 0328    | -             | 1.073.908,21 |
| 1616.1230603152.136  | 0328    | -             | 170.708,00   |

**Relação das Ações**

|                                       |
|---------------------------------------|
| 2136 - MERENDA ESCOLAR                |
| 2213 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO |

**Relação dos Produtos**

|   |
|---|
| 0328 - REFEICAO SERVIDA                     |
| 4782 - ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDO |

**DECRETO RIO Nº 47608 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 60.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 01/300.193/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Fazenda e da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.  
MARCELO CRIVELLA  
ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO

**ANEXO I**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO    | ESF | FONTE | CAT | GND | MOD | ELE | DV | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |           |
|-------------------------|-----|-------|-----|-----|-----|-----|----|---------------------------------|---------------------------------|-----------|--------------|-----------|
|                         |     |       |     |     |     |     |    | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |           |              |           |
| 1401.0412603892.799     | F   | 100   | 3   | 3   | 90  | 40  | 12 | 8º                              |                                 | 60.000,00 | -            |           |
| Total SIMF              |     |       |     |     |     |     |    |                                 |                                 |           | 60.000,00    | -         |
| 1451.0412203114.009     | F   | 100   | 3   | 3   | 90  | 39  | 09 |                                 | III                             | -         | 60.000,00    |           |
| Total IPLANRIO          |     |       |     |     |     |     |    |                                 |                                 |           | -            | 60.000,00 |
| TOTAL FISCAL            |     |       |     |     |     |     |    |                                 |                                 | 60.000,00 | 60.000,00    |           |
| TOTAL SEGURIDADE SOCIAL |     |       |     |     |     |     |    |                                 |                                 | -         | -            |           |
| TOTAL GERAL             |     |       |     |     |     |     |    |                                 |                                 | 60.000,00 | 60.000,00    |           |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 4057 - TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL |
|--|

**Relação das Fontes de Recursos**

|   |
|---|
| 200 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS |
|---|

**Relação das ND**

|   |
|---|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                       |
| 339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA |

**ANEXO II**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|----------------------|---------|-----------|--------------|
| 1451.0412203114.009  | 4340    | -         | 60.000,00    |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 4009 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - ADM. INDIRETA |
|--|

**Relação dos Produtos**

|                          |
|--------------------------|
| 4340 - SERVIDOR TREINADO |
|--------------------------|

**DECRETO RIO Nº 47609 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Autoriza a liberação de recursos e abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 6.000.000,00, em favor da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 01/502.974/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica disponível, na forma do Anexo I, a dotação contingenciada através do Decreto nº 47.106 de 24 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), referente à Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), em favor da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, para reforço da dotação constante do Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 5º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.  
MARCELO CRIVELLA  
AILTON CARDOSO DA SILVA

**ANEXO I**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO    | ESF | FONTE | CAT | GND | MOD | ELE | DV | VALOR        |
|-------------------------|-----|-------|-----|-----|-----|-----|----|--------------|
| 1151.1751200514.057     | F   | 200   | 3   | 3   | 90  | 92  | 35 | 6.000.000,00 |
| TOTAL FISCAL            |     |       |     |     |     |     |    | 6.000.000,00 |
| TOTAL SEGURIDADE SOCIAL |     |       |     |     |     |     |    | -            |
| TOTAL GERAL             |     |       |     |     |     |     |    | 6.000.000,00 |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 4057 - TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL |
|--|

**Relação das Fontes de Recursos**

|   |
|---|
| 200 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS |
|---|

**Relação das ND**

|  |
|--|
| 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES |
|--|

**ANEXO II**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO    | ESF | FONTE | CAT | GND | MOD | ELE | DV | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO    | CANCELAMENTO |
|-------------------------|-----|-------|-----|-----|-----|-----|----|---------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------|
|                         |     |       |     |     |     |     |    | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |              |              |
| 1151.1584690006.002     | F   | 200   | 3   | 1   | 90  | 91  | 86 | 9º / II                         |                                 | 6.000.000,00 | -            |
| 1151.1751200514.057     | F   | 200   | 3   | 3   | 90  | 92  | 35 |                                 | III                             | -            | 6.000.000,00 |
| TOTAL FISCAL            |     |       |     |     |     |     |    |                                 |                                 | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 |
| TOTAL SEGURIDADE SOCIAL |     |       |     |     |     |     |    |                                 |                                 | -            | -            |
| TOTAL GERAL             |     |       |     |     |     |     |    |                                 |                                 | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 4057 - TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL |
| 6002 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS         |

**Relação das Fontes de Recursos**

|   |
|---|
| 200 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS |
|---|

**Relação das ND**

|  |
|--|
| 319091 - SENTENCAS JUDICIAIS               |
| 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES |

**ANEXO III**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|----------------------|---------|-----------|--------------|
| 1151.1751200514.057  | 4148    | -         | 6.000.000,00 |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 4057 - TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL |
|--|

**Relação dos Produtos**

|   |
|---|
| 4148 - RESIDUO SOLIDO URBANO TRATADO E DISPOSTO NO CTR - SEROPEDICA |
|---|

**DECRETO RIO Nº 47610 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 4.500.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Casa Civil.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem os artigos 8º e 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 01/860.247/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Casa Civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Casa Civil, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Casa Civil e dos Encargos Gerais do Município - Recursos Sob a Supervisão do Gabinete do Prefeito/Subsecretaria de Serviços Compartilhados, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.  
MARCELO CRIVELLA  
AILTON CARDOSO DA SILVA  
SUELI PONTES GASPAS

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO           | ESF | FONTE | CATEGORIA | MODALIDADE | ELEMENTO | LEGISLAÇÃO        |                   | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO        |                     |
|--------------------------------|-----|-------|-----------|------------|----------|-------------------|-------------------|-----------|---------------------|---------------------|
|                                |     |       |           |            |          | LEI Nº 6.707/2020 | LEI Nº 207/80     |           |                     |                     |
|                                |     |       |           |            |          | ARTIGO INCISO     | ARTIGO 112 INCISO |           |                     |                     |
| 1113.2781200322.068            | F   | 100   | 3         | 3          | 50       | 39                | 46                | 8º        | 2.000.000,00        | -                   |
| <b>Total CVL</b>               |     |       |           |            |          |                   |                   |           | <b>2.000.000,00</b> | -                   |
| 1615.1236103162.117            | F   | 100   | 3         | 3          | 50       | 39                | 41                | 9º / IV   | 2.500.000,00        | -                   |
| <b>Total SME</b>               |     |       |           |            |          |                   |                   |           | <b>2.500.000,00</b> | -                   |
| 3101.0412203892.326            | F   | 100   | 3         | 1          | 90       | 11                | 95                | III       | -                   | 4.500.000,00        |
| <b>Total EGM</b>               |     |       |           |            |          |                   |                   |           | -                   | <b>4.500.000,00</b> |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |     |       |           |            |          |                   |                   |           | <b>4.500.000,00</b> | <b>4.500.000,00</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |     |       |           |            |          |                   |                   |           | -                   | -                   |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |     |       |           |            |          |                   |                   |           | <b>4.500.000,00</b> | <b>4.500.000,00</b> |

Relação das Ações

|  |
|--|
| 2068 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PARA PREVENÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS                               |
| 2117 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADE FÍSICA PARA ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO |
| 2326 - PESSOAL DO MUNICÍPIO A DISPOSICÃO DE OUTROS ORGÃOS  |

Relação das Fontes de Recursos

|                                 |
|---------------------------------|
| 100 - ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS |
|---------------------------------|

Relação das ND

|   |
|---|
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |
| 335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

ANEXO II

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO    | CANCELAMENTO |
|----------------------|---------|--------------|--------------|
| 1113.2781200322.068  | 4343    | 2.000.000,00 | -            |
| 1615.1236103162.117  | 4361    | 2.500.000,00 | -            |

Relação das Ações

|  |
|--|
| 2068 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PARA PREVENÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS                               |
| 2117 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADE FÍSICA PARA ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO |

Relação dos Produtos

|   |
|---|
| 4343 - PESSOA ATENDIDA                        |
| 4361 - ALUNO ATENDIDO - ATIVIDADES ESPORTIVAS |

DECRETO RIO Nº 47611 DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 15.000,00, em favor da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 01/610.108/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), em favor da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
AILTON CARDOSO DA SILVA

ANEXO

| PROGRAMA DE TRABALHO           | ESF | FONTE | CATEGORIA | MODALIDADE | ELEMENTO | LEGISLAÇÃO        |                   | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO     |                  |
|--------------------------------|-----|-------|-----------|------------|----------|-------------------|-------------------|-----------|------------------|------------------|
|                                |     |       |           |            |          | LEI Nº 6.707/2020 | LEI Nº 207/80     |           |                  |                  |
|                                |     |       |           |            |          | ARTIGO INCISO     | ARTIGO 112 INCISO |           |                  |                  |
| 1142.1812203854.165            | F   | 100   | 3         | 3          | 90       | 39                | 82                | 8º        | -                | 15.000,00        |
| 1142.1812603854.765            | F   | 100   | 3         | 3          | 90       | 40                | 20                | III       | -                | -                |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |     |       |           |            |          |                   |                   |           | <b>15.000,00</b> | <b>15.000,00</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |     |       |           |            |          |                   |                   |           | -                | -                |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |     |       |           |            |          |                   |                   |           | <b>15.000,00</b> | <b>15.000,00</b> |

Relação das Ações

|  |
|--|
| 4165 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - RIO VERDE, LIMPO E SAUVAEL |
|--|

|   |
|---|
| 4765 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMÁTICA - ADM. INDIRETA - RIO VERDE, LIMPO E SAUVAEL |
| <b>Relação das Fontes de Recursos</b>   |
| 100 - ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS   |
| <b>Relação das ND</b>   |
| 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |
| 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                   |

DECRETO RIO Nº 47612 DE 16 DE JULHO DE 2020

Autoriza a liberação de recursos e abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 13.281.289,89, em favor da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem os artigos 8º e 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 01/502.975/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam disponíveis, na forma do Anexo I, as dotações contingenciadas através do Decreto nº 47.106 de 24 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 12.606.478,36 (Doze milhões, seiscentos e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente à Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 13.281.289,89 (Treze milhões, duzentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), em favor da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, para reforço das dotações constantes do Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
AILTON CARDOSO DA SILVA

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO           | ESF | FONTE | CAT | GND | MOD | ELE | DV | VALOR                |
|--------------------------------|-----|-------|-----|-----|-----|-----|----|----------------------|
|                                |     |       |     |     |     |     |    |                      |
| 1151.1512603854.765            | F   | 200   | 3   | 3   | 90  | 92  | 01 | 53.024,00            |
| 1151.1745200514.126            | F   | 141   | 3   | 3   | 90  | 92  | 94 | 5.595.167,36         |
|                                | F   | 200   | 3   | 3   | 90  | 92  | 00 | 182.974,00           |
| 1151.1751200514.057            | F   | 141   | 3   | 3   | 90  | 92  | 20 | 5.912.381,00         |
|                                | F   | 200   | 3   | 3   | 90  | 92  | 35 | 862.932,00           |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |     |       |     |     |     |     |    | <b>12.606.478,36</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |     |       |     |     |     |     |    | -                    |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |     |       |     |     |     |     |    | <b>12.606.478,36</b> |

Relação das Ações

|   |
|---|
| 4057 - TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL SUSTENTÁVEL  |
| 4126 - REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS   |
| 4765 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMÁTICA - ADM. INDIRETA - RIO VERDE, LIMPO E SAUVAEL |

Relação das Fontes de Recursos

|   |
|---|
| 141 - ROYALTIES DO PETRÓLEO                               |
| 200 - RECEITA PRÓPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACÕES E EMPRESAS |

Relação das ND

|  |
|--|
| 339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
|--|

ANEXO II

| PROGRAMA DE TRABALHO           | ESF | FONTE | CATEGORIA | MODALIDADE | ELEMENTO | LEGISLAÇÃO        |                   | ACRÉSCIMO            | CANCELAMENTO         |
|--------------------------------|-----|-------|-----------|------------|----------|-------------------|-------------------|----------------------|----------------------|
|                                |     |       |           |            |          | LEI Nº 6.707/2020 | LEI Nº 207/80     |                      |                      |
|                                |     |       |           |            |          | ARTIGO INCISO     | ARTIGO 112 INCISO |                      |                      |
| 1151.1512603854.765            | F   | 200   | 3         | 3          | 90       | 92                | 01                | -                    | 53.024,00            |
| 1151.1745200514.126            | F   | 141   | 3         | 3          | 90       | 92                | 94                | -                    | 5.376.457,25         |
|                                | F   | 200   | 3         | 3          | 90       | 92                | 00                | -                    | 182.974,00           |
| 1151.1751200514.057            | F   | 141   | 3         | 3          | 90       | 39                | 66                | -                    | 7.668.834,64         |
|                                | F   | 141   | 3         | 3          | 90       | 92                | 20                | 13.045.291,89        | -                    |
|                                | F   | 200   | 3         | 3          | 90       | 92                | 35                | 195.143,20           | -                    |
| 1151.1854100714.042            | F   | 200   | 3         | 3          | 90       | 92                | 30                | 40.854,80            | -                    |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |     |       |           |            |          |                   |                   | <b>13.281.289,89</b> | <b>13.281.289,89</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |     |       |           |            |          |                   |                   | -                    | -                    |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |     |       |           |            |          |                   |                   | <b>13.281.289,89</b> | <b>13.281.289,89</b> |

| Relação das Ações  |
|--|
| 4042 - MANEJO DA ARBORIZACAO URBANA EM AREAS PUBLICAS  |
| 4057 - TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL   |
| 4126 - REMOCAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS  |
| 4765 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - RIO VERDE, LIMPO E SAUDEL |

| Relação das Fontes de Recursos                            |
|---|
| 141 - ROYALTIES DO PETROLEO                               |
| 200 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS |

| Relação das ND  |
|---|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES              |

| Relação das ND  |
|---|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES              |

### ANEXO III

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO    | CANCELAMENTO | Em R\$ |
|----------------------|---------|--------------|--------------|--------|
| 1151.1745200514.126  | 0257    | -            | 5.559.431,25 |        |
| 1151.1751200514.057  | 0258    | 5.571.600,45 | -            |        |
| 1151.1854100714.042  | 3150    | -            | 40.854,80    |        |

| Relação das Ações                                       |
|---|
| 4042 - MANEJO DA ARBORIZACAO URBANA EM AREAS PUBLICAS   |
| 4057 - TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL        |
| 4126 - REMOCAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS |

| Relação dos Produtos   |
|--|
| 0257 - RESIDUO SOLIDO URBANO COLETADO                            |
| 0258 - RESIDUO SOLIDO URBANO TRATADO E DISPOSTO NO CTR - GERIICO |
| 3150 - INTERVENCAO REALIZADA EM PRACAS E JARDINS                 |

### DECRETO RIO Nº 47613 DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 749.952,83, em favor da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 01/701.551/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 749.952,83 (Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), em favor da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
GUTEMBERG DE PAULA FONSECA

### ANEXO

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | O N | C A | G N | M O | E L | D V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO         | CANCELAMENTO      | Em R\$ |
|--------------------------------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|--------|
|                                |       |     |     |     |     |     |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |                   |                   |        |
| 3931.0612203824.162            | F     | 200 | 3   | 3   | 90  | 47  | 18  | 8º                              |                                 | 2.521,29          | -                 |        |
| 3931.0618103824.522            | F     | 200 | 3   | 1   | 90  | 16  | 20  | 8º                              |                                 | 747.431,54        | -                 |        |
| 3931.0618105104.564            | F     | 200 | 3   | 3   | 90  | 39  | 84  |                                 | III                             | -                 | 749.952,83        |        |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |     |     |     |     |     |     |                                 |                                 | <b>749.952,83</b> | <b>749.952,83</b> |        |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |     |     |     |     |     |     |                                 |                                 | -                 | -                 |        |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |     |     |     |     |     |     |                                 |                                 | <b>749.952,83</b> | <b>749.952,83</b> |        |

| Relação das Ações  |
|--|
| 4162 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - RIO SEGURO E VIGILANTE           |
| 4522 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - RIO SEGURO E VIGILANTE |
| 4564 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL                             |

| Relação das Fontes de Recursos                            |
|---|
| 200 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS |

| Relação das ND  |
|---|
| 319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS         |

### DECRETO RIO Nº 47614 DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 20.475,64, em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 01/900.333/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 20.475,64 (Vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal da Casa Civil, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
AILTON CARDOSO DA SILVA

### ANEXO

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | O N | C A | G N | M O | E L | D V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO        | CANCELAMENTO     | Em R\$ |
|--------------------------------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------------------------|---------------------------------|------------------|------------------|--------|
|                                |       |     |     |     |     |     |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |                  |                  |        |
| 1109.0412603892.799            | F     | 100 | 3   | 3   | 90  | 92  | 11  | 8º                              |                                 | 20.475,64        | -                |        |
| 1109.0412803112.095            | F     | 100 | 3   | 3   | 90  | 36  | 81  |                                 | III                             | -                | 20.475,64        |        |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |     |     |     |     |     |     |                                 |                                 | <b>20.475,64</b> | <b>20.475,64</b> |        |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |     |     |     |     |     |     |                                 |                                 | -                | -                |        |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |     |     |     |     |     |     |                                 |                                 | <b>20.475,64</b> | <b>20.475,64</b> |        |

| Relação das Ações  |
|--|
| 2095 - RECRUTAMENTO E SELECAO DE SERVIDORES  |
| 2799 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADMINISTRACAO DIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAO |

| Relação das Fontes de Recursos  |
|---------------------------------|
| 100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS |

| Relação das ND  |
|---|
| 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA |
| 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES            |

### ANEXO

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | O N | C A | G N | M O | E L | D V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO        | CANCELAMENTO     | Em R\$ |
|--------------------------------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------------------------|---------------------------------|------------------|------------------|--------|
|                                |       |     |     |     |     |     |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |                  |                  |        |
| 1109.0412603892.799            | F     | 100 | 3   | 3   | 90  | 92  | 11  | 8º                              |                                 | 20.475,64        | -                |        |
| 1109.0412803112.095            | F     | 100 | 3   | 3   | 90  | 36  | 81  |                                 | III                             | -                | 20.475,64        |        |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |     |     |     |     |     |     |                                 |                                 | <b>20.475,64</b> | <b>20.475,64</b> |        |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |     |     |     |     |     |     |                                 |                                 | -                | -                |        |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |     |     |     |     |     |     |                                 |                                 | <b>20.475,64</b> | <b>20.475,64</b> |        |

| Relação das Ações  |
|--|
| 2095 - RECRUTAMENTO E SELECAO DE SERVIDORES  |
| 2799 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADMINISTRACAO DIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAO |

| Relação das Fontes de Recursos  |
|---------------------------------|
| 100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS |

| Relação das ND  |
|---|
| 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA |
| 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES            |

### DECRETO RIO Nº 47615 DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.942.621,91, em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 01/901.159/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.942.621,91 (Hum milhão, novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal da Casa Civil, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
AILTON CARDOSO DA SILVA

**ANEXO**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A T | G N D | M O D | E L E | D V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO           | CANCELAMENTO        |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|---------------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                |       |       |       |       |       |       |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |                     |                     |
| 1109.0412203112.135            | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 36    | 56  |                                 | III                             | -                   | 9.000,00            |
|                                | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 39    | 03  |                                 | III                             | -                   | 66.000,00           |
|                                | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 47    | 05  |                                 | III                             | -                   | 5.000,00            |
| 1109.0412203892.214            | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 39    | 64  | 8º                              |                                 | 1.485.793,91        | -                   |
|                                | F     | 100   | 4     | 4     | 90    | 52    | 18  | 8º                              |                                 | 50.000,00           | -                   |
| 1109.0412603892.799            | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 40    | 92  | 8º                              |                                 | 215.648,00          | -                   |
| 1109.0412803112.095            | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 30    | 99  |                                 | III                             | -                   | 75.531,00           |
|                                | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 36    | 81  |                                 | III                             | -                   | 374.112,78          |
|                                | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 39    | 28  |                                 | III                             | -                   | 1.321.202,13        |
|                                | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 47    | 30  |                                 | III                             | -                   | 78.916,00           |
|                                | F     | 100   | 3     | 3     | 91    | 39    | 90  |                                 | III                             | -                   | 2.000,00            |
| 1109.0412803112.106            | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 30    | 21  |                                 | III                             | -                   | 3.639,00            |
|                                | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 39    | 60  |                                 | III                             | -                   | 7.221,00            |
| 1109.0824303112.076            | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 37    | 52  | 8º                              |                                 | 191.180,00          | -                   |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | <b>1.942.621,91</b> | <b>1.942.621,91</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | -                   | -                   |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | <b>1.942.621,91</b> | <b>1.942.621,91</b> |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 2076 - MANUTENCAO DA CRECHE INSTITUCIONAL DR. PAULO NIEMEYER   |
| 2095 - RECRUTAMENTO E SELECAO DE SERVIDORES  |
| 2106 - VALORIZACAO DO SERVIDOR   |
| 2135 - CAPACITACAO DO SERVIDOR - ADM. DIRETA   |
| 2214 - ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE APOIO EXTERNO  |
| 2799 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADMINISTRACAO DIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAO S |

**Relação das Fontes de Recursos**

|                                 |
|---------------------------------|
| 100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS |
|---------------------------------|

**Relação das ND**

|   |
|---|
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                         |
| 339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA   |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                       |
| 339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA |
| 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                               |
| 339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                       |
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |

**DECRETO RIO Nº 47616 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 315.000,00, em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVIRO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 01/952.678/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVIRO,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVIRO, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVIRO, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
AILTON CARDOSO DA SILVA

**ANEXO**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A T | G N D | M O D | E L E | D V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO         | CANCELAMENTO |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|---------------------------------|---------------------------------|-------------------|--------------|
|                                |       |       |       |       |       |       |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |                   |              |
| 1132.0912203894.529            | S     | 200   | 3     | 3     | 90    | 13    | 05  | 9º / IV                         |                                 | 315.000,00        | -            |
| 1132.0984690006.002            | S     | 200   | 3     | 3     | 90    | 91    |     |                                 | III                             | -                 | 315.000,00   |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |     |                                 | -                               | -                 |              |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |     |                                 | <b>315.000,00</b>               | <b>315.000,00</b> |              |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |     |                                 | <b>315.000,00</b>               | <b>315.000,00</b> |              |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 4529 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAO S |
| 6002 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS   |

**Relação das Fontes de Recursos**

|   |
|---|
| 200 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS |
|---|

**Relação das ND**

|                               |
|-------------------------------|
| 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS |
| 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS  |

**DECRETO RIO Nº 47617 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social e Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 704.000,00, em favor do RIOCENTRO S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe os artigos 8º e 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 04/520.044/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito do RIOCENTRO S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) e ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor do RIOCENTRO S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa do RIOCENTRO S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
BERNARDO EGAS LIMA FONSECA  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

**ANEXO**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A T | G N D | M O D | E L E | D V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO         | CANCELAMENTO      |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|---------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                |       |       |       |       |       |       |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |                   |                   |
| 1815.1030403802.520            | S     | 120   | 3     | 1     | 90    | 11    | 09  |                                 | III                             | -                 | 700.000,00        |
|                                | S     | 120   | 3     | 1     | 90    | 16    | 05  | 9º / IV                         |                                 | 600.000,00        | -                 |
|                                | S     | 120   | 3     | 1     | 90    | 49    | 72  | 9º / IV                         |                                 | 100.000,00        | -                 |
| <b>Total SMS</b>               |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | <b>700.000,00</b> | <b>700.000,00</b> |
| 3352.2312203894.349            | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 92    | 25  | 8º                              |                                 | 4.000,00          | -                 |
| 3352.2312203894.529            | F     | 100   | 3     | 1     | 90    | 92    | 15  |                                 | III                             | -                 | 4.000,00          |
| <b>Total RIOCENTRO</b>         |       |       |       |       |       |       |     |                                 | <b>4.000,00</b>                 | <b>4.000,00</b>   |                   |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |     |                                 | <b>4.000,00</b>                 | <b>4.000,00</b>   |                   |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |     |                                 | <b>700.000,00</b>               | <b>700.000,00</b> |                   |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |     |                                 | <b>704.000,00</b>               | <b>704.000,00</b> |                   |

**Relação das Ações**

|   |
|---|
| 2520 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - SAUDE PREVENTIVA E EMERGENCIA SOCIAL                  |
| 4349 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS - ADM. INDIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAO S |
| 4529 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAO S          |

**Relação das Fontes de Recursos**

|                                 |
|---------------------------------|
| 100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS |
| 120 - INSPECAO SANITARIA        |

**Relação das ND**

|  |
|--|
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     |
| 319049 - AUXILIO-TRANSPORTE                            |
| 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES             |
| 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES             |

**DECRETO RIO Nº 47618 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 69.054,00, em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 14/000.329/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 69.054,00 (Sessenta e nove mil e cinquenta e quatro reais), em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal da Casa Civil e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
BERNARDO EGAS LIMA FONSECA  
AILTON CARDOSO DA SILVA

**ANEXO**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A N | G N D | M O D | E L E | D V | LEGISLAÇÃO                         |                                       | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |           |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|------------------------------------|---------------------------------------|-----------|--------------|-----------|
|                                |       |       |       |       |       |       |     | LEI Nº 6.707/2020<br>ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80<br>ARTIGO 112<br>INCISO |           |              |           |
| 1118.0412203892.419            | F     | 141   | 3     | 3     | 90    | 39    | 07  | 9º / III                           |                                       | 69.054,00 | -            |           |
| <b>Total CVL</b>               |       |       |       |       |       |       |     |                                    |                                       |           | 69.054,00    | -         |
| 2401.1854102022.072            | F     | 141   | 3     | 3     | 90    | 39    | 98  | III                                |                                       | -         | 69.054,00    |           |
| <b>Total SMAC</b>              |       |       |       |       |       |       |     |                                    |                                       |           | -            | 69.054,00 |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |     |                                    |                                       | 69.054,00 | 69.054,00    |           |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |     |                                    |                                       | -         | -            |           |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |     |                                    |                                       | 69.054,00 | 69.054,00    |           |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 2072 - APOIO TECNICO OPERACIONAL   |
| 2419 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - GOVERNANCA PARA OS CIDADAO S |

**Relação das Fontes de Recursos**

|                             |
|-----------------------------|
| 141 - ROYALTIES DO PETROLEO |
|-----------------------------|

**Relação das ND**

|   |
|---|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
|---|

**DECRETO RIO Nº 47619 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 200.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 06/000.113/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
SEBASTIÃO BRUNO

**ANEXO**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A N | G N D | M O D | E L E | D V | LEGISLAÇÃO                         |                                       | ACRÉSCIMO  | CANCELAMENTO |   |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|------------------------------------|---------------------------------------|------------|--------------|---|
|                                |       |       |       |       |       |       |     | LEI Nº 6.707/2020<br>ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80<br>ARTIGO 112<br>INCISO |            |              |   |
| 1508.1612203842.414            | S     | 100   | 3     | 3     | 90    | 39    | 97  | 8º                                 | III                                   | -          | 200.000,00   |   |
| 1508.1612203842.424            | S     | 100   | 3     | 3     | 90    | 39    | 72  |                                    |                                       | 200.000,00 | -            |   |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |     |                                    |                                       |            | -            | - |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |     |                                    |                                       | 200.000,00 | 200.000,00   |   |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |     |                                    |                                       | 200.000,00 | 200.000,00   |   |

**Relação das Ações**

|   |
|---|
| 2414 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO                     |
| 2424 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. DIRETA - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO |

**Relação das Fontes de Recursos**

|                                 |
|---------------------------------|
| 100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS |
|---------------------------------|

**Relação das ND**

|   |
|---|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
|---|

**DECRETO RIO Nº 47620 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.874.572,25, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 06/000.316/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.874.572,25 (Hum milhão, oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
SEBASTIÃO BRUNO

**ANEXO**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A N | G N D | M O D | E L E | D V | LEGISLAÇÃO                         |                                       | ACRÉSCIMO    | CANCELAMENTO |              |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
|                                |       |       |       |       |       |       |     | LEI Nº 6.707/2020<br>ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80<br>ARTIGO 112<br>INCISO |              |              |              |
| 1503.1545103191.718            | F     | 126   | 4     | 4     | 90    | 51    | 82  | 9º / III                           | III                                   | 1.874.572,25 | -            |              |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |     |                                    |                                       |              | 1.874.572,25 | 1.874.572,25 |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |     |                                    |                                       | -            | -            |              |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |     |                                    |                                       | 1.874.572,25 | 1.874.572,25 |              |

**Relação das Ações**

|   |
|---|
| 1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS |
|---|

**Relação das Fontes de Recursos**

|  |
|--|
| 126 - CONTRAPARTIDA - REGULARIZACAO DE OBRAS - CONTRAPARTIDA DE OPERACOES DE CREDITO |
| 146 - CONTRAPARTIDA - REGULARIZACAO DE OBRAS   |

**Relação das ND**

|                              |
|------------------------------|
| 449051 - OBRAS E INSTALACOES |
|------------------------------|

**DECRETO RIO Nº 47621 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 33.587,18, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 06/000.318/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 33.587,18 (Trinta e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
SEBASTIÃO BRUNO

**DECRETO RIO Nº 47623 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 85.406,00, em favor da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios.**

**ANEXO I**

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A N | G N D | M O D | E L D | LEGISLAÇÃO        |                   | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |           |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------------|-------------------|-----------|--------------|-----------|
|                                |       |       |       |       |       |       | LEI Nº 6.707/2020 | LEI Nº 207/80     |           |              |           |
|                                |       |       |       |       |       |       | ARTIGO INCISO     | ARTIGO 112 INCISO |           |              |           |
| 1511.1645103211.782            | S     | 310   | 4     | 4     | 90    | 40    | 54                | 9º / V            | 33.587,18 | -            |           |
| Total SMIHC                    |       |       |       |       |       |       |                   |                   |           | 33.587,18    | -         |
| Superávit apurado em balanço   | S     | 310   |       |       |       |       |                   | I                 | -         | 33.587,18    |           |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |                   |                   |           | -            | -         |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |                   |                   |           | 33.587,18    | 33.587,18 |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |                   |                   |           | 33.587,18    | 33.587,18 |

**Relação das Ações**

1782 - REGULARIZACAO URBANA E FUNDIARIA DO PROAP III

**Relação das Fontes de Recursos**

310 - OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS REALIZADAS - EXERCICIOS ANTERIORES

**Relação das ND**

449040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

**ANEXO II**

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|----------------------|---------|-----------|--------------|
| 1511.1645103211.782  | 4893    | 33.587,18 | -            |

**Relação das Ações**

1782 - REGULARIZACAO URBANA E FUNDIARIA DO PROAP III

**Relação dos Produtos**

4893 - POUSO (POSTO DE ORIENTACAO URBANISTICA E SOCIAL) REQUALIFICADO

**DECRETO RIO Nº 47622 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 315.855,60, em favor da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 06/600.429/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 315.855,60 (Trezentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
SEBASTIÃO BRUNO

**ANEXO**

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A N | G N D | M O D | E L D | LEGISLAÇÃO        |                   | ACRÉSCIMO  | CANCELAMENTO |            |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------------|-------------------|------------|--------------|------------|
|                                |       |       |       |       |       |       | LEI Nº 6.707/2020 | LEI Nº 207/80     |            |              |            |
|                                |       |       |       |       |       |       | ARTIGO INCISO     | ARTIGO 112 INCISO |            |              |            |
| 1542.1712603854.765            | F     | 400   | 4     | 4     | 90    | 52    | 79                | 9º / V            | 315.855,60 | -            |            |
| Total RIO-AGUAS                |       |       |       |       |       |       |                   |                   |            | 315.855,60   | -          |
| Superavit Apurado em Balanco   | F     | 400   |       |       |       |       |                   | I                 | -          | 315.855,60   |            |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |                   |                   |            | 315.855,60   | 315.855,60 |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |                   |                   |            | -            | -          |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |                   |                   |            | 315.855,60   | 315.855,60 |

**Relação das Ações**

4765 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - RIO VERDE, LIMPO E SAUDEL

**Relação das Fontes de Recursos**

400 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS - EXERCICIOS ANTERIORES

**Relação das ND**

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 07/100.314/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 85.406,00 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais), em favor da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
TALMA ROMERO SUANE

**ANEXO**

| PROGRAMA DE TRABALHO    | E S F | F O N | C A N | G N D | M O D | E L D | LEGISLAÇÃO        |                   | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |           |
|-------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------------|-------------------|-----------|--------------|-----------|
|                         |       |       |       |       |       |       | LEI Nº 6.707/2020 | LEI Nº 207/80     |           |              |           |
|                         |       |       |       |       |       |       | ARTIGO INCISO     | ARTIGO 112 INCISO |           |              |           |
| 1651.1236103814.161     | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 30    | 74                | 9º / IV           | -         | 6.752,00     |           |
| 1651.1236103814.411     | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 37    | 42                | 9º / IV           | 85.406,00 | -            |           |
| TOTAL FISCAL            |       |       |       |       |       |       |                   |                   |           | 85.406,00    | 85.406,00 |
| TOTAL SEGURIDADE SOCIAL |       |       |       |       |       |       |                   |                   |           | -            | -         |
| TOTAL GERAL             |       |       |       |       |       |       |                   |                   |           | 85.406,00    | 85.406,00 |

**Relação das Ações**

4161 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA

4411 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. INDIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA

**Relação das Fontes de Recursos**

100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

**Relação das ND**

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**DECRETO RIO Nº 47624 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 990.348,89, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 08/000.751/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 990.348,89 (Novecentos e noventa mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
JUCELIA OLIVEIRA FREITAS

**ANEXO I**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A T | G N D | M O D | E L D | LEGISLAÇÃO                         |                                       | ACRÉSCIMO  | CANCELAMENTO      |                   |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------------------------------------|---------------------------------------|------------|-------------------|-------------------|
|                                |       |       |       |       |       |       | LEI Nº 6.707/2020<br>ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80<br>ARTIGO 112<br>INCISO |            |                   |                   |
| 1703.0824405132.028            | S     | 308   | 3     | 3     | 50    | 39    | 14                                 | 9º / IV                               | 990.348,89 | -                 |                   |
| <b>Total SMASDH</b>            |       |       |       |       |       |       |                                    |                                       |            | <b>990.348,89</b> | <b>-</b>          |
| Superávit apurado em balanço   | S     | 308   |       |       |       |       |                                    | I                                     | -          | 990.348,89        |                   |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |                                    |                                       |            | <b>-</b>          | <b>-</b>          |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |                                    |                                       |            | <b>990.348,89</b> | <b>990.348,89</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |                                    |                                       |            | <b>990.348,89</b> | <b>990.348,89</b> |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 2028 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE |
|--|

**Relação das Fontes de Recursos**

|  |
|--|
| 308 - CONVENIO REALIZADO - EXERCICIOS ANTERIORES |
|--|

**Relação das ND**

|   |
|---|
| 335039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
|---|

**ANEXO II**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO  | CANCELAMENTO |
|----------------------|---------|------------|--------------|
| 1703.0824405132.028  | 4943    | 990.348,89 | -            |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 2028 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE |
|--|

**Relação dos Produtos**

|   |
|---|
| 4943 - ACOLHIMENTO REALIZADO - REDE PUBLICA DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE |
|---|

**DECRETO RIO Nº 47625 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 424.323,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/002.231/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$424.323,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e três reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

**ANEXO I**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A T | G N D | M O D | E L D | LEGISLAÇÃO                         |                                       | ACRÉSCIMO  | CANCELAMENTO      |                   |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------------------------------------|---------------------------------------|------------|-------------------|-------------------|
|                                |       |       |       |       |       |       | LEI Nº 6.707/2020<br>ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80<br>ARTIGO 112<br>INCISO |            |                   |                   |
| 1801.1012803182.041            | S     | 308   | 4     | 4     | 90    | 52    | 44                                 | 9º / IV                               | 424.323,00 | -                 |                   |
| <b>Total SMS</b>               |       |       |       |       |       |       |                                    |                                       |            | <b>424.323,00</b> | <b>-</b>          |
| Superávit apurado em balanço   | S     | 308   |       |       |       |       |                                    | I                                     | -          | 424.323,00        |                   |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |                                    |                                       |            | <b>-</b>          | <b>-</b>          |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |                                    |                                       |            | <b>424.323,00</b> | <b>424.323,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |                                    |                                       |            | <b>424.323,00</b> | <b>424.323,00</b> |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 2041 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA DAS UNIDADES CAMPO DE ESTAGIO DA SMS |
|--|

**Relação das Fontes de Recursos**

|  |
|--|
| 308 - CONVENIO REALIZADO - EXERCICIOS ANTERIORES |
|--|

**Relação das ND**

|   |
|---|
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
|---|

**ANEXO II**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO  | CANCELAMENTO |
|----------------------|---------|------------|--------------|
| 1801.1012803182.041  | 4271    | 424.323,00 | -            |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 2041 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA DAS UNIDADES CAMPO DE ESTAGIO DA SMS |
|--|

**Relação dos Produtos**

|  |
|--|
| 4271 - UNIDADE DA SMS EQUIPADA / MOBILIADA |
|--|

**DECRETO RIO Nº 47626 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 19.230.045,44, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/002.599/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 19.230.045,44 (Dezenove milhões, duzentos e trinta mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

**ANEXO I**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A T | G N D | M O D | E L D | LEGISLAÇÃO                         |                                       | ACRÉSCIMO    | CANCELAMENTO         |                      |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----------------------|----------------------|
|                                |       |       |       |       |       |       | LEI Nº 6.707/2020<br>ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80<br>ARTIGO 112<br>INCISO |              |                      |                      |
| 1801.1030203062.011            | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 82                                 | 9º / IV                               | -            | 1.475.816,93         |                      |
| 1801.1030203322.701            | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 27                                 | 9º / IV                               | 565.932,21   | -                    |                      |
| 1861.1030203062.151            | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 08                                 | 9º / IV                               | 3.336.082,54 | -                    |                      |
| 1864.1030203312.776            | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 61                                 | 9º / IV                               | 2.220.796,39 | -                    |                      |
| 1869.1030203062.009            | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 37                                 | 9º / IV                               | 3.012.629,97 | -                    |                      |
| 1869.1030203312.776            | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 80                                 | 9º / IV                               | 1.074.994,97 | -                    |                      |
| 1875.1030203312.777            | S     | 181   | 3     | 3     | 91    | 39    | 63                                 | 9º / IV                               | 873.133,09   | -                    |                      |
| 1878.1030203312.777            | S     | 181   | 3     | 3     | 91    | 39    | 59                                 | 9º / IV                               | 3.058.639,51 | -                    |                      |
| 1889.1030203062.009            | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 47                                 | III                                   | -            | 10.517.341,36        |                      |
| 1889.1030203062.151            | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 22                                 | III                                   | -            | 4.594.898,49         |                      |
| 1889.1030203312.776            | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 90                                 | III                                   | -            | 1.687.142,72         |                      |
| 1889.1030203312.777            | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 99                                 | III                                   | -            | 954.845,94           |                      |
| 1899.1030203062.009            | S     | 181   | 3     | 3     | 91    | 39    | 89                                 | 9º / IV                               | 5.087.836,76 | -                    |                      |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |                                    |                                       |              | <b>-</b>             | <b>-</b>             |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |                                    |                                       |              | <b>19.230.045,44</b> | <b>19.230.045,44</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |                                    |                                       |              | <b>19.230.045,44</b> | <b>19.230.045,44</b> |

**Relação das Ações**

|   |
|---|
| 2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR                             |
| 2011 - CEGONHA CARIOCA  |
| 2151 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS MATERNIDADES                               |
| 2701 - ATENCAO DOMICILIAR   |
| 2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER) |
| 2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)       |

**Relação das Fontes de Recursos**

|  |
|--|
| 181 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
|--|

**Relação das ND**

|   |
|---|
| 335039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| 339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**ANEXO II**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO    | CANCELAMENTO |
|----------------------|---------|--------------|--------------|
| 1801.1030203062.011  | 4354    | -            | 1.475.816,93 |
| 1801.1030203322.701  | 3647    | 565.932,21   | -            |
| 1864.1030203312.776  | 3945    | 2.220.796,39 | -            |

|                     |      |              |              |
|---------------------|------|--------------|--------------|
| 1869.1030203312.776 | 3945 | 1.074.994,97 | -            |
| 1875.1030203312.777 | 3944 | 873.133,09   | -            |
| 1878.1030203312.777 | 3944 | 3.058.639,51 | -            |
| 1889.1030203312.776 | 3945 | -            | 1.687.142,72 |
| 1889.1030203312.777 | 3944 | -            | 954.845,94   |

| Relação das Ações   |  |
|---|--|
| 2011 - CEGONHA CARIOCA  |  |
| 2701 - ATENCAO DOMICILIAR   |  |
| 2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER) |  |
| 2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)       |  |

| Relação dos Produtos  |  |
|---|--|
| 3647 - PROCEDIMENTO REALIZADO EM ATENCAO DOMICILIAR SEGUNDO TABELA DO SUS   |  |
| 3944 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO FIXO (UPA)  |  |
| 3945 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER) |  |
| 4354 - GESTANTE ATENDIDA NO PROGRAMA CEGONHA CARIOCA                        |  |

**DECRETO RIO Nº 47627 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 12.627.977,54, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/002.603/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$12.627.977,54 (Doze milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

**ANEXO**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO    | E S F | O N T | C A N D | G M O D E | L V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO     | CANCELAMENTO  |
|-------------------------|-------|-------|---------|-----------|-----|---------------------------------|---------------------------------|---------------|---------------|
|                         |       |       |         |           |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |               |               |
| 1801.1030203062.009     | S     | 119   | 3       | 3         | 91  | 39                              | 71                              | 9º / IV       | -             |
|                         | S     | 181   | 3       | 3         | 91  | 39                              | 84                              | III           | 707.601,14    |
| 1808.1030103302.854     | S     | 180   | 3       | 3         | 50  | 39                              | 09                              | 9º / IV       | -             |
|                         | S     | 180   | 3       | 3         | 91  | 39                              | 80                              | III           | 6.145.827,77  |
| 1864.1030203312.777     | S     | 119   | 3       | 3         | 91  | 39                              | 39                              | 9º / IV       | -             |
|                         | S     | 181   | 3       | 3         | 91  | 39                              | 41                              | III           | 707.601,14    |
| 1875.1030203312.777     | S     | 181   | 3       | 3         | 50  | 39                              | 81                              | 9º / IV       | -             |
|                         | S     | 181   | 3       | 3         | 91  | 39                              | 63                              | III           | 5.066.947,49  |
| TOTAL FISCAL            |       |       |         |           |     |                                 |                                 | -             | -             |
| TOTAL SEGURIDADE SOCIAL |       |       |         |           |     |                                 |                                 | 12.627.977,54 | 12.627.977,54 |
| TOTAL GERAL             |       |       |         |           |     |                                 |                                 | 12.627.977,54 | 12.627.977,54 |

| Relação das Ações   |  |
|---|--|
| 2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR                       |  |
| 2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) |  |
| 2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE                 |  |

| Relação das Fontes de Recursos  |  |
|---|--|
| 119 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE |  |
| 180 - ATENCAO BASICA  |  |
| 181 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                          |  |

| Relação das ND  |  |
|---|--|
| 335039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |  |
| 339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |  |

**DECRETO RIO Nº 47628 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 319.589,65, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/002.605/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 319.589,65 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

**ANEXO I**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO         | E S F | O N T | C A N D | G M O D E | L V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO  | CANCELAMENTO |
|------------------------------|-------|-------|---------|-----------|-----|---------------------------------|---------------------------------|------------|--------------|
|                              |       |       |         |           |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |            |              |
| 1815.1030403091.169          | S     | 395   | 4       | 4         | 90  | 52                              | 26                              | 9º / IV    | -            |
| Total SMS                    |       |       |         |           |     |                                 |                                 | 319.589,65 | -            |
| Superávit apurado em balanço |       |       |         |           |     |                                 |                                 | -          | 319.589,65   |
| TOTAL FISCAL                 |       |       |         |           |     |                                 |                                 | -          | -            |
| TOTAL SEGURIDADE SOCIAL      |       |       |         |           |     |                                 |                                 | 319.589,65 | 319.589,65   |
| TOTAL GERAL                  |       |       |         |           |     |                                 |                                 | 319.589,65 | 319.589,65   |

| Relação das Ações  |  |
|--|--|
| 1169 - REESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E DE CONTROLE DE ZOOSES |  |

| Relação das Fontes de Recursos  |  |
|---|--|
| 395 - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DE SAUDE - EXERCICIOS ANTERIORES |  |

| Relação das ND                              |  |
|---|--|
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  |

**ANEXO II**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO  | CANCELAMENTO |
|----------------------|---------|------------|--------------|
| 1815.1030403091.169  | 3981    | 319.589,65 | -            |

| Relação das Ações  |  |
|--|--|
| 1169 - REESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E DE CONTROLE DE ZOOSES |  |

| Relação dos Produtos                      |  |
|---|--|
| 3981 - EQUIPAMENTO / MOBILIARIO ADQUIRIDO |  |

**DECRETO RIO Nº 47629 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 329.540,89, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/002.606/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 329.540,89 (Trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO I

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO         | E S F | F O N | C A T | G N D | M O D | E L E | D V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO  | CANCELAMENTO |
|------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|---------------------------------|---------------------------------|------------|--------------|
|                              |       |       |       |       |       |       |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |            |              |
| 1815.1030403091.169          | S     | 395   | 4     | 4     | 90    | 51    | 40  | 9º / IV                         |                                 | 329.540,89 | -            |
| Total SMS                    |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | 329.540,89 | -            |
| Superávit apurado em balanço | S     | 395   |       |       |       |       |     |                                 | I                               | -          | 329.540,89   |
| TOTAL FISCAL                 |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | -          | -            |
| TOTAL SEGURIDADE SOCIAL      |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | 329.540,89 | 329.540,89   |
| TOTAL GERAL                  |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | 329.540,89 | 329.540,89   |

Relação das Ações

1169 - REESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E DE CONTROLE DE ZOOSES

Relação das Fontes de Recursos

395 - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DE SAUDE - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND

449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO  | CANCELAMENTO |
|----------------------|---------|------------|--------------|
| 1815.1030403091.169  | 1317    | 329.540,89 | -            |

Relação das Ações

1169 - REESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E DE CONTROLE DE ZOOSES

Relação dos Produtos

1317 - OBRA REALIZADA

DECRETO RIO Nº 47630 DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 4.069.723,86, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/002.821/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 4.069.723,86 (Quatro milhões, sessenta e nove mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO    | E S F | F O N | C A T | G N D | M O D | E L E | D V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO    | CANCELAMENTO |
|-------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|---------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------|
|                         |       |       |       |       |       |       |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |              |              |
| 1893.1030203062.009     | S     | 119   | 3     | 3     | 50    | 39    | 03  | 9º / IV                         |                                 | 2.034.861,93 | -            |
| 1893.1030203312.776     | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 16  |                                 | III                             | -            | 2.034.861,93 |
|                         | S     | 119   | 3     | 3     | 50    | 39    | 57  |                                 | III                             | -            | 2.034.861,93 |
| 1893.1030203312.776     | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 60  | 9º / IV                         |                                 | 2.034.861,93 | -            |
|                         | S     | 181   | 3     | 3     | 50    | 39    | 60  |                                 |                                 | -            | -            |
| TOTAL FISCAL            |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | -            | -            |
| TOTAL SEGURIDADE SOCIAL |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | 4.069.723,86 | 4.069.723,86 |
| TOTAL GERAL             |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | 4.069.723,86 | 4.069.723,86 |

Relação das Ações

2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR

2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)

Relação das Fontes de Recursos

119 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

181 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Relação das ND

335039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 47631 DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.714.751,71, em favor da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/002.826/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.714.751,71 (Dois milhões, setecentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Ordem Pública, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
GUTEMBERG DE PAULA FONSECA  
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO I

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO    | E S F | F O N | C A T | G N D | M O D | E L E | D V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO    | CANCELAMENTO |
|-------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|---------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------|
|                         |       |       |       |       |       |       |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |              |              |
| 1801.1012605642.220     | S     | 100   | 3     | 3     | 50    | 39    | 69  |                                 | III                             | -            | 2.714.751,71 |
| Total SMS               |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | -            | 2.714.751,71 |
| 3901.0412203822.162     | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 37    | 89  | 8º                              |                                 | 1.888.673,87 | -            |
|                         | F     | 100   | 3     | 3     | 90    | 39    | 40  | 8º                              |                                 | 826.077,84   | -            |
| Total SEOP              |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | 2.714.751,71 | -            |
| TOTAL FISCAL            |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | 2.714.751,71 | -            |
| TOTAL SEGURIDADE SOCIAL |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | -            | 2.714.751,71 |
| TOTAL GERAL             |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | 2.714.751,71 | 2.714.751,71 |

Relação das Ações

2162 - APOIO ADMINISTRATIVO - RIO SEGURO E VIGILANTE

2220 - REGULACAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

Relação das Fontes de Recursos

100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND

335039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO | PRODUTO | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
|----------------------|---------|-----------|--------------|
| 1801.1012605642.220  | 4668    | -         | 2.714.751,71 |

Relação das Ações

2220 - REGULACAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

Relação dos Produtos

4668 - CONSULTA / EXAME MARCADO PARA ATE 90 DIAS DA DATA DE SOLICITACAO

DECRETO RIO Nº 47632 DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 236.038,11, em favor do Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 11/505.149/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito do Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 236.038,11 (Duzentos e trinta e seis mil, trinta e oito reais e onze centavos), em favor do Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa do Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.  
MARCELO CRIVELLA

**ANEXO**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A T | G N D | M O D | E L E | D V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO         | CANCELAMENTO      |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|---------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                |       |       |       |       |       |       |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |                   |                   |
| 2202.0206103892.155            | F     | 143   | 3     | 3     | 90    | 93    | 05  | 9º / III                        | III                             | 236.038,11        | 236.038,11        |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | <b>236.038,11</b> | <b>236.038,11</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | -                 | -                 |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | <b>236.038,11</b> | <b>236.038,11</b> |

**Relação das Ações**

|                            |
|----------------------------|
| 2155 - MODERNIZACAO DA PGM |
|----------------------------|

**Relação das Fontes de Recursos**

|                               |
|-------------------------------|
| 143 - HONORARIOS ADVOCATICIOS |
|-------------------------------|

**Relação das ND**

|                                      |
|--------------------------------------|
| 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES |
| 339193 - INDENIZACOES E RESTITUICOES |

**DECRETO RIO Nº 47633 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 375.503,48, em favor da Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº12/500.095/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 375.503,48 (Trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos), em favor da Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.  
MARCELO CRIVELLA

ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO

**ANEXO**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A T | G N D | M O D | E L E | D V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO         | CANCELAMENTO      |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|---------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                |       |       |       |       |       |       |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |                   |                   |
| 3051.1312203814.161            | F     | 400   | 3     | 3     | 90    | 39    | 03  | 9º / V                          |                                 | 375.503,48        | -                 |
| <b>Total RIOFILME</b>          |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | <b>375.503,48</b> | -                 |
| Superávit Apurado em Balanço   | F     | 400   |       |       |       |       |     |                                 | I                               | -                 | 375.503,48        |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | <b>375.503,48</b> | <b>375.503,48</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | -                 | -                 |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | <b>375.503,48</b> | <b>375.503,48</b> |

**Relação das Ações**

|   |
|---|
| 4161 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA |
|---|

**Relação das Fontes de Recursos**

|   |
|---|
| 400 - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS - EXERCICIOS ANTERIORES |
|---|

**Relação das ND**

|   |
|---|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
|---|

**DECRETO RIO Nº 47634 DE 16 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 3.491.600,00, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 06/000.296/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 3.491.600,00 (Três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC e da Reserva de Contingência, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA  
SEBASTIAO BRUNO

**ANEXO**

Em R\$

| PROGRAMA DE TRABALHO           | E S F | F O N | C A T | G N D | M O D | E L E | D V | LEGISLAÇÃO                      |                                 | ACRÉSCIMO           | CANCELAMENTO        |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|---------------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                |       |       |       |       |       |       |     | LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO | LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO |                     |                     |
| 1508.1648203202.788            | S     | 100   | 3     | 3     | 90    | 48    | 38  | 8º                              |                                 | 3.491.600,00        | -                   |
| <b>Total SMIHC</b>             |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | <b>3.491.600,00</b> | -                   |
| 9800.9999999999.999            | F     | 100   | 9     | 9     | 99    | 99    | 70  |                                 | III                             | -                   | 3.491.600,00        |
| <b>Total RC</b>                |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | -                   | <b>3.491.600,00</b> |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | -                   | <b>3.491.600,00</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | <b>3.491.600,00</b> | -                   |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |       |       |       |       |       |     |                                 |                                 | <b>3.491.600,00</b> | <b>3.491.600,00</b> |

**Relação das Ações**

|  |
|--|
| 2788 - ATIVIDADES ACESSORIAS A FORMULACAO E IMPLANTACAO DE INVESTIMENTOS HABITACIONAIS |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA   |

**Relação das Fontes de Recursos**

|                                 |
|---------------------------------|
| 100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS |
|---------------------------------|

**Relação das ND**

|  |
|--|
| 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS |
| 999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                       |

**RETIFICAÇÃO**

Suplemento D. O. RIO DE 13/05/2020 no Anexo VIII - Programas e Ações por Área de Resultado do **DECRETO RIO Nº 47.425, DE 12 DE MAIO DE 2020**

Na Área de Resultado: 0001 - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA

No Programa 0381 - GESTAO ADMINISTRATIVA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA ( \* )



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021  
PARA O PERÍODO DE 2020 A 2021

**ANEXO VIII - Programas e Ações por Área de Resultado**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Área de Resultado:</b>   | <b>0001 - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA</b>  |
| <b>Ação:</b>                | <b>2570 - PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO ESPECIAL NA EDUCACAO BASICA</b>  |
| <b>Tipo:</b>                | Atividade  |
| <b>Objetivo Específico:</b> | Atender aos gastos relativos ao pessoal das unidades escolares - Educacao Especial na Educacao Basica.   |
| <b>Ação:</b>                | <b>2791 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA</b>  |
| <b>Tipo:</b>                | Atividade  |
| <b>Objetivo Específico:</b> | Contratacao de bens e servicos para ampliacao do nivel de informatizacao dos orgaos e entidades, do datacenter, bem como de servicos de transmissao de dados da area de resultado Capital Humano na Formacao do Carioca. |
| <b>Ação:</b>                | <b>4043 - GESTAO DO PLANETARIO DA CIDADE DAS CRIANCAS</b>  |
| <b>Tipo:</b>                | Atividade  |
| <b>Objetivo Específico:</b> | Gestao administrativa do Planetario da Cidade das Crianças.  |
| <b>Ação:</b>                | <b>4161 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA</b>   |
| <b>Tipo:</b>                | Atividade  |
| <b>Objetivo Específico:</b> | Atender as manutencoes, conservar e manter os bens moveis e imoveis dos orgaos e entidades da administracao indireta da area de resultado Capital Humano na Formacao do Carioca.   |
| <b>Ação:</b>                | <b>4214 - DESPESA COM OBRIGACAO TRIBUTARIA - DIVIDA PREVIDENCIARIA</b>   |
| <b>Tipo:</b>                | Atividade  |
| <b>Objetivo Específico:</b> | Efetuar o pagamento da divida previdenciaria.  |
| <b>Ação:</b>                | <b>4341 - DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS - ADM. INDIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA</b>  |
| <b>Tipo:</b>                | Atividade  |
| <b>Objetivo Específico:</b> | Despesas obrigatorias e outros custeios da administracao indireta da area de resultado Capital Humano na Formacao do Carioca.  |
| <b>Ação:</b>                | <b>4411 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. INDIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA</b>   |
| <b>Tipo:</b>                | Atividade  |
| <b>Objetivo Específico:</b> | Pagar despesas da administracao indireta com concessionarias de servicos publicos, exceto energia eletrica, da area de resultado Capital Humano na Formacao do Carioca.  |
| <b>Ação:</b>                | <b>4421 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. INDIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA</b>   |
| <b>Tipo:</b>                | Atividade  |
| <b>Objetivo Específico:</b> | Pagar despesas da administracao indireta com concessionarias de servicos publicos de energia eletrica da area de resultado Capital Humano na Formacao do Carioca.  |
| <b>Ação:</b>                | <b>4521 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA</b>   |
| <b>Tipo:</b>                | Atividade  |
| <b>Objetivo Específico:</b> | Atender aos gastos relativos ao pessoal ativo e aos encargos da administracao indireta da area de resultado Capital Humano na Formacao do Carioca.   |

|  |  |                       |             |             |              |
|--|--|-----------------------|-------------|-------------|--------------|
| <b>Ação:</b>   | 4761 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - CAPITAL HUMANO NA FORMACAO DO CARIOCA   |                       |             |             |              |
| <b>Tipo:</b>   | Atividade  |                       |             |             |              |
| <b>Objetivo Especifico:</b>  | Contratacao de bens e servicos para ampliacao do nivel de informatizacao dos orgaos e entidades, do datacenter, bem como de servicos de transmissao de dados da area de resultado Capital Humano na Formacao do Carioca.   |                       |             |             |              |
| <b>Ação:</b>   | 8610 - IMPLANTACAO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS DA EDUCACAO - EL 2867/20   |                       |             |             |              |
| <b>Tipo:</b>   | Projeto  |                       |             |             |              |
| <b>Objetivo Especifico:</b>  | A presente acao tem por objetivo reafirmar o compromisso da Prefeitura de implementar o plano de cargos, carreiras e salarios da educacao no exercicio de 2020, buscando valorizar os profissionais da educacao, ao incluir no orcamento uma abertura para que se implemente o plano de carreiras e para que se realize uma equiparacao salarial desses servidores, de modo a manter profissionais de excelencia dedicados ao servico publico de educacao. |                       |             |             |              |
| <b>Produto</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>   | <b>REGIONALIZACAO</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> | <b>TOTAL</b> |
| 8610 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS DA EDUCACAO IMPLANTADO - EL 2867/20 | UNIDADE  | Municipio             | 1           | -           | 1            |

Legenda:  
 ND - Não Disponível  
 \* - Não cumulativo por Exercício  
 # - Não cumulativo por AP

Anexo VIII

100

\* Republicado por ter saído com incorreção no Suplemento do D. O. de 13 de maio de 2020, página 100.

**RETIFICAÇÃO**  
**DECRETO N 47.584 DE 2 DE JULHO DE 2020**  
**D.O. RIO DE 3 DE JULHO DE 2020**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LEIA-SE:**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2020.

**RETIFICAÇÃO**  
**DECRETO N 47.585 DE 2 DE JULHO DE 2020**  
**D.O. RIO DE 3 DE JULHO DE 2020**  
**REPUBLICADO NO D.O. RIO DE 06 DE JULHO DE 2020**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Ficam contingenciadas as dotações, no valor de R\$ 443.024.919,89 (quatrocentos e quarenta e três milhões, vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), referentes a Diversos Órgãos e Entidades Municipais, na forma do Anexo I.

**LEIA-SE:**

Art. 1º Ficam contingenciadas as dotações, no valor de R\$ 436.453.760,93 (quatrocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos), referentes a Diversos Órgãos e Entidades Municipais, na forma do Anexo I.

**ANEXO I**

**ONDE SE LÊ:**

|                  |                       |
|------------------|-----------------------|
| <b>Total SME</b> | <b>116.712.366,72</b> |
|------------------|-----------------------|

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| <b>Total FOEPGM</b> | <b>15.146.692,19</b> |
|---------------------|----------------------|

**LEIA-SE:**

|                  |                       |
|------------------|-----------------------|
| <b>Total SME</b> | <b>116.662.659,72</b> |
|------------------|-----------------------|

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| <b>Total FOEPGM</b> | <b>15.138.760,76</b> |
|---------------------|----------------------|

**ONDE SE LÊ:**

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL FISCAL</b>            | <b>436.489.046,93</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> | <b>314.354,38</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>436.511.399,36</b> |

**LEIA-SE:**

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL FISCAL</b>            | <b>436.139.406,55</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> | <b>314.354,38</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>436.453.760,93</b> |

**ANEXO II**

**ONDE SE LÊ:**

|                     |   |     |   |   |    |    |    |    |            |   |
|---------------------|---|-----|---|---|----|----|----|----|------------|---|
| 1541.1545203844.524 | F | 200 | 3 | 1 | 90 | 11 | 02 | 8º | 310.100,75 | - |
|---------------------|---|-----|---|---|----|----|----|----|------------|---|

|                     |   |     |   |   |    |    |    |     |   |            |
|---------------------|---|-----|---|---|----|----|----|-----|---|------------|
| 1651.1236103814.161 | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 37 | 42 | III | - | 102.818,04 |
|---------------------|---|-----|---|---|----|----|----|-----|---|------------|

|                     |   |     |   |   |    |    |    |     |   |          |
|---------------------|---|-----|---|---|----|----|----|-----|---|----------|
| 2301.1512603842.794 | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 30 | 12 | III | - | 9.494,86 |
|---------------------|---|-----|---|---|----|----|----|-----|---|----------|

|                     |   |     |   |   |    |    |    |     |   |               |
|---------------------|---|-----|---|---|----|----|----|-----|---|---------------|
| 2901.2612203842.164 | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 14 | 76 | III | - | 9.494,86      |
|                     | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 30 | 91 | III | - | 5.713,96      |
|                     | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 35 | 00 | III | - | 29.802,33     |
|                     | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 37 | 60 | III | - | 120.658,45    |
|                     | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 39 | 20 | III | - | 17.296.083,92 |
|                     | F | 100 | 3 | 3 | 91 | 39 | 92 | III | - | 53.253,44     |
| 2901.2657205302.097 | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 39 | 77 | III | - | 82.674,65     |
| 2901.2657205302.262 | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 39 | 77 | III | - | 1.898,97      |
| 2902.2657205302.262 | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 39 | 39 | III | - | 31.323,27     |

**LEIA-SE:**

|                     |   |     |   |   |    |    |    |    |            |   |
|---------------------|---|-----|---|---|----|----|----|----|------------|---|
| 2331.1569103844.524 | F | 200 | 3 | 1 | 90 | 11 | 17 | 8º | 310.100,75 | - |
|---------------------|---|-----|---|---|----|----|----|----|------------|---|

|                     |   |     |   |   |    |    |    |     |   |            |
|---------------------|---|-----|---|---|----|----|----|-----|---|------------|
| 3051.1312203814.161 | F | 100 | 3 | 3 | 90 | 37 | 09 | III | - | 102.818,04 |
|---------------------|---|-----|---|---|----|----|----|-----|---|------------|

**RETIFICAÇÃO**  
**DECRETO N 47.587 DE 3 DE JULHO DE 2020**  
**D.O. RIO DE 6 DE JULHO DE 2020**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020 - 456º ano da fundação da Cidade.  
 MARCELO CRIVELLA

**LEIA-SE:**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2020.  
 Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020 - 456º ano da fundação da Cidade.  
 MARCELO CRIVELLA  
 AILTON CARDOSO DA SILVA

**DECRETO RIO "P" Nº 232 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, **MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES**, matrícula 11/156.220-6, Contador da Controladoria, do Cargo em Comissão de Controlador Geral, símbolo S/E, código 013039, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

**DECRETO RIO "P" Nº 233 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA**, matrícula 11/172.853-4, Contador da Controladoria, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Geral, símbolo S/E, código 013039, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

**DESPACHOS DO PREFEITO**

**EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

PROCESSO Nº: 06/300.415/2020 - Autorizo a liberação de R\$ 238.620,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte reais), referente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação, conforme discriminação a seguir:

| PROGRAMA DE TRABALHO           | ESF | FONTE | CAT | GND | MOD | ELE | DV | VALOR             |
|--------------------------------|-----|-------|-----|-----|-----|-----|----|-------------------|
| 1516.0412200732.330            | F   | 150   | 3   | 3   | 90  | 92  | 13 | 238.620,00        |
| <b>TOTAL FISCAL</b>            |     |       |     |     |     |     |    | <b>238.620,00</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b> |     |       |     |     |     |     |    | <b>-</b>          |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |     |       |     |     |     |     |    | <b>238.620,00</b> |

**Relação das Ações**

|                                     |
|-------------------------------------|
| 2330 - ILUMINACAO PUBLICA DA CIDADE |
|-------------------------------------|

**Relação das Fontes de Recursos**

|             |
|-------------|
| 150 - COSIP |
|-------------|

**Relação das ND**

|  |
|--|
| 333092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES |
|--|

**SECRETARIA DA CASA CIVIL**

Secretário: Ailton Cardoso da Silva  
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

**RESOLUÇÃO "P" Nº 3340 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **MARILU ANDRÉ**, matrícula 60/321.832-8, com validade a partir de 1º de julho de 2020, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 073461, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**RESOLUÇÃO "P" Nº 3341 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **FRANCISCO LUCAS FREITAS RAFAEL**, com validade a partir de 1º de julho de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 073461, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**RESOLUÇÃO "P" Nº 3342 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **BRUNO RIODI JULIO HOSOUPE**, matrícula 60/306.839-2, com validade a partir de 1º de julho de 2020, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 075246, da Coordenação de Imagem, da Subsecretaria de Comunicação Governamental, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 3343 DE 16 DE JULHO DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **FABIO CHAGAS CORRÊA**, com validade a partir de 1º de julho de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076495, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Comunicação Governamental, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 3344 DE 16 DE JULHO DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **DENI GOMES COSTA**, matrícula 60/317.723-5, com validade a partir de 1º de julho de 2020, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076495, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 3345 DE 16 DE JULHO DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **ALAN ROCHA FERREIRA**, matrícula 11/284.280-5, Professor I, com validade a partir de 1º de julho de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076495, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 3346 DE 16 DE JULHO DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito as Resoluções “P” N.ºs 3191, 3192 e 3193, de 8 de julho de 2020, publicadas no D.O. Rio de 9 de julho de 2020.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 3347 DE 16 DE JULHO 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

A composição da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - IHC, passará a contar com os seguintes membros, na forma abaixo discriminada:

**• PRESIDENTE:**

**Pedro Cesar Ferrer Cardoso** – matrícula 11/118.144-5;

**• VICE-PRESIDENTE - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO:**

Titular: **Sebastião Bruno** – matrícula 11/118.472-0;

Suplente: **Cristina Cardoso** – matrícula 60/299.451-5;

**• REPRESENTANTES DA SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

Titular: **Leandro Góes Weber** – matrícula 60/247.508-5;

Suplente: **Carolina Covelo Fontan Dutra De Serqueira** – matrícula 12/271.321-2.

**REPRESENTANTES DA GERÊNCIA TÉCNICA DA COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS:**

• Titular: **Helena Filomena Ferrão Sampaio** – matrícula 60/303.053-3;

• Suplente: **Marly Souza Andrade** – matrícula 11/193.123-7.

**• REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS DA COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS:**

• Titular: **Genilson Antunes Mendes** – matrícula 60/304.311-4;

• Suplente: **Kleber Marinho Cardozo** - matrícula 11/292.020-5.

**• REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS:**

• Titular: **Fabício Leo Vasconcelos** – matrícula 60/306.771-7;

• Suplente: **Alberto Rodrigues de Oliveira** – matrícula 12/199.133-0.

**• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

• Titular: **Raphael Azevedo de Moraes** – matrícula 11/226.691-4

• Suplente: **Ivan Bergsten** – matrícula 11/230.329-5.

**• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

• Titular: **Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada** – matrícula 11/247.472-4;

• Suplente: **Roberto Macedo Goulart** – matrícula 24/8531-6.

**• REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DE ISS E TAXAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

• Titular: **Márcio Herescu Fleury** – matrícula 12/156.674-4;

• Suplente: **Averaldo Azevedo da Silva** – matrícula 11/150.920-7.

**• REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

• Titular: **Sandra Nunes da Rocha Fagundes** – matrícula 11/159.133-8;

• Suplente: **Rubens Thadeu Dias Paiva** – matrícula 10/210.494-1.

**• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE**

• Titular: **Erich Guimarães Nenartavis** – matrícula 11/192.024-8;

• Suplente: **Daniel Cataldo Lopes Rios** – matrícula 12/274.440-7

**• SECRETARIA EXECUTIVA - REPRESENTANTES DA COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS:**

• Titular: **Claudia Regina Gomes Ferreira** – matrícula 30/853.858-9

• Suplente: **Carla Sandes Ehlers** – matrícula 12/271.276-8

**EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**Processo 04/000.798/2019**

**Defiro a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito por mais 30 (trinta) dias, pelas razões expostas à fl. 388.”**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**  
**EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

|                 |
|-----------------|
| 01/004.052/2019 |
| 08/000.404/2020 |

**Autorizo.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**Processo N.º 01/41/000.002/2017** - AUTORIZO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato N.º 010013/2017, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil, o BNI - BANCO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA e a GAMA-BRASIL - CONSTRUÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, para prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, até 15/08/2022, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e artigos 579 a 585 do Código Civil, visando o comodato dos imóveis constituídos pelas lojas 159 e 160 da Galeria “A” e 127 e 128 da Galeria “B”, situados na Estrada do Gabinal, 313 - Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro, para operação da Superintendência de Supervisão Regional de Jacarepaguá.

**SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**PROCESSO 01/860.469/2018** - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 007/2017 - Competência: Maio/2018.

**PROCESSO 01/860.112/2019** - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 013/2017 - Competência: Outubro/2018.

**PROCESSO 01/860.192/2019** - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 013/2017 - Competência: Dezembro/2018.

**PROCESSO 01/860.333/2019** - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 025/2017 - Competência: Janeiro/2019.

**PROCESSO 01/860.448/2019** - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 003/2017 - Competência: Abril/2019.

**PROCESSO 01/860.487/2019** - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 007/2017 - Competência: Junho/2019.

**PROCESSO 01/860.094/2020** - APROVO AS RESSALVAS ACATADAS da prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 007/2019 - Competência: Outubro/2019.

**PROCESSO 01/860.133/2020** - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 007/2019 - Competência: Dezembro/2019.

**PROCESSO 01/860.350/2020** - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 025/2017 - Competência: Janeiro/2020.

**PROCESSO 01/860.351/2020** - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 025/2017 - Competência: Fevereiro/2020.

**PROCESSO 01/860.352/2020** - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 025/2017 - Competência: Dezembro/2019.

**PROCESSO 01/860.359/2020** - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 006/2015 - Competência: Fevereiro/2020.

**PROCESSO 01/860.360/2020** - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 006/2015 - Competência: Janeiro/2020.

**PROCESSO 01/860.368/2020** - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 016/2018 - Competência: Janeiro/2020.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 14/07/2020**

**PROCESSO Nº 01/850.034/2020 - AUTORIZO**, Com base na manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorizo a **Subsecretaria de Legado Olímpico**, a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 005/2019, para o item 1, conforme disposto nos Decretos nº 28.055/2007 e n.º 36.567/2012.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 14/07/2020**

**PROCESSO Nº 08/001.089/2020 - AUTORIZO**, Com base na manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorizo a **Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos - ASDH**, a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 005/2019, para o item 1, conforme disposto nos Decretos nº 28.055/2007 e n.º 36.567/2012.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 14/07/2020**

**PROCESSO Nº 01/901.074/2020 - AUTORIZO**, na forma e termos legais, a abertura de licitação, sob a modalidade Pregão, no modo Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, atrelado aos mandamentos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e demais legislações pertinentes, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PAPEL REPROGRÁFICO PARA ATENDER A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ**, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência. Aprovo o Termo de Referência de fls. 42v/46.

**PROCESSO Nº 01/300.314/2019 - AUTORIZO**, na forma e termos legais, a abertura de licitação, sob a modalidade Pregão, no modo Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, atrelado aos mandamentos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e demais legislações pertinentes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES/SUBSCRIÇÕES DE PRODUTOS VMWARE, PARA ATENDIMENTO AOS NOVOS PROJETOS E AMBIENTE TECNOLÓGICO EXISTENTE NO DATACENTER DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ**, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência. Acolho o Termo de Referência de fls. 260/267

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**Processo nº 01/901.307/2020** - Aprovo a presente Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento depositado em favor da CVL/ SUBSC/CIPN - **CRECHE INSTITUCIONAL DR.PAULO NIEMEYER**, apresentada pelos gestores: **CRISTIANE FERREIRA CUNHA AMANCIO**, matrícula nº 11/232.651-0 e **BRUNO COSTA LIMA ROSSATO**, matrícula nº11/268.881-0.

**Processo nº 01/901.360/2020** - Aprovo a presente Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento depositado em favor da **TAXIRIO**, apresentada pelos gestores: **RAQUEL DE SANT'ANA MOREIRA**, matrícula nº 11/209.747-5 e **MILENA DE ALMEIDA B. G. NASCIMENTO**, matrícula nº11/195.366-0.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL**  
**EXPEDIENTE DE 14/07/2020**

**09/77/000.062/2020** - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” CVL/SUBSC nº 412, de 09 de julho de 2019, publicada no D. O. Rio 10 de julho 2019 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito da cópia do processo 09/582.241/2008 - fls. 15 a 23, solicitado às fls. 02, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**EXPEDIENTE DE 14/07/2020**

**09/04/000.439/2019** - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” CVL/SUBSC nº 412, de 09 de julho de 2019, publicada no D. O. Rio 10 de julho 2019 e na legitimidade do (a) requerente, defiro

o pleito do processo de nº 09/04/000.319/2019, solicitado às fls. 08, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS  
ATOS DA COORDENADORA**

**PORTARIAS "P" CVL/SUBSC/CTPM DE 15 DE JULHO DE 2020  
A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS  
MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA nº 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

**RESOLVE:**

**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:**

CVL/SUBSC/CTPM Nº 411 - processo nº 07/06/002.174/2019(SME), **ALICIANE NUNES DE SOUZA RODRIGUES**, Professor I, matrículas 10/242.292-1 e 10/276.777-0.

**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços ambulatoriais, sem esforços manuais, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:**

CVL/SUBSC/CTPM Nº 412 - processo nº 09/21/000.208/2019(SMS), **CÍNTIA SANTANA DA ROSA**, Técnico de Enfermagem, matrícula 10/292.957-8.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 15/07/2020**

**Deferir**, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

**CRISTINA SODRÉ DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula 10/228.554-2, processo nº 09/75/001.142/2014.

**CLEIA DO NASCIMENTO MONTEIRO IDE**, Agente de Administração, matrícula 10/219.031-2, processo nº 02/000.054/2016.

**BARBARA CHRISTINA POLICANI BORSETI MARTINS**, Cirurgiã Dentista, matrícula 10/239.450-0, processo nº 09/32/000.068/2015.

**JUÇARA COSTA FERREIRA DE ALMEIDA**, Agente de Administração, matrícula 10/226.713-6, processo nº 09/101.151/2003.

**ANGÉLICA REJANE CARVALHO NUNES**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/263.497-0, processo nº 09/52/000.142/2016.

**VANESSA DIAS DE SOUZA DA SILVA**, Professor II, matrículas 10/215.459-9 e 10/200.692-2, processo nº 07/073.405/2008.

**RICARDO PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/231.499-5, processo nº 09/230.700/2003.

**RENATA BARBOSA SANTOS**, Terapeuta Ocupacional, matrícula 10/191.333-4, processo nº 09/100.937/2006.

**PREVI-RIO**

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
ATO DO DIRETOR**

**PORTARIA "P" Nº 053 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

O Diretor da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como o contido na Portaria PREVI-RIO "P" nº 99 de 20/10/2005 e o Parecer PG/PPE/09/HGGF, de 16/03/2006, exarado no processo administrativo nº 11/010.215/2005, e tendo em vista o solicitado no processo nº 07/008.997/1986. RESOLVE:

**DEFERIR**, com validade a partir de 01 de julho de 2020, o pedido de **Renúncia de Aposentadoria** da inativa Julia Baptista Leão, na matrícula nº 039.047-6.

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
ATO DO DIRETOR**

**PORTARIA "P" Nº 054 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

O Diretor da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como o contido na Portaria PREVI-RIO "P" nº 99 de 20/10/2005 e o Parecer PG/PPE/09/HGGF, de 16/03/2006, exarado no processo administrativo nº 11/010.215/2005, e tendo em vista o solicitado no processo nº 07/074.834/1993. RESOLVE:

**DEFERIR**, com validade a partir de 01 de julho de 2020, o pedido de **Renúncia de Aposentadoria** da inativa Julia Baptista Leão, na matrícula nº 054.904-8.

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DESPACHOS DO DIRETOR  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

01/953.076/2020 - Folha Suplementar de Inativos - Mês de Julho/2020.  
**Defiro**.

**Pensão**

01/959.388/2019 - Sergio Roberto Medeiros Ferreira  
**Indefiro** o pedido de Reconsideração contra Indeferimento de pensão à fl. 51.  
01/959.649/2019 - Nilce Aurora Paula Lima  
**Indefiro** o pedido de Reconsideração contra Indeferimento de pensão à fl. 16.  
01/951.200/2020 - Lauro Teixeira Bastos  
**Defiro** o pedido de Reconsideração contra Indeferimento de pensão à fl. 23.

**Bolsa de Estudos**

01/952.827/2020 - Cassia Cristina da Silva  
**Indefiro** o pedido de Bolsa de Estudos à fl. 02.

**Retificação do D.O. Rio nº 74, de 24/06/2020, pag. 05:**

Onde se lê:

Pensão

01/950.101/2020 - Edison Farias

**Defiro** o pedido de pagamento de pensão de fl. 2.

Leia-se:

Pensão

01/950.101/2020 - Edison Farias

**Defiro** o pedido de pagamento de pensão de fl. 25.

**COMLURB**

Companhia Municipal de Limpeza Urbana  
Rua: Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000  
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

**PORTARIA COMLURB "G" Nº 074 DE 16 DE JULHO DE 2020.**

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/2011.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir de 14/04/2020 **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, matrícula nº19.066-7, **Claudio dos Santos Machado**, Agente Administrativo, matrícula nº20.170-7, **Cicero Barbosa Sousa Monteiro**, Coordenador de Processo, nº48.489-4, **Éric Alessandro Souza Korber**, Coordenador de Processo, matrícula nº65.484-2, para constituírem a Comissão de Fiscalização, para aquisição de Desinfetante de uso Geral, constante do processo nº 01/501.816/2020, cabendo a estes as seguintes atribuições.

- 1) Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios constante do Processo;
- 2) Examinar e analisar se o material está sendo entregue de acordo com todas as condições que constam no processo;
- 3) Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material;
- 4) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes no processo.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

Processo: 01/502.405/20 - Homologo o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 265/20, de 06/07/2020, realizado pelo Sistema Comprasnet, referente à AQUISIÇÃO DE TELAS, a favor da empresa LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, nos seguintes termos:

- Item 1 - R\$ 690,00 - Quantidade estimada de 15 unidades;
- Item 2 - R\$ 998,00 - Quantidade estimada de 50 unidades;
- Item 3 - R\$ 690,00 - Quantidade estimada de 135 unidades.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**(\*)-Proc. 01/508.029/19:**

**Autorizo a Despesa:**

- 1-Objeto: Aquisição de CAIXA COLETORA DE 7 LITROS.
- 2-Partes: A COMLURB e a NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.
- 3-Valor: R\$ 87.150,00 (oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais).
- 4-Fundamento: Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº43.562/17.

5-Modalidade: ATA de Registro de Preço COMLURB nº 047/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020, de 27/01/2020.

6-Autorização: Paulo Gustavo Moraes Mangueira.

**(\*)-Omitido no D. O. Rio de 25/06/2020**

**Autorizo** o pagamento do ressarcimento mediante assinatura de Termo de Transação que farão entre si a COMLURB e o requerente a seguir identificado. Despesa não sujeita aos trâmites da Lei nº13.303/16;

| Processo nº   | Termo nº | Requerente                      | CPF nº         | Valor R\$ |
|---------------|----------|---------------------------------|----------------|-----------|
| 01/509.063/19 | 30/2020  | Antonio Carlos Schalcher Mendes | 610.040.907-06 | 1.731,26  |

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -DAF  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº 01/502.632/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DTE/TGM

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº 01/503.162/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade-FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos) - LRN

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº 01/503.163/ 2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - PAJ

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº01/502.670/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DAF

**CDURP**

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro  
Rua: Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261  
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 16/07/2020**

**01/240.064/2018** - Autorizo a prorrogação do contrato nº 012/2018 que versa sobre a prestação de serviços de manutenção dos condicionadores de ar da sede da CDURP no valor total de R\$ 97.170,00 (noventa e sete mil e cento e setenta reais), com base no art.71, caput, Lei 13.303/2016 c/c art. 82, III, do decreto 44.698/2018 com ressalva de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais foram confeccionados pelo setor competente da Companhia.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHOS DO DIRETOR  
EXPEDIENTE DO DIA 16/07/2020**

- 01/240.064/2018** - Autorizo o 1º termo aditivo abaixo:
1. **Objeto:** Prorrogação do contrato nº 012/2018 que versa sobre a prestação de manutenção dos condicionadores de ar da sede da CDURP pelo prazo de 24 meses;
  2. **Partes:** Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio S/A e Stander Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda.;
  3. **Razão:** Aditivo;
  4. **Fundamento:** Art. 71, caput, da Lei 13.303/2016 c/c art. 82, III, do Decreto nº 44.698/2018;
  5. **Valor total do aditivo:** R\$ 97.170,00 (Noventa e sete mil cento e setenta reais).
  6. **Autoridade:** Fernando Meira Junior.

**SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO  
E LEGADO OLÍMPICO**

Secretário: Camila Vieira de Sousa

**RIOTUR**

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro  
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

**DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
EXPEDIENTE 14.07.2020**

- Processo 01/220.828/2017**
- 1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
  - 2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.  
4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.  
5-Valor: R\$ 9.828,51 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)  
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

## SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: **Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 16/07/2020

Tendo em vista o contido nos artigos 33 e 34 da Lei 94/79, **DEFIRO** o pedido abaixo:

04/000.545/2012 - **JANICE JESUS DE LEMOS**, Agente de Administração, matrícula 11/177.281-3.

### SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO DESPACHO DO GERENTE LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS

FONTE TESOURO

AAAFARJ ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FAZENDA DO MUN. DO RJ.  
01/900453/20

ABASB-ASSOC.BENEFICENTE DE AUX.DOS SERV.DO BRASIL  
01/900453/20

ABMMERJ-ASSOC.BENEFICENTE DOS MOTORISTAS E MECAN.DO EST.R.J.  
01/900453/20

ACAMRJ-ASSOCIACAO DOS CONTROLADORES DA ARREC.DO MUN.R.J.  
01/900453/20

ACASAERJ-ASSOC. CAIXA DE AUXILIO DOS SERV. ARTEZANAIS EST. R.J.  
01/900453/20

ACBF-ASSOC.DE APOIO CULTURAL E BENEFICENTE DOS FUNC. PUBLICOS  
01/900453/20

ACBSERJ-ASSOC.CAIXA BENEFICENTE DOS SERV.DO EST.R.J.  
01/900453/20

ACSSERJ-ASSOC.CAIXA DE SOCORROS DOS SERV.DO EST.R.J.  
01/900453/20

AFAERJ-ASSOC.DOS FISCAIS DE ATIV.ECON.DO MUN.R.J.  
01/900453/20

AFISCO-ASSOC.DOS FISCAIS DO LIC.DA IND.E PROF.R.J.  
01/900453/20

AFP-ASSOCIACAO FEDERAL DE POLICIA  
01/900453/20

APPAL-ASSOC. BENEF. DOS PROFES. PUBL. ATIVOS E INATIVOS EST. R.J.  
01/900453/20

ASA-RIO-ASSOC.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS DO GRANDE RIO  
01/900453/20

ASCB-ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL  
01/900453/20

ASCRJ-ASSOCIACAO DOS SERV.CONTRATADOS DO EST.R.J.  
01/900453/20

ASFB-ASSOC.DOS SERV.FAZENDARIOS DO BRASIL  
01/900453/20

ASFEMRJ-ASSOC. DOS SERVIDORES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS  
01/900453/20 14/300114/20

ASPEMRJ-ASSOC.DOS SERV.PUBLICOS EST.E MUN.DO R.J.  
01/900453/20

ASPREV  
01/900453/20

ASSERJ-ASSOCIACAO DOS SERV.ESTADUAIS DO R.J.  
01/900453/20

ASSERLUZ ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA RIOLUZ  
01/900453/20

ASSIPLAN ASSOC.SERV.DA EMPRESA MUN.INFORMATICA  
01/900453/20

ASSIST-ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUN.,EST.E FEDERAIS E DO RJ  
01/900453/20

ASSOC. FUNC. EST. MUNIC. AUT. RJ  
01/900453/20

ASSOC.DOS PROCURADORES DO MUNIC. RJ  
01/900453/20

ASSOC.DOS SERV.DA CONTROLADORIA GERAL DO MRJ-ASCONT  
01/900453/20

ASSOC.DOS SERV.DA SMDS E FUNDO RIO ASFUNRIO  
01/900453/20

ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DO ESPACO URBANO  
01/900453/20

ASSOCIACAO DOS ANALISTAS DE ORCAMENTO DO MUN.DO RJ  
01/900453/20

BANCO A J RENNER S/A  
01/900453/20

BANCO ARBI S/A  
01/900453/20

BANCO BMG S/A  
01/900453/20

BANCO BONSUCESSO S.A.  
01/900453/20

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL  
01/900453/20

BANCO DO BRASIL S/A  
01/900453/20 12/600026/20

BANCO PAN S/A  
01/900453/20

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
01/900453/20 12/600026/20  
14/300114/20

CAGESP CAIXA GERAL DOS SERVIDORES PUBLICOS  
01/900453/20

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
01/610032/20 01/900453/20  
12/600026/20 14/300114/20

CAMCIBRAS-CAIXA ASSISTENCIAL DE MILITARES E CIVIS DO BRASIL  
01/900453/20

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A  
01/900453/20

CBSB- CAIXA BENEFICENTE DOS SERV. DO BRASIL  
01/900453/20

CLASP-CLUBE DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
01/900453/20

CM-CLUBE MUNICIPAL  
01/900453/20

CSPB-CASA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL  
01/900453/20

ELIZABETH SOUZA SERRICELLA  
10/126629/05

FASPERJ-FEDERACAO DAS ASSOC.E SIND. DOS SERV. PUBL. NO EST. R.J.  
01/900453/20

FINANCEIRA ALFA S/A  
01/900453/20

MONGERAL PREVIDENCIA PRIVADA  
01/900453/20

MYLLA CHRISTIE SANTOS  
10/154681/01

PARANA BANCO S/A  
01/900453/20

SATEMRJ-SINDICATO DOS AUX.E TEC. DE ENFERMAGEM DO MUN. R.J.  
01/900453/20

SEAJERJ-SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO EST. R.J.  
01/900453/20 14/300114/20

SEPERJ-SINDICATO EST.DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO R.J.  
01/900453/20

SINCAF-SINDICATO CARIOCA DOS FISCAIS DE RENDAS  
01/900453/20

SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO EST.DO RIO DE JANEIRO  
01/900453/20

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO RIO DE JANEIRO DO R.J.  
01/900453/20

SINTSAUDERJ  
01/900453/20

SISEP-RIO-SINDICATO DOS SERV.PUBLICOS DO MUNICIPIO DO R.J.  
01/900453/20

UECIRJ-UNIAO DOS EDUCADORES DA CIDADE DO R.J.  
01/900453/20

UFERJ-UNIAO DOS FUNCIONARIOS DO ESTADO DO R.J.  
01/900453/20 14/300114/20

UNIPREV-UNIAO PREVIDENCIARIA  
01/900453/20

UNSP UNIAO NACIONAL DOS SERV. PUBLICOS CIVIS DO BRASIL  
01/900453/20

USEMRJ-UNIAO DOS SERVIDORES DO ESTADO E MUNICIPIO DO R.J.  
01/900453/20

OUTRAS FONTES

COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
10/001768/20 13/07/2020\*

\* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro

"Pagamentos programados para 17/07/2020"

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois) dias úteis após a data programada.

**CORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 15 DE JULHO DE 2020  
PROCESSOS DEFERIDOS  
04/600.120/2020- AMMO VAREJO LTDA**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHOS DO GERENTE EM 16 / 07 / 2020  
PROCESSO DEFERIDO  
04/640135/2020 BELALIS CENTRO DE BELEZA LTDA**

**BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS INDEFERIDAS  
04/640133/2020 SERGIO AIETA SILVA  
04/640134/2020 CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO  
04/640132/2020 LUIZ PAULO DO NASCIMENTO**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHOS DO GERENTE EM 15/07/2020  
PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS  
04/740.156/2020 - VDT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
04/740.160/2020 - JAE MEGA ILHA LANCHES LTDA**

**PROCESSOS DE PUBLICIDADE INDEFERIDOS  
04/740.158/2020 - NATHALIE R DE CARVALHO COM DE LANCHES  
SORVETES TREINAMENTO EMPADA CAFE  
04/740.159/2020 - NATHALIE R DE CARVALHO COM DE LANCHES  
SORVETES TREINAMENTO EMPADA CAFE**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
F/CLF/GPIF- SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE  
DESPACHOS DA SUBGERENTE  
EXPEDIENTE DE 14/07/2020**

**PROCESSO:** 04/150.235/2020 - Fortilider Tubos e Conexões Ltda  
**Despacho:** Baixa anotada a pedido.

**EXPEDIENTE DE 16/07/2019**

Publique-se:

O cancelamento das guias TAP nº 11564,11565,11566 por erro de emissão.

**IPLANRIO**

Empresa Municipal de Informática S/A  
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818  
E-mail: [iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br](mailto:iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br)

**DESPACHO DA DIRETORIA DE SISTEMAS  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**Processo nº** 01/300.404/2018

**Objeto:** Cancelamento parcial da NAD

**Partes:** IPLANRIO e MOVIDESK LTDA ME

**Fundamento:** Art. 29, II da Lei 13.303/2016

**Razão:** Dispensa

**Valor:** R\$ 388,08 (trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos)

**Autorização:** Simone Torres de Assumpção, matrícula 45/620.874-5.

**DESPACHO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO  
E NOVOS NEGÓCIOS  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**Processo nº** 01/300.339/2019

**Objeto:** Cancelamento parcial da NAD

**Partes:** IPLANRIO e CURUPIRA S/A

**Fundamento:** Art. 29, II da Lei 13.303/2016

**Razão:** Dispensa

**Valor:** R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

**Autorização:** Fernando Ivo Pimentel Cavalcante, matrícula 45/621.707-2.

**DESPACHOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**Processo nº** 01/300.239/2018

**Objeto:** Cancelamento parcial da NAD

**Partes:** IPLANRIO e RIOOFFSITE SERVIÇOS DE FITOTECA LTDA

**Fundamento:** Art. 1 Caput da Lei 10.520/02 e suas alterações.

**Razão:** Pregão

**Valor:** R\$ 13.204,80 (treze mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos)

**Autorização:** Joao Antônio Cypriano Costa, matrícula 45/622.628-0.

**Processo nº** 01/300.249/2018

**Objeto:** Cancelamento parcial da NAD

**Partes:** IPLANRIO e SEMPER FI TECH CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA ME

**Fundamento:** Art. 1 Caput da Lei 10.520/02 e suas alterações.

**Razão:** Pregão

**Valor:** R\$ 20.409,28 (vinte mil quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos)

**Autorização:** Joao Antônio Cypriano Costa, matrícula 45/622.628-0.

**DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**Processo nº** 01/300.174/2019

**Objeto:** Cancelamento parcial da NAD

**Partes:** IPLANRIO e RIOPRO INFORMATICA LTDA

**Fundamento:** Art. 29, II da Lei 13.303/2016

**Razão:** Dispensa

**Valor:** R\$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Autorização:** Fabio Barbosa Baptista, matrícula 13/288.826-1.

**HIGIENIZE  
AS MÃOS  
COM  
FREQUENCIA.**

DISQUE  
SAÚDE  
**136**



Acesse:  
[riocontraocorona.rio](http://riocontraocorona.rio)  
e saiba mais.

Se puder  
**#FiqueemCasa**  
e salve vidas

PREFEITURA DO RIO  
**CONTRA O CORONA**

**RIO**  
PREFEITURA

DISQUE  
SAÚDE  
**136**



Acesse:  
[rio\*\*contraocorona\*\*.rio](http://riocontraocorona.rio)  
e saiba mais.



**SEMPRE USE  
MÁSCARA E EVITE  
LEVAR AS  
MÃOS AO ROSTO.**

*Se puder*  
**#FiqueemCasa**  
*e salve vidas*

**PREFEITURA DO RIO**  
**CONTRA O C****RONA**

**RIO**   
**PREFEITURA**

## SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: **Ana Beatriz Busch Araújo**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

### ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMS Nº 4477 DE 16 DE JULHO DE 2020

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 66/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a **CLINICA DE DIÁLISE SÃO BENEDITO LTDA** constituída mediante Resolução SMS nº 2984 de 05 de julho de 2016 e alterada mediante Resolução SMS nº 3487 de 24 de novembro de 2017.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/001 682/2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 66/2016, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e a **CLINICA DE DIÁLISE SÃO BENEDITO LTDA**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir o Responsável Técnico Andre Gustavo Neves de Albuquerque - CRM 0062825-5 por Bruna Caroline Tarsitano - CRM 5291975-6, Renata Gonçalves de Mello - COREN 173471-ENF por Bruna Lopes de Oliveira - COREN 168348-ENF e incluir Flávia Gomes de Oliveira da Silva - COREN 195161-ENF.

**Art. 3º** Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

- I - da **Secretaria Municipal de Saúde**, presidida pelo primeiro:
- Roberto de Freitas Vincent - matrícula 10/217 662-6;
  - Ernesto Santandrea - matrícula 10/239 204-1;
  - Elizabete de Sêna Lima Dias - matrícula 10/203 281-1.

II - do **CLINICA DE DIÁLISE SÃO BENEDITO LTDA**:

- Bruna Caroline Tarsitano - CRM 5291975-6;
- Bruna Lopes de Oliveira - COREN 168348-ENF;
- Flávia Gomes de Oliveira da Silva - COREN 195161-ENF.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 21 de maio de 2020.  
Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.

**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**

### ATOS DA SECRETÁRIA \*RESOLUÇÃO SMS Nº 4471 DE 15 DE JULHO DE 2020

Designa novos membros da Comissão Especial de Avaliação do convênio nº 022/2020 referente ao processo instrutivo nº 09/000.430/2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.430/2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da definição da composição da Comissão Especial de Avaliação do Convênio nº 022/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**: Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação

| COMPOSIÇÃO CEA - UPA COMPLEXO DO ALEMÃO - CONVÊNIO Nº 022/2020 |   |              |
|--|---|--------------|
| TITULARES  |   |              |
| Órgão  | Nome                                    | Matrícula    |
| S/SUBHUE   | ANA CRISTINA PONTES VIEIRA              | 11/281.906-8 |
| S/SUBHUE   | DENILSON JOSÉ DA SILVA GOMES            | 11/218.649-2 |
| S/SUBHUE   | LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA WIRTH           | 11/130.966-5 |
| S/SUBHUE   | HELILDMAR DE MATTOS WINTER              | 11/226.103-0 |
| SUPLENTE   |   |              |
| Órgão  | Nome                                    | Matrícula    |
| S/SUBHUE   | TATIANA MARIA LOURENÇO DA SILVA ANDRADE | 11/207.651-1 |
| S/SUBHUE   | ROBSON BELHASSOF LEÃO                   | 12/207.965-5 |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 15 de julho de 2020.  
**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**

### RESOLUÇÃO SMS Nº 4472 DE 15 DE JULHO DE 2020

Designa novos membros da Comissão Especial de Avaliação do convênio nº 021/2020 referente ao processo instrutivo nº 09/000 134/2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do Processo 09/000.134/2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da definição da composição da Comissão Especial de Avaliação do Convênio nº 021/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**: Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação

| COMPOSIÇÃO CEA - UPA ROCINHA E CER LEBLON - CONVÊNIO Nº 021/2020 |                               |              |
|--|-------------------------------|--------------|
| TITULARES  |                               |              |
| Órgão  | Nome                          | Matrícula    |
| S/SUBHUE   | CRISTIANO CURCIO CHAME        | 11/258.751-7 |
| S/SUBHUE   | ELIANE AGUIAR DE SOUZA        | 11/141.482-0 |
| S/SUBHUE   | LUCIA MARIA DE SOUZA CATHY    | 11/087.714-2 |
| S/SUBHUE   | LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE   | 12/251.584-9 |
| SUPLENTE   |                               |              |
| Órgão  | Nome                          | Matrícula    |
| S/SUBHUE   | LUIZ GELUDA                   | 11/085.930-6 |
| S/SUBHUE   | ROSANA MORAIS MENDES DA SILVA | 11/225.306-0 |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2020.  
**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**

### RESOLUÇÃO SMS Nº 4473 DE 15 DE JULHO DE 2020

Designa novos membros da Comissão Especial de Avaliação do convênio nº 018/2020 referente ao processo instrutivo nº 09/005 438/2019.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do Processo 09/005.438/2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da definição da composição da Comissão Especial de Avaliação do Convênio nº 018/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**: Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação

| COMPOSIÇÃO CEA - UPA JOÃO XXIII, UPA SEPETIBA E UPA PACIÊNCIA - CONVÊNIO Nº 018/2020 |  |              |
|--|--|--------------|
| TITULARES  |  |              |
| Órgão  | Nome                                       | Matrícula    |
| S/SUBHUE   | CARLOS AUGUSTO SIMÕES DO ROSARIO           | 11/228.915-5 |
| S/SUBHUE   | MARCOS ANTÔNIO SARDINHA SARMENTO           | 11/219.209-4 |
| S/SUBHUE   | MARGARETH RODRIGUES MÁXIMO                 | 11/192.370-5 |
| S/SUBHUE   | MÔNICA VICENTE CAETANO                     | 10/237.795-0 |
| SUPLENTE   |  |              |
| Órgão  | Nome                                       | Matrícula    |
| S/SUBHUE   | TATIANA PACHECO CAMPOS                     | 10/159.816-8 |
| S/SUBHUE   | MARY ROSE PRISCILA REVITTO LEITÃO DA SILVA | 10/202.380-2 |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2020.  
**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**

### RESOLUÇÃO SMS Nº 4474 DE 15 DE JULHO DE 2020

Designa novos membros da Comissão Especial de Avaliação do convênio nº 013/2020 referente ao processo instrutivo nº 09/005.460/2019.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do Processo 09/005.460/2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da definição da composição da Comissão Especial de Avaliação do Convênio nº 013/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**: Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação

| COMPOSIÇÃO CEA - TEIAS AP-2.1 - CONVÊNIO Nº 013/2020 |                                 |              |
|--|---------------------------------|--------------|
| TITULARES  |                                 |              |
| Órgão  | Nome                            | Matrícula    |
| S/SUBPAV/CAP-2.1                                     | IRACEMA TAVARES MOURÃO RANGEL   | 11/149.039-0 |
| S/SUBPAV/CAP-2.1                                     | MARCIA MARIA PINHEIRO ZATTAR    | 11/195.479-1 |
| S/SUBPAV/CAP-2.1                                     | MELINA BRITO RODRIGUES DE SOUZA | 11/218.309-3 |

|                  |                                    |                  |
|------------------|------------------------------------|------------------|
| S/SUBPAV/CAP-2.1 | SIMONE FERREIRA DA SILVA GUIMARÃES | 11/263.124-0     |
| <b>SUPLENTE</b>  |                                    |                  |
| <b>Órgão</b>     | <b>Nome</b>                        | <b>Matrícula</b> |
| S/SUBPAV/CAP-2.1 | LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA         | 11/210.612-8     |
| S/SUBPAV/CAP-2.1 | LILIAN DE MELLO LAURIA             | 11/125.472-1     |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2020.  
**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 4475 DE 15 DE JULHO DE 2020**

**Designa novos membros da Comissão Especial de Avaliação do convênio nº 017/2020 referente ao processo instrutivo nº 09/005.461/2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo 09/005.461/2019,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da definição da composição da Comissão Especial de Avaliação do Convênio nº 017/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| <b>COMPOSIÇÃO CEA - TEIAS AP-3.1 - CONVÊNIO Nº 017/2020</b> |   |                  |
| <b>TITULARES</b>  |   |                  |
| <b>Órgão</b>  | <b>Nome</b>                             | <b>Matrícula</b> |
| S/SUBPAV/CAP-3.1  | MARCOS ORNELAS DA SILVA                 | 11/207.307-0     |
| S/SUBPAV/CAP-3.1  | LIDIA CLARA MARQUES XAVIER              | 11/251.983-3     |
| S/SUBPAV/CAP-3.1  | ALINE MACHADO SANT ANNA DE BRITO        | 11/160.268-9     |
| S/SUBPAV/CAP-3.1  | ELAINA CRISTINA DE SOUZA                | 11/201.345-6     |
| <b>SUPLENTE</b>   |   |                  |
| <b>Órgão</b>  | <b>Nome</b>                             | <b>Matrícula</b> |
| S/SUBPAV/CAP-3.1  | ALANA STEPHANIE ESTEVES VILLAR DA MOTTA | 11/295.069-9     |
| S/SUBPAV/CAP-3.1  | MARCIA GUEDES FERREIRA                  | 11/262.969-9     |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2020.  
**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 4476 DE 15 DE JULHO DE 2020**

**Designa novos membros da Comissão Especial de Avaliação do convênio nº 016/2020 referente ao processo instrutivo nº 09/005.462/2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo 09/005.462/2019,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da definição da composição da Comissão Especial de Avaliação do Convênio nº 016/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| <b>COMPOSIÇÃO CEA - TEIAS AP-3.3 - CONVÊNIO Nº 016/2020</b> |   |                  |
| <b>TITULARES</b>  |   |                  |
| <b>Órgão</b>  | <b>Nome</b>                                   | <b>Matrícula</b> |
| S/SUBPAV/CAP-3.3  | MARIA INÊS DE CARVALHO NUNES                  | 11/228.921-3     |
| S/SUBPAV/CAP-3.3  | ANA CAROLINA CARDOSO ARRUDA CARVALHO DE MOURA | 11/277.665-6     |
| S/SUBPAV/CAP-3.3  | SIDNEY SOUZA DE SA                            | 11/252.392-6     |
| S/SUBPAV/CAP-3.3  | GISELLE MENDES BEZERRA                        | 11/251.477-6     |
| <b>SUPLENTE</b>   |   |                  |
| <b>Órgão</b>  | <b>Nome</b>                                   | <b>Matrícula</b> |
| S/SUBPAV/CAP-3.3  | ADRIANA ELISA LEMOS DE OLIVEIRA               | 11/218.511-4     |
| S/SUBPAV/CAP-3.3  | LILIAN FALCÃO DE ALMEIDA                      | 11/281.209-7     |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2020.  
**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**

(\*) Republicadas por incorreção no D.O. RIO de 16/07/2020, nº 90, Pagina 15.

**ATOS DA SECRETÁRIA  
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 16 DE JULHO DE 2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nºs 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,**

**RESOLVE**

nº 845 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMHP nº 687 de 30/06/2020, designar ALINE BASÍLIO RODRIGUES ASCENÇÃO, Chefe II, Símbolo DAI05, matrícula 12/223 548-9, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027459, da Divisão de Informação, Controle e Avaliação, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - Sabrina Santoro Gomes Leitão Campos, matrícula 11/224 485-3, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

nº 846 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-OV nº 48 de 02/07/2020, designar EDNA DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, Chefe II, Símbolo DAI05, matrícula 12/236 736-5, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor IV, Símbolo DAS06, código 011662, do Centro Municipal de Saúde Dr. Oswaldo Villela, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - Simone Silva de Paiva de Magalhães, matrícula 11/230 900-3, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 847 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como responsáveis e/ou co-responsáveis para movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores a seguir relacionado

| NOME                                  | MATRÍCULA    | CARGO                            | CHEFIA     |
|---------------------------------------|--------------|----------------------------------|------------|
| Gestor: Cláudia Cristina Dias Macedo  | 11/237 609-3 | Enfermeiro                       | Assessor I |
| Co-gestor: Jessica Machado de Almeida | 11/274 957-0 | Auxiliar de Controle de Endemias | Diretor IV |

**Art. 2º** A designação está em conformidade com o Ofício da S/SUBPAV/CAP-4 nº 444 de 01/07/2020, e observa o disposto no Decreto nº 20.633/2001 e 20.968/2001, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

**Art. 3º** Fica revogada a Resolução SMS "P" nº 2164 de 09/12/2019, publicada no D.O. Rio de 11/12/2019.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO SUBSECRETARIO  
EXPEDIENTE DE 16.06.2020**

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo nº 09/003.774/2014** - Na forma do artigo 57, inciso II c/c § 4º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO, a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de diálise peritoneal intermitente, com cláusula rescisória pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| Empresa   | Contrato | U.O           | Período executado       | Período que se pretende prorrogar | Período total executado |
|---|----------|---------------|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| UTN - UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA | 45/2015  | Miguel Couto  | 02/07/2015 a 01/07/2020 | 02/07/2020 a 01/07/2021           | 72 meses                |
|   | 31/2015  | Salgado Filho | 01/08/2015 a 31/07/2020 | 01/08/2020 a 31/07/2021           | 72 meses                |

(\*) Omitido no D.O. Rio nº 68 de 17/06/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO SUBSECRETARIO  
EXPEDIENTE DE 17.06.2020**

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo nº 09/61/000.161/2016** - Na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO, a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de hemodiálise, com cláusula rescisória pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme abaixo:

| Empresa                                       | Contrato | U.O           | Período executado       | Período que se pretende prorrogar | Período total executado |
|---|----------|---------------|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| RENAL-TEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 23/2018  | Nível Central | 01/07/2018 a 30/06/2020 | 01/07/2020 a 30/06/2022           | 48 meses                |

(\*) Omitido no D.O. Rio nº 69 de 18/06/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO SUBSECRETARIO  
EXPEDIENTE DE 01.07.2020**

09/001726/2015 - AUTORIZO a celebração do 2º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 51/2018, a ser formalizado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, que tem por objeto a prorrogação do prazo do Termo de Colaboração nº 51/2018, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09.09.2020 a 08.09.2021, no valor de R\$ 8.508.082,80 (oito milhões, quinhentos e oito mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS  
APOSTILAS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 14/07/2020**

NILZIA OLIVEIRA BARBOSA - Matrícula 10/144 413-2 - Portaria "P" S/CRH nº 723 de 04/07/2008 - D.O. Rio de 07/07/2008.

APOSTILA - Tendo em vista o que consta do Processo 09/525 110/2008, fica retificado para Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, o cargo da servidora a que se refere o presente ato.

MÁRCIA REGINA LOPES MACHADO - Matrícula 10/243 748-1 - Portaria S/SUBG/CGP "P" nº 263 de 08/02/2012 - D.O. Rio de 09/02/2012.

APOSTILA - Tendo em vista o que consta do Processo 09/005 866/2011, fica retificado para Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, o cargo da servidora a que se refere o presente ato.

JOSEFA DE AMORIM COSTA - Matrícula 10/215 316-1 - Portaria S/SUBG/CGP "P" nº 1611 de 03/06/2014 - D.O. Rio de 05/06/2014.

APOSTILA - Tendo em vista o que consta do Processo 09/76/000 074/2014, fica retificado para Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, o cargo da servidora a que se refere o presente ato.

MARILDA GERALDO MARTINS - Matrícula 10/208 036-4 - Portaria S/SUBG/CGGP "P" nº 79 de 31/01/2017 - D.O. Rio de 01/02/2017.

APOSTILA - Tendo em vista o que consta do Processo 09/61/000 438/2016, fica retificado para Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, o cargo da servidora a que se refere o presente ato.

MARIA JOSÉ DOMINGUES CLEMENTE - Matrícula 10/214 552-2 - Portaria S/SUBG/CGGP "P" nº 632 de 08/05/2017 - D.O. Rio de 10/05/2017.

APOSTILA - Tendo em vista o que consta do Processo 09/22/000 016/2017, fica retificado para Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, o cargo da servidora a que se refere o presente ato.

ROSA MARIA RODRIGUES CANELAS - Matrícula 10/213 679-4 - Portaria S/SUBG/CGGP "P" nº 659 de 10/05/2017 - D.O. Rio de 11/05/2017.

APOSTILA - Tendo em vista o que consta do Processo 09/04/000 282/2016, fica retificado para Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, o cargo da servidora a que se refere o presente ato.

ELZA PEREIRA CARVALHO - Matrícula 10/213 690-1 - Portaria "P" S/CRH nº 278 de 23/02/2007 - D.O. Rio de 26/02/2007.

APOSTILA - Tendo em vista o que consta do Processo 09/131 206-2006, fica retificado para Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, o cargo da servidora a que se refere o presente ato.

ADELINO DA CRUZ RIBEIRO - Matrícula 10/087 600-3 - Portaria S/SUBG/CGP "P" nº 1114 de 29/06/2010 - D.O. Rio de 30/06/2010.

APOSTILA - Tendo em vista o que consta do Processo 09/61/000 224/2010, fica retificado para Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, o cargo da servidora a que se refere o presente ato.

DIACRIZE FERREIRA DIOZA - Matrícula 10/193 724-2 - Portaria S/SUBG/CGP "P" nº 3105 de 30/11/2011 - D.O. Rio de 01/12/2011.

APOSTILA - Tendo em vista o que consta do Processo 09/31/000 530/2011, fica retificado para Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, o cargo da servidora a que se refere o presente ato.

YEDDA MARIA DA SILVA TERRA COELHO - Matrícula 10/208 353-3 - Portaria S/SUBG/CGP "P" nº 1222 de 01/06/2012 - D.O. Rio de 04/06/2012.

APOSTILA - Tendo em vista o que consta do Processo 09/74/000 019/2012, fica retificado para Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, o cargo da servidora a que se refere o presente ato.

SELMA CORRÊA GOMES - Matrícula 10/209 670-9 - Portaria S/SUBG/CGP "P" nº 432 de 31/03/2016 - D.O. Rio de 01/04/2016.

APOSTILA - Tendo em vista o que consta do Processo 09/66/000 360/2015, fica retificado para Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, o cargo da servidora a que se refere o presente ato.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS  
DESPACHOS DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**Processo n.º: 09/80/000.036/2020  
Nome: ROBERTA SANTOS DE PAULA  
Cargo: RECEPCIONISTA  
Matrícula: 10/157.510-9**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/05/1985 a 07/02/1986, 09/03/1990 a 28/02/1991, no total de 634 dias.  
Solicitação feita em 01/04/2020.

**Processo n.º: 09/32/000.251/2019  
Nome: GLAUCIA LAMBLET PEREIRA ELIAS  
Cargo: PSICOLOGO  
Matrícula: 10/295.056-6**

Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado, à Prefeitura Municipal de Macuco, no período de 03/05/2005 a 30/05/2006, como contratado, no total de 393 dias de exercício, nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/79, observando a Lei Complementar nº 34 de 01/12/1997 publicada no D.O. Rio de 02/12/1997. Considerando 363 dias para fins de triênio, conforme Resolução SMA nº 1.141 de 29 de janeiro de 2004, publicada no D.O. de 05/02/2004. Considerando 363 dias para fins de efetivo exercício no serviço público.  
Solicitação feita em 12/03/2020.

**Processo n.º: 09/32/000.251/2019  
Nome: GLAUCIA LAMBLET PEREIRA ELIAS  
Cargo: PSICOLOGO  
Matrícula: 10/295.056-6**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/05/2003 a 31/10/2003, 01/08/2007 a 31/01/2008, 01/12/2008 a 31/03/2009, 01/05/2009 a 30/09/2009, 01/01/2012 a 09/07/2014, no total de 1.559 dias, ressaltando que o período de 03/05/2005 a 30/05/2006 consta averbado e desprezando o período de 10/07/2014 a 31/07/2014 por ser concomitante com esta municipalidade.  
Solicitação feita em 12/03/2020.

**Processo n.º: 09/64/000.081/2020  
Nome: ANTONIO CARLOS XAVIER PACHECO  
Cargo: MÉDICO CIRURGIA GERAL  
Matrícula: 10/142.220-3**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, no período de 01/01/1980 a 31/12/1981, no total de 730 dias, nos termos do Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, exclusivamente para fins de Aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ, de 05/04/1990, desprezando os períodos de 01/01/1982 a 26/07/1988 por solicitação do servidor e 27/07/1988 a 01/10/1988, 02/10/1988 a 28/02/1991, 01/04/1991 a 30/06/1993, 01/08/1993 a 30/11/1993, 01/01/1994 a 31/08/1994, 01/10/1994 a 31/10/1994, 01/12/1994 a 31/07/1996, 01/09/1996 a 31/01/1997, 01/03/1997 a 31/08/1997, 01/12/1997 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/05/2003, 01/06/2003 a 31/01/2006, 01/04/2007 a 30/06/2009, 01/09/2009 a 31/10/2009, 01/12/2009 a 31/12/2010, 01/01/2011 a 31/01/2011, 01/05/2011 a 31/05/2011, 01/07/2011 a 30/11/2011, 01/01/2012 a 31/03/2012, 01/04/2012 a 31/05/2013, 01/06/2013 a 30/11/2013, 01/12/2013 a 31/12/2013, 01/01/2014 a 30/04/2014, 01/05/2014 a 30/11/2018 e 01/12/2018 a 29/02/2020, por serem concomitantes com esta municipalidade e os períodos de 01/01/1985 a 01/10/1988, 01/04/2003 a 31/05/2003 e 01/02/2014 a 30/04/2014 por estarem contidos nos períodos supracitados.  
Solicitação feita em 06/04/2020.

**Processo n.º: 09/04/000.108/2020  
Nome: LUIZ FERNANDO DIAS DO NASCIMENTO  
Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS  
Matrícula: 10/281.212-1**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/03/1998 a 31/03/1999, 01/06/1999 a 31/07/1999, 01/09/1999 a 31/10/1999, 12/09/2000 a 21/05/2012, no total de 4.785 dias.  
Solicitação feita em 07/04/2020.

**Processo n.º: 09/52/000.099/2020  
Nome: VALDIR FIRMINO DA SILVA  
Cargo: ASCENSORISTA  
Matrícula: 10/157.448-2**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 05/09/1977 a 04/11/1977, 01/08/1978 a 02/02/1979, 06/12/1982 a 12/03/1983, 16/05/1983 a 02/09/1983, 16/04/1984 a 05/06/1984, 23/08/1985 a 02/06/1986, 24/11/1986 a 27/03/1987, 14/09/1988 a 18/09/1990, no total de 1.645 dias.  
Solicitação feita em 07/04/2020.

**Processo n.º: 09/33/000.101/2020  
Nome: MARIA JOSÉ NETTO SILVA  
Cargo: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL  
Matrícula: 10/202.417-2**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/01/1989 a 14/11/1990, 06/09/1993 a 02/08/1999, no total de 2.531 dias, desprezando o período de 03/08/1999 a 09/06/2000 por ser concomitante com esta municipalidade.  
Solicitação feita em 14/04/2020.

**Processo n.º: 09/67/000.051/2020  
Nome: ROSELAINE CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS  
Cargo: ENFERMEIRO  
Matrícula: 10/195.654-9**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, no período de 16/12/1996 a 20/07/1998, no total de 580 dias, 16/12/1996 a 20/07/1998, no total de 580 dias.  
Solicitação feita em 15/04/2020.

**Processo n.º: 09/68/000.281/2019  
Nome: VERA LÚCIA MOREIRA DA SILVA  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
Matrícula: 10/208.223-8**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 12/08/1977 a 07/09/1978, 26/11/1979 a 01/01/1980, 12/05/1980 a 02/08/1982, 01/03/1988 a 31/07/1988, 01/09/1988 a 31/12/1988, 01/02/1989 a 31/05/1990, 01/12/1994 a 04/02/1999, 05/02/1999 a 28/05/2000, no total de 4.031 dias, ressaltando que o período de 29/05/2000 a 17/04/2001 já consta averbado e desprezando o período de 23/07/1998 a 04/02/1999 por estar contido nos períodos supracitados.  
Solicitação feita em 16/04/2020.

**Processo n.º: 09/32/000.210/2019  
Nome: SOLANGE ALMEIDA DA LUZ  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
Matrícula: 10/226.380-4**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 19/01/1995 a 31/08/1996, 01/09/1996 a 26/07/2000, no total de 2.013 dias, desprezando o período de 01/04/1996 a 31/08/1996 por estar contido nos períodos supracitados.  
Solicitação feita em 14/04/2020.

**Processo n.º: 09/33/000.377/2013  
Nome: CLOVIS MENDES ADAUTO  
Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS  
Matrícula: 10/263.414-5**

Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado, ao Ministério da Defesa, no período de 15/01/1972 a 16/11/1972, como Militar, no total de 307 dias de exercício, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/1979. Considerando 307 dias para fins de efetivo exercício no serviço público.  
Solicitação feita em 17/04/2020.

**Processo n.º: 09/01/000.095/2020  
Nome: ANDREA MONTEIRO DA SILVA  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
Matrícula: 10/237.065-8**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 06/07/1990 a 09/02/1991, 20/01/1992 a 13/05/1994, 11/08/1997 a 22/03/1998, no total de 1.285 dias.  
Solicitação feita em 22/04/2020.

**Processo n.º: 09/005.291/2019  
Nome: DEBORA FONTENELLE DOS SANTOS  
Cargo: MÉDICO SAÚDE PÚBLICA  
Matrícula: 10/162.217-4**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/12/1982 a 31/12/1982, 01/07/1983 a 28/02/1987, 01/04/1987 a 31/05/1987, 01/07/1987 a 31/08/1987, 01/10/1987 a 31/12/1988, 07/01/1989 a 02/12/1989, 01/08/1990 a 06/03/1991 e 16/11/1991 a 11/01/1992, no total de 2.548 dias, desprezando o período de 01/09/1990 a 31/01/1991 por estar contido nos períodos supracitados.  
Solicitação feita em 22/04/2020.

**Processo n.º: 09/31/000.147/2020  
Nome: ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
Matrícula: 10/208.401-0**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 30/04/1985 a 26/07/1985, 21/08/1985 a 25/09/1985, 03/01/1986 a 28/02/1986, 28/07/1987 a 30/04/1997, 01/05/1997 a 26/08/1997, 01/11/1997 a 31/12/1997, no total de 3.919 dias, desprezando o período de 27/03/1997 a 30/04/1997 por estar contido nos períodos supracitados.  
Solicitação feita em 20/04/2020.

**Processo n.º: 09/31/000.145/2020**  
**Nome: DJANETE ALVES DA COSTA**  
**Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**  
**Matrícula: 10/235.850-5**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 28/06/1971 a 27/08/1971, 01/02/1972 a 25/04/1974, 21/08/1974 a 07/11/1977, 07/11/1988 a 01/02/1989, 01/03/1989 a 01/06/1991, 01/05/1996 a 31/08/1996, 11/06/1998 a 07/09/1998, 12/03/1999 a 19/09/2000, 04/10/2000 a 12/01/2001 e 01/10/2001 a 31/08/2002, no total de 4.157 dias.  
 Solicitação feita em 20/04/2020.

**Processo n.º: 09/31/000.144/2020**  
**Nome: ADILSON MARTINS DA COSTA**  
**Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS**  
**Matrícula: 10/263.189-3**

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 15/09/1988 a 02/03/1989, 01/07/1989 a 24/11/1989, 23/01/1990 a 01/08/1991, 03/02/1992 a 16/05/1992, 01/02/1993 a 03/01/1995, 01/04/1995 a 31/12/1995, 01/01/1996 a 04/10/1999, 03/04/2000 a 31/07/2007 e 01/08/2008 a 16/12/2010, no total de 6.866 dias, desprezando o período de 03/04/1995 a 31/12/1995 por estar contido nos períodos supracitados.  
 Solicitação feita em 20/04/2020.

**COORDENADORIA GERAL ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.3**  
**DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL**  
**EXPEDIENTE DE 15/07/2020**

**Aprovo** a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores Luciana Fernandes Rodrigues e Gilcilene Melquiades de Freitas, referente ao **processo nº 09/33/000.125/2020 - CMS Carmela Dutra**

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,**  
**ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1**  
**DESPACHOS DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**EXPEDIENTE DE 16/07/2020 (\*)**

**Processo n.º: 0951/000122/2020- NAD n.º. 177/2020.**

- 1.OBJETO: Aquisição de Anestésicos
  - 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e WJM DENTAL LTDA
  - 3.FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO IV CAPUT DA LEI 8666 e suas alterações
  - 4.RAZÃO: DISPENSA
  - 5.VALOR: R\$ 7.803,00 (sete mil, oitocentos e três reais)
  - 6.AUTORIZAÇÃO: Paulo José Alves Conceição Silva
  - 7.RATIFICAÇÃO: Rodrigo Arnaut Schuawrz
- (\*) Omitido em 28/05/2020

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,**  
**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**  
**HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES**  
**DESPACHO DO ORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 14/07/2020**

**Processo n.º 0972/001548/2020 - NAD N.º 301/2020**

- 1.OBJETO: Serviço - reparo no aparelho de raio x - vmi
- 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e TX Com. Prod. Medicos
- 3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Dispensa
- 5.VALOR: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)
- 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

**Processo n.º 0972/001550/2020 - NAD N.º 302/2020**

- 1.OBJETO: Serviço - reparo, manutenção, troca de peças de impressoras
- 2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Adriano Silva de Figueiredo
- 3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993 e suas alterações
- 4.RAZÃO: Dispensa
- 5.VALOR: 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)
- 6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,**  
**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**  
**DESPACHO DO ORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

\*Processo n.º: 0968/000193/2020- NAD n.º 395/2020

- 1.OBJETO: Aquisição de Medicamento para o HMP.
- 2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade e CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 de 1993 e suas alterações.
- 4.RAZÃO: Dispensa.
- 5.VALOR: R\$ 17.553,90 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)
- 6.AUTORIZADO POR: Denise Rodrigues

**HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**  
**PORTARIA "P" S/HMFM Nº 02 DE 16.07.2020**

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Reformular a Comissão de Segurança do Paciente do HMFM, conforme Resolução - RDC Nº 36 de 25 de Julho de 2013 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cessando os efeitos da Portaria "P" S/SUBHUE/HMFM Nº 11 de 06 de setembro de 2019, publicada no D.O. Rio de 09 de setembro de 2019. A Comissão de Segurança do Paciente do HMFM será constituída pelos servidores abaixo relacionados: Ana Lídia de Santana Rodrigues, matrícula 11/174.171-9, Mônica Ferreira dos Santos, Simone Henriques da Silveira, matrícula 12/201.389-4, Emílio Lobosco Nunes, matrícula 12/237.452-8, Fernanda Moraes Pinheiro das Chagas, matrícula 10/237.851-1, Vilma Figueiredo Martins, matrícula 10/231.834-3.  
 PROCESSO 09/65/000.115/2020

**IMAS JULIANO MOREIRA**  
**DESPACHO DO ORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 16/07/2020.**

**0970/000.052/2020** - Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Washington Luiz da Silva Motta e Jorge de Oliveira Corrêa.

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**  
**E CONTROLE DE ZOOSEOS**  
**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 08.07.2020**  
**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

\*Processo n.º: 09/901.258/2020 - NAD n.º 251/2020.

- 1.OBJETO: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO, PRECISÃO E CONTROLE.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - SUBVISA e LISANDRA DE ALMEIDA DIAS LTDA.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 24 INCISO II Da Lei 8666 De 1993.
- 4.RAZÃO: Dispensa.
- 5.VALOR: R\$ 11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).
- 6.Autorizado por: : LUIZ RENATO RODRIGUES NUNES.

\*omitido no D.O. de 09.07.2020

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**  
**E CONTROLE DE ZOOSEOS**  
**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 08.07.2020**  
**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

\*Processo n.º: 09/905.468/2019 - NAD n.º 253/2020.

- 1.OBJETO: Materiais e Produtos Biológicos e Laboratoriais.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - SUBVISA e QUALITY CIEN-TIFICA LTDA.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Captu da Lei 10520 de 2002.
- 4.RAZÃO: Pregão.
- 5.VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais ).
- 6.Autorizado por: : LUIZ RENATO RODRIGUES NUNES.
7. .Ratificado por: RODRIGO SOUSA PRADO.

\*omitido no D.O. de 09.07.2020

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**  
**E CONTROLE DE ZOOSEOS**  
**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 08.07.2020**  
**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

\*Processo n.º: 09/901.677/2018 - NAD n.º 254/2020.

- 1.OBJETO: Gêneros e Suplementos Alimentícios para Animais .
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - SUBVISA e VERDEJO COMERCIO DE FORRAGENS LTDA.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Captu da Lei 10520 de 2002.
- 4.RAZÃO: Pregão.
- 5.VALOR: R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais ).
- 6.Autorizado por: : LUIZ RENATO RODRIGUES NUNES.
7. .Ratificado por: RODRIGO SOUSA PRADO.

\*omitido no D.O. de 09.07.2020

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**  
**E CONTROLE DE ZOOSEOS**  
**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 15.07.2020**

**PROCESSO Nº 09/906540/2019** - APROVO o Termo de Referência de fis. 03/05, e AUTORIZO a abertura de Licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para a aquisição de Sistema Purificador de Água, no valor total de R\$ 54.163,65 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para atender ao Laboratório Municipal de Saúde Pública (S/SUBVISA/LASP). Esta publicação substitui a anterior publicada no D.O Rio n.º 186, de 12/12/2019, em fl. 40.

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**  
**E CONTROLE DE ZOOSEOS**  
**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 15.07.2020**

**Processo n.º 09/901210/2017 - APROVO** o Termo de Referência de fis. 354/355, e AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item, com base no artigo 1º, da Lei 10520/2002 c/c o Decreto Municipal n.º 3538/2009, referente à aquisição de 08 (oito) Vórtex e 02 (dois) Banhos Ultrassônicos, no valor total estimado de R\$ 17.748,40 (dezesete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para atender ao Laboratório Municipal de Saúde Pública (S/SUBVISA/LASP). Esta publicação substitui a anterior publicada no DO Rio n.º 73, de 23/06/2020, em fl. 47.

**RIOSAUDE**

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A  
 Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**  
**PORTARIA RS "P" Nº 130 DE 15 DE JULHO DE 2020**

**O Diretor Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

RESOLVE

**Art. 1º** designação dos servidores abaixo listados para a função de Atestadores de Serviços e/ou Aquisições dos contratos firmados por esta empresa pública:

| Atestadores |                                  |              |
|-------------|----------------------------------|--------------|
| Órgão       | Servidor                         | Matrícula    |
| RS/PRE/DEA  | Eneida Pereira dos Reis          | 56/023633-1  |
| RS/PRE/DEA  | Simone Oliveira                  | 69/026509-0  |
| RS/PRE/DEA  | Viviane Menezes                  | 69/026580-1  |
| RS/PRE/DOP  | Eloisa da Silva Amorim           | 13/218402-6  |
| RS/PRE/DOP  | Débora Monteiro Pontes           | 69/026.577-7 |
| RS/PRE/DOP  | Aline Nascimento Melo Provinzano | 69/024.285-9 |
| RS/PRE/DGP  | Danielle Vasconcelos de Andrade  | 69/020.293-7 |
| RS/PRE/DGP  | Juliana Mallemont dos Santos     | 69/024.805-4 |
| RS/PRE/DGP  | Daniele Nascimento Consulo       | 69/022.334-7 |
| RS/PRE/NTI  | Leonardo Calixto da Silva        | 69/022.312-3 |
| RS/PRE/NTI  | Luan Vitor da Silva Correa       | 69/026.030-7 |
| RS/PRE/NTI  | Luiz Ricardo de Lima Alves       | 69/024.190-1 |
| RS/PRE/DPL  | Filipe José de Moraes e Silva    | 69/026.016-6 |
| RS/PRE/DPL  | Anderson Pereira da Cruz         | 69/026.598-3 |
| RS/PRE/DPL  | Denise Chermouth Barrozo         | 45/036.084-2 |
| RS/PRE/DPL  | Victor Drumond da Silva          | 69/029.327-4 |

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação das aquisições e/ou serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Secretário: Talma Romero Suane  
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

**ATOS DA SECRETÁRIA**  
**RESOLUÇÕES SME "P" DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando os termos do Decreto Rio Nº 42.993, de 4 de abril de 2017 e do Decreto Rio Nº 42.813, de 4 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

**№ 1056** - Fazer cessar, com eficácia de 6 de julho de 2020, os efeitos da Resolução SME "P" Nº 770 de 9 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 10-03-2020, que designou **CRISTIANE CAMPOS DA SILVA**, matrícula 10/200917-3 para responder pelo expediente da E/CRE (04.30.020) E.M Vereadora Marielle Franco, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/001684/2020).

**№ 1057** - Nomear **CRISTIANE CAMPOS DA SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/293819-9, para exercer, com eficácia a contar de 6 de julho de 2020, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 44498, setor 46761 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/001683/2020).

**Nº 1058** - Dispensar, a pedido, **ALEXSANDRE DE ANDRADE NEVES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/291254-1, com eficácia a contar de 10 de julho de 2020, a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7340, setor 11637 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/07/001729/2020).

**Nº 1059** - Designar **ALEXSANDRE DE ANDRADE NEVES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/291254-1, para exercer, com eficácia a contar de 10 de julho de 2020, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7339, setor 11637 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo no 07/07/001730/2020).

**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE APOSENTADORIA  
DESPACHO DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

07/08/000.528/2020  
**ELIZABETH FERREIRA DILL**  
14/193.894-3

Autorizo o acréscimo aos proventos de aposentadoria do servidor em questão, com validade de **01/06/2020** (data da aposentadoria), do valor referente à **Gratificação por Capacitação - GCAP**, percebida pelo período de 05 (cinco) anos contínuos, nos termos do Artigo 22, da Lei nº 3.789/04 e da Lei nº 6.434/2018.

**1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

Processo: 07/01/001.309/2018

Autorizo a celebração de Termo Aditivo de prorrogação do prazo ao contrato nº 14/2018, no valor de R\$ 1.070,40 (hum mil setenta reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com objeto prestação de serviços contábil a favor da empresa W. DE SOUZA PONCIANO COSTA, a contar de 24/09/2020 a 23/09/2022.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**PROCESSO Nº 07/02/000571/2017** - Autorizo cancelamento total da Nota de Autorização de Despesa nº 47/2020 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a favor da E/CRE (02.06.020) Escola Municipal Desembargador Oscar Tenório.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**PROCESSO Nº 07/02/001079/2017** - Autorizo cancelamento total da Nota de Autorização de Despesa nº 48/2020 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a favor da E/CRE (02.06.024) Escola Municipal Sérgio Vieira de Mello.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**PROCESSO Nº 07/02/000837/2017** - Autorizo cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2020/000347 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da E/CRE (02.06.602) Creche Municipal Vidigal, tendo em vista a liquidação do Sistema Descentralizado de Pagamento.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**PROCESSO Nº 07/02/000432/2017** - Autorizo cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2020/000341 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da E/CRE (02.04.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Cláudio Cavalcanti, tendo em vista a liquidação do Sistema Descentralizado de Pagamento.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

Aprovo, com ressalvas, a Prestação de Contas do Programa PDDE BÁSICO 2019 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:  
**Processo: 07/02/001.365/2020**  
CEC da (02.06.004) E.M. Castelnuovo  
Presidente: Laila Latif Nascimento

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA/2019 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:  
**Processo: 07/02/001.364/2020**  
CEC da (02.06.004) E.M. Castelnuovo  
Presidente: Laila Latif Nascimento

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
\*EXPEDIENTE DE 14/07/2020**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE BÁSICO 2019 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

**Processo: 07/02/001.471/2020**

CEC da (02.04.015) E.M. João Saldanha

Presidente: José Rodrigues Monteiro

**Processo: 07/02/001.350/2020**

CEC da (02.08.001) E.M. Azevedo Sodré

Presidente: Sheila Mara do Nascimento da Silva

**Processo: 07/02/001.354/2020**

CEC da (02.08.002) E.M. Reverendo Luther King

Presidente: Maria Marlene de Brito

**Processo: 07/02/001.358/2020**

CEC da (02.08.004) E.M. Francisco Cabrita

Presidente: Fabiana Aparecida Lima de Oliveira

**\*Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio nº 89 de 15 de julho 2020, página 15 e 2ª coluna.**

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 29/06/2020**

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis:

**PROCESSO: 07/07/001145/2020**

E/CRE (07.16.007) EM Finlândia

Viviane Pernas Ramos 11/233775-6

Ana Lúcia do Socorro Gomes 12/232224-6

**PROCESSO: 07/07/003814/2019**

E/CRE (07.16.008) EM Mano Décio da Viola

Márcia Cristina Marques Pereira Ramos 11/215616-4

Maria Helena da Costa Carvalho 12/222016-8

**PROCESSO: 07/07/003014/2019**

E/CRE (07.16.010) EM Maria Florinda Paiva da Cruz

Cliciane Ferreira Teles 11/171471-6

Adriana Lessa de Souza 12/217994-3

**PROCESSO: 07/07/003404/2019**

E/CRE (07.16.049) EM Renato Leite

Lilian dos Santos Ferreira 11/172797-3

Liana Cristina Matos Gonzaga 12/302903-0

**PROCESSO: 07/07/000991/2020**

E/CRE (07.16.060) EM Dom Armando Lombardi

Vera Regina Albuquerque Rodrigues 11/259478-6

Simone Matos dos Santos de Andrade 12/215422-7

**PROCESSO: 07/07/001304/2020**

E/CRE (07.16.072) EM Maria Tereza de Calcutá

Renata da Silva Seixas 11/233657-6

Ana Paula Pasche Soares de Souza 12/162535-9

**PROCESSO: 07/07/000959/2020**

E/CRE (07.16.205-1) CE Ayrton Senna da Silva

Anna Christina S. de Oliveira 12/166370-7

Marcia Janaina de S. Rodrigues 12/166355-8

**PROCESSO: 07/07/003732/2019**

E/CRE (07.16.501) CIEP Carlos Drummond de Andrade

Aline Regina da Silva 11/258540-4

Rita Margarete Leal dos Santos Fontela 12/232096-8

**PROCESSO: 07/07/003733/2019**

E/CRE (07.16.501) CIEP Carlos Drummond de Andrade

Aline Regina da Silva 11/258540-4

Rita Margarete Leal dos Santos Fontela 12/232096-8

**PROCESSO: 07/07/003720/2019**

E/CRE (07.16.605) CM Sempre Vida Nise da Silveira

Lisdália Vilar da Ascensão 11/158218-8

Ana Paula de Souza Mandarino 12/268750-7

**PROCESSO: 07/07/000988/2020**

E/CRE (07.16.811) EDI Cidade de Lidice

Marcelina Fatima Sedano Saraiva 11/108634-7

Roseli Westermann Alcantara 12/135762-3

**PROCESSO: 07/07/004234/2019**

E/CRE (07.16.812) EDI Escritora Clarice Lispector

Érica Magalhães de Albuquerque Moura 11/165605-7

Luciene de Oliveira Marquês dos Santos 10/262510-1

**PROCESSO: 07/07/003500/2019**

E/CRE (07.24.006) EM Professor Albert Einstein

Adriano André de Freitas Machado 11/255074-7

Cristiane Costa Ferreira de Faro 12/279780-1

**PROCESSO: 07/07/004072/2019**

E/CRE (07.24.006-1) NA Professor Albert Einstein

Érika Thebaldi de Miranda 12/217023-1

Maria Teresa Candido Dias 12/240082-8

**PROCESSO: 07/07/002910/2019**

E/CRE (07.24.009) EM Professora Margarida Glória de Faria

Lilian Carla Guimaraes Dias 11/146287-8

Diego Nunes Hinsch 12/254013-6

**PROCESSO: 07/07/000760/2020**

E/CRE (07.24.501) EM Vice-Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva

Adriana Oliveira de Andrade 11/222397-2

Ana Carolina B.A. de Souza 10/277155-8

**PROCESSO: 07/07/004077/2019**

E/CRE (07.24.605) CM Sebastião Bernardes de Souza Prata

Marta Soares Brum 11/216211-3

Viviane Dutra S.Silva 12/267473-7

**PROCESSO: 07/07/001205/2020**

E/CRE (07.34.802) EDI Senhora Perciliana Pereira de Alvarenga

Patrícia Cóser da Silva 11/232057-0

Dinie Periald de Souza Lima 12/300559-2

**PROCESSO: 07/07/001072/2019**

E/7ªCRE/GAD

Vania Bastos Menezes 11/200708-6

Maria Claudia Carruso da Eira 12/192558-5

Aprovo, COM RESSALVA, a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis

**PROCESSO: 07/07/000298/2020**

E/CRE (07.16.802) EDI Arthur Bispo do Rosário

Maria José Campos Pinto de Oliveira 11/283659-1

Glauca da Glória Chagas 12/296272-8

**PROCESSO: 07/07/003752/2019**

E/CRE (07.24.005) EM República da Colômbia

Mara Lucia de O. Pinto 11/109045-5

Aline Dias de Mello 12/280664-4

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 29/06/2020**

Aprovo a comprovação de despesa do Programa de Melhoria nas Escolas, tendo como responsáveis:

**PROCESSO: 07/07/001179/2020**

E/CRE (07.24.502) CIEP Margaret Mee

Cíntia Ramos de Freitas 11/222306-3

Sheila Roque dos Santos 12/235178-1

Aprovo, COM RESSALVA, a comprovação de despesa do Programa de Melhoria nas Escolas, tendo como responsáveis

**PROCESSO: 07/07/000932/2020**

E/CRE (07.16.025) EM Edgard Werneck

Ana Paula da Silva Póvoas 11/222224-8

Adriana Pires dos Santos 12/136739-0

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE 16/07/2020**

Aprovo a presente comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores:

**PROCESSO Nº 07/11/000.442/2020**

E/11.ª CRE

Simone dos Santos Garcia Araújo - 12/170.147-3

Rita de Cassia Reis L. de Almeida - 10/171.707-3

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

Secretário: Gutemberg de Paula Fonseca

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**PROCESSO: 09/800.027/2020 - RATIFICO A AUTORIZAÇÃO** da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SUBPDEC), publicada no D.O. RIO de 15 / 07 / 2020, à fl.16, para a celebração do contrato de forma emergencial com a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Administração de Vale Refeição e Alimentação para os Funcionários da Subsecretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 193.248,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais), será praticada a taxa de administração de -3% (menos três por cento), por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/08/2020, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**Aprovo** - a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, no valor de R\$ 16.599,23 dos gestores Laedson Moreira Junior, matrícula 11/201.936-2 e Katia Maria Vitorelli Nunes, matrícula 11/151.536-0, referente ao Processo nº 09/800.029/2020.

**GUARDA MUNICIPAL**

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO  
Av. Pedro II nº111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500  
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DA INSPETORA GERAL  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**PROCESSO: 01/701.115/2019  
CONVÊNIO SENASP Nº 880.767/2018**

Ao analisar minuciosamente os autos do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO GM-RIO Nº 545/2019, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS A LASER, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO GM-RIO, a fim de evitar qualquer prejuízo ao erário público ou a particulares, tenho por bem cancelar a Homologação do processo licitatório em favor da Empresa HARD INFORDATA RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, com fundamento no que foi exposto pela Pregoeira.

\*Omitido no D.O do dia 19/05/2020.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,  
EMPREGO E INOVAÇÃO**

Secretário: **Claudio José Pereira de Souza** - Respondendo pelo expediente  
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

**RESOLUÇÃO SMDEI "P" Nº 65, DE 16 DE JULHO DE 2020.  
O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores Alexandre Bouzon Miguez e Tamara Gyselda Ley Modesto, como responsáveis pela gestão do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP Taxi Rio Corporativo da Diretoria de Projetos Especiais da SMDEI.

| Órgão/Unidade: DEI/DPE - Diretoria de Projetos Especiais - 47640 |              |              |
|--|--------------|--------------|
| Servidor   | Matrícula    | Função       |
| Alexandre Bouzon Miguez  | 60/303.098-8 | Diretor I    |
| Tamara Gyselda Ley Modesto                                       | 60/292.101-3 | Assistente I |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMDEI "P" Nº 66, DE 16 DE JULHO DE 2020.  
O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores Leandro de Moraes Oliveira Degobi e Rachel Martins de Oliveira, como responsáveis pela gestão do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP Taxi Rio Corporativo da Coordenadoria de Foodtrucks da SMDEI.

| Órgão/Unidade: DEI/CFT - Coordenadoria de Foodtrucks - 47639 |              |               |
|--|--------------|---------------|
| Servidor   | Matrícula    | Função        |
| Leandro de Moraes Oliveira Degobi                            | 11/244.034-5 | Coordenador I |
| Rachel Martins de Oliveira                                   | 11/283.956-1 | Assistente I  |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO  
E PLANEJAMENTO  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**PROCESSO Nº 21/000.027/2020  
NAD nº: 161**

1. OBJETO: Sistema descentralizado de pagamento
2. FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93
3. VALOR: R\$ 1.800,00
4. AUTORIZAÇÃO: EDUARDO NASCIMENTO

**COORDENAÇÃO DE FEIRAS  
ATOS DO COORDENADOR  
PORTARIA "N" F/CFE Nº 139, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**Prorroga a suspensão do atendimento ao público em geral da Coordenação de Feiras em virtude da pandemia de COVID-19.**

**O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE FEIRAS**, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a permanência das determinações para adoção de medidas adicionais, pelo Município do Rio de Janeiro, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, através do Decreto Rio n.º 47.282, de 21 de março de 2020, com os posteriores acréscimos nele promovidos;

CONSIDERANDO o Memorando Circular SMDEI/GAB n.º 001/2020, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a continuidade de se manter a prevenção ao contágio do novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar agravos e reduzir riscos de disseminação da pandemia;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** A presente Portaria "N" prorroga o prazo de suspensão do atendimento ao público em geral da Coordenação de Feiras até o dia 31 de julho de 2020, como medida de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

**Art. 2.º** Esta Portaria "N" entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

Secretário: **Paulo Jobim Filho**  
Rua Dona Mariana, 48 - 7º andar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS  
ATOS DO COORDENADOR  
PORTARIA TR/CRV Nº 4.510  
EM 16 DE JULHO DE 2020.**

**AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO COELHO NETO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO CORREDOR BRT TRANSBRASIL.**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 082,

CONSIDERANDO a solicitação do consórcio responsável pela obra TRANSBRASIL,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/DOP/CRAE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Brasil:

a) 1 (uma) faixa de rolamento, pista central, sentido Oeste, no trecho sobre a Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, junto ao bordo direito, no dia 18 de julho de 2020, das 13h às 15h20min;

b) 2 (duas) faixa de rolamento, pista central sentido Oeste, no trecho sobre a Avenida Pastor Martin Luther King Júnior até a Rua Cajurana no dia 18 de julho de 2020, das 23h às 10h do dia subsequente.

II - Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, 1 (uma) faixa de rolamento, no dia 18 de julho de 2020, das 8h às 12h e das 15h30min às 19h30min.

**Art. 2º** Interromper o trânsito de veículos por um período de até 10 (dez) minutos nas seguintes vias:

I - Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, sentido Colégio, no dia 18 de julho de 2020, das 13h às 15h30min;

II - Rua Cajurana, no dia 19 de julho de 2020, das 4h às 6h.

**Art. 3º** Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando

o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

**Art. 4º** A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.511  
EM 16 DE JULHO DE 2020.**

**AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JARDIM SULACAP PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Ronaldo Cesar da Silva Melo, Zona Oeste Mais Saneamento,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Avenida Marechal Fontenele, lado ímpar, no trecho compreendido entre a edificação nº 3.545 e a Avenida Albérico Diniz, em trechos de 20 em 20 metros, junto às edificações.

**Art. 2º** Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

**Art. 3º** A presente Portaria terá validade de 3 a 21 de agosto de 2020, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.512  
EM 16 DE JULHO DE 2020.**

**AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÁNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS BONSUCESSO, CAJU, MANGUINHOS E PARADA DE LUCAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO CORREDOR BRT TRANSBRASIL.**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 089,

CONSIDERANDO a solicitação do consórcio responsável pela obra TRANSBRASIL,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/DOP/CRAE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, da seguinte forma:

I - 2 (duas) faixas de rolamento, pista central, sentido Centro, na altura da passarela 10, nos dias 20 e 21 de julho de 2020, das 22h às 4h dos dias subsequentes;

II - 2 (duas) faixas de rolamento, pista central, sentido Centro, na altura da passarela 08, nos dias 22 e 23 de julho de 2020, das 22h às 4h dos dias subsequentes;

III - 2 (duas) faixas de rolamento, na pista central, sentido Centro, na altura do COR, nos dias 24 e 25 de julho de 2020, das 22h às 4h dos dias subsequentes;

IV - 2 (duas) faixas de rolamento, pista central, sentido Oeste, na altura da passarela 19, de 20 a 24 de julho de 2020, das 22hs as 4h dos dias subsequentes;

V - 1 (uma) faixa e meia de rolamento, sentido Rodoviária, na altura do UNTO, nos dias 20 e 21 de julho de 2020, das 8h às 17h;

VI - 1 (uma) faixa de rolamento, sentido Rodoviária, na altura do UNTO, nos dias 22 e 23 de julho de 2020, das 8h às 17h;

VII - 2m de extensão do bordo direito, pista lateral, sentido Oeste, na altura da passarela 01, das 8h do dia 20 de julho de 2020 ao dia 20 de agosto de 2020;

VIII - 1 (uma) faixa de rolamento, pista lateral, sentido Centro, na altura do cemitério do Caju, de 20 a 25 de julho de 2020, das 12h às 17h;

IX - 2 (duas) faixas de rolamento, pista central, sentido Oeste, na altura da passarela 21, de 20 a 24 de julho de 2020, das 22h às 4h dos dias subsequentes.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.513  
EM 16 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO no e-mail encaminhado pela 3ª Gerência de Conservação,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, em frente à edificação nº 165 (Escola Municipal Roma).

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 8h do dia 17 de julho de 2020 às 10h do dia 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.514  
EM 16 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECURPERAÇÃO ESTRUTURAL E OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 547 da CET/PRE/CTRTR/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Avenida Ministro Ivan Lins, nas proximidades da edificação nº 314, da seguinte forma:

I - sentido Recreio dos Bandeirantes e sentido São Conrado, faixa junto ao canteiro central, nos dias 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2020, das 7h às 17h e das 22h30min às 4h30min dos dias subsequentes;

II - pista central, sentido São Conrado, nos dias 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2020, das 22h30min às 4h30min dos dias subsequentes.

Parágrafo único. Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - pelas faixas não interditadas, das 7h às 17h;

II - Alça de acesso da pista central para a pista lateral, nas proximidades da Praça Euvaldo Lódi e retornando para a pista central, na alça de acesso da pista lateral para a pista central após o pórtico existente em frente a edificação nº 314 da Avenida Ministro Ivan Lins, das 22h30min às 4h30min dos dias subsequentes.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.515  
EM 16 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO GÁVEA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela empresa Mil Geradores,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de forma intermitente, por trechos, na Rua João Borges, em toda a extensão da via, das 21h do dia 17 de julho de 2020 às 3h do dia subsequente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos na Rua João Borges, das 17h do dia 17 de julho de 2020 às 3h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.516  
EM 16 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAJU PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO CORREDOR BRT TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 092,

CONSIDERANDO a solicitação do consórcio responsável pela obra TRANSBRASIL,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/DOP/CRAE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, da seguinte forma:

I - 1 (uma) faixa de rolamento, pista central, sentido Oeste, na altura passarela 1, nos dias 20 e 21 de julho de 2020;

II - 1 (uma) faixa de rolamento, sentido Oeste, no viaduto de descida da ponte Rio -Niterói, nos dias 20 e 21 de julho de 2020;

III - 1 (uma) faixa de rolamento, pista central, sentido Centro, na altura passarela 1, nos dias 22 e 23 de julho de 2020;

IV - 1 (uma) faixa de rolamento, sentido Centro, no viaduto de subida da ponte Rio -Niterói, nos dias 22 e 23 de julho de 2020.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias de que trata o Art. 1º, das 22h às 4h30min dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.517  
EM 16 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA EM VIA PÚBLICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela empresa Naturgy,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, na Rua Leite Leal, na interseção com o Largo Professor Saul Borges Carneiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento na Rua Leite Leal, no trecho compreendido entre o Largo Professor Saul Borges Carneiro e a edificação nº 35.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 18 de julho de 2020, das 9h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.518  
EM 16 DE JULHO DE 2020.**

REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.194 DE 13 DE MAIO DE 2020, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.488, de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET-RIO/PRE/CTRTR AP-2.1 e CET-RIO/PRE/CTRTR AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV Nº nº 4.194 de 13 de maio de 2020, que proíbe o estacionamento de veículos nas vias localizadas junto à orla da praia nos bairros Copacabana, Ipanema, Leblon, São Conrado, Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes como medida adicional de contenção do contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(\*) PORTARIA TR/CRV Nº 4.506  
EM 15 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO DO CAJU PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO CORREDOR TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação do consórcio responsável pela obra TRANSBRASIL,

CONSIDERANDO o constante nos ofícios CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 0086/2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/DOP/CRAE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, da seguinte forma:

I- 1 (uma) faixa de rolamento, junto ao bordo esquerdo da pista central, sentido centro, do dia 18 de julho de 2020 às 11h do dia 22 de agosto de 2020;

II- Inverter a agulha alterando o acesso da pista central para a pista lateral sentido centro, no trecho localizado na altura da passarela 4, do dia 18 de julho de 2020 às 11h do dia 22 de agosto de 2020;

III- Reabertura da agulha da pista lateral para a pista central, localizada no sentido centro, altura do cemitério do caju, do dia 18 de julho de 2020 às 11h do dia 22 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

(\*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 16/07/2020.

**COORDENADORIA DE TRANSPORTE LOCAL,  
ESCOLAR E FRETAMENTO  
DESPACHOS DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 16.07.20**

03/33/003.387/20 - "Defiro a substituição dos veículos com base na Documentação apresentada."

**CET-RIO**

Companhia de Engenharia de Tráfego  
Rua Dona Mariana, nº48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE  
EXPEDIENTE DE 02/07/2020**

PROCESSO Nº 03/200.991/2020 - DEFERIDO  
PROCESSO Nº 03/201.020/2020 - DEFERIDO

**SECRETARIA DE URBANISMO**

Secretária: Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
APOSTILA DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

Fixados com validade a partir de 04/05/2020, os proventos mensais de inatividade de **LUCIANO DE ANDRADE DIAS**, Agente de Administração, Classe Especial, matrícula 15/131.801-3, aposentado através da Resolução "P" Nº 03 de 30/04/2020, conforme processo nº 02/000.110/2020.

**DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 16/07/2019**

02/301.520/2018 - Oswaldo Gomes Pires, matrícula 15/177.310-0 Defiro, de acordo com a Lei 6.434/2018.

02/001.627/2018 - Miriam da Silva Marques, matrícula 15/114.442-7 Defiro, de acordo com a Lei 6.434/2018.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,  
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO**

Secretário: Sebastiao Bruno

**ATOS DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÕES "P" SMIHC DE 16 DE JULHO DE 2020  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Nº 112** - Dispensar, com validade de 14/07/2020, VINICIUS TEGLAS RAPHAEL, Engenheiro Civil, matrícula nº 12/271.192-7, para a Função Gratificada de Subgerente VI, símbolo DAI-04, código 076935, da 21ª Gerência de Conservação, da 4ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-5, da Coordenadoria Técnica de Conservação, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Conservação e Técnico-operacional, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação.

**Nº 113** - Dispensar, com validade de 06/07/20, WAGNER LUIZ DE ABREU, Trabalhador, matrícula nº 12/119.978-5, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 077534, da Gerência de Logística, da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação.

**Nº114** - Designar, com validade de 06/07/20, ROGERIO BARRETO, Trabalhador, matrícula nº 10/120.001-3, para a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 077534, da Gerência de Logística, da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação.

**Nº115** - Designar VERÔNICA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 60/297.044-0, Coordenador I, símbolo DAS-09, para sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador Geral, símbolo DAS-10-B, código 072609, da Coordenadoria Geral de Integração Técnica, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação em seus afastamentos legais e eventuais.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 15/07/2020**

Processo 06/700.813/2020: Autorizo a Dispensa de licitação para contratação da empresa DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME corresponde aos serviços que versam sobre "obras de requalificação na Rua Teixeira Campo - Santíssimo - XXXI RA - AP 5.2 - Rio de Janeiro" nos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, c/c a Resolução CGM nº 1414 de 18/07/2018, cujo montante é de R\$ 32.483,50 (trinta e dois, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), bem como aprovo o Termo de Referência de acordo com o art. 7º parágrafo 2º inciso I do mesmo diploma legal.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

06/500.367/2018 - Autorizo a devolução de caução à empresa **WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA**, depositada em garantia de execução do Contrato SMIHC nº 039/2018, face ao informado pela Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe, às fls. 312.

**Processo nº 14/301.474/2014 - AUTORIZO** a contratação da empresa **RL2 Engenharia LTDA**, por dispensa de licitação, na forma prevista no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8666/1993, baseado no parecer jurídico às fls. 739v, para a execução do remanescente das "**OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA MONTANHA - CAMPO GRANDE**", no valor de **R\$ 615.030,90** (seiscentos e quinze mil, trinta reais e noventa centavos), com prazo para execução de 30 (trinta) dias corridos.

\*Republicado por incorreções no D.O. de 14/02/2020, página 44, 2ª coluna.

**PROCESSO: 16/001.951/2011** - Conforme informação da comissão de apuração de pendências de pagamentos, publicada no DOMRJ nº 125 de 15 de setembro de 2017 e Manifestação Técnica favorável da CPG/PADM, reconheço a dívida no valor de R\$ 55.390,85 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa reais, oitenta e cinco centavos), relativa a fatura de reajuste contratual atestada em favor da empresa Dimensional Engenharia Ltda., contrato nº 48/2012, cujo objeto é **Obras Complementares Edificações, Urbanismo e Infraestrutura das Comunidades do complexo do Alemão (Morro do Alemão, Joaquim Queiroz)**.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
(\* EXPEDIENTE DE 09/07/2020**

**PROCESSO: 26/000.836/2019**

- Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/07/2020 até 21/07/2021.
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação e T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI.
- Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93
- Valor:** R\$ 302.220,48 (trezentos e dois mil, duzentos e vinte reais, quarenta e oito centavos).
- Autorização:** EUNICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

\* Omitido do D.O. Rio de 09/07/2020

**DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
(\* EXPEDIENTE DE 14/07/2020**

**PROCESSO: 06/000.418/2019**

- OBJETO:** Serviços de confecção de carimbos e resinas para atender as necessidades da SMIH
- PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e CASA VILAREI DE CARIMBOS LTDA ME
- FUNDAMENTO:** Dispensa
- RAZÃO:** Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações
- VALOR:** R\$ 2.104,25 (Dois mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos)
- AUTORIZAÇÃO:** Eunice C. Santos

**SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
PORTARIA "P" Nº 052 DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**O SUBSECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Designar com eficácia a partir de 16/07/2020 os servidores, ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 11/118.786-3, CREA nº 2012120050, VANDERSON LOPES DA ROSA, matrícula nº 11/289.002-8, CREA-RJ 2017127668, ALMIR VICENTE DA SILVA, matrícula nº 11/119.747-4, CREA-RJ 2005101268 e ANTÔNIO LOURENÇO NUNES DUARTE, matrícula nº 11/118.028-0, CREA 841016837, para juntos comporem a comissão de fiscalização dos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NA ÁREA DAS XVII, XVIII, XIX, XXVI E XXXIII RA's - AP5", objeto do processo nº 06/300.085/2020, referente ao contrato nº 051/2020, assinado em 16/07/2020, a cargo da firma prestadora de serviços HAPIACÁ PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**PORTARIA "P" Nº 053 DE 16 DE JULHO DE 2020.  
O SUBSECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Designar com eficácia a partir de 16/07/2020 os servidores, ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 11/118.786-3, CREA nº 2012120050, VANDERSON LOPES DA ROSA, matrícula nº 11/289.002-8, CREA-RJ 2017127668, ALMIR VICENTE DA SILVA, matrícula nº 11/119.747-4, CREA-RJ 2005101268 e ANTÔNIO LOURENÇO NUNES DUARTE, matrícula nº 11/118.028-0, CREA 841016837, para juntos comporem a comissão de fiscalização dos "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS NA ÁREA DAS XVII, XVIII, XIX, XXVI E XXXIII RA's - AP5", objeto do processo nº 06/300.086/2020, referente ao contrato nº 052/2020, assinado em 16/07/2020, a cargo da firma prestadora de serviços GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**PORTARIA "P" Nº 054 DE 16 DE JULHO DE 2020.  
O SUBSECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Designar com eficácia a partir de 16/07/2020 os servidores, AMOS RYMER, matrícula nº 11/157.018-3, CREA-RJ 89/102.920-7/D, ALEXANDRE FONSECA LIMA, matrícula: nº11/267.590-8, CREA-RJ 2004100895, ROGÉRIO JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 11/118.859-8, CREA/RJ Nº 125.005/D e ELMO MARQUES DA CRUZ MACHADO, matrícula nº11/016.405-3, CREA-RJ 1975101057, para juntos comporem a comissão de fiscalização dos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS VIAS ESPECIAS NO ÂMBITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO", objeto do processo nº 06/300.127/2020, referente ao contrato nº 053/2020, assinado em 16/07/2020, a cargo da firma prestadora de serviços GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

**SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
(\* EXPEDIENTE DE 09/07/2020**

**PROCESSO: 06/300.008/2019**

- Objeto:** Aquisição de agregados pétreos e misturas granulares para as usinas de asfalto da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação (Item 01).
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação e CONVÉM MINEIRAÇÃO LTDA.
- Fundamento:** Art. 1º caput da Lei 10.520/2002
- Valor:** R\$ 1.549.893,76 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).
- Autorização:** CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA

**PROCESSO: 06/300.008/2019**

- Objeto:** Aquisição de agregados pétreos e misturas granulares para as usinas de asfalto da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação (Itens 02, 06, 07, 08, 14 e 16).
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação e PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA.
- Fundamento:** Art. 1º caput da Lei 10.520/2002
- Valor:** R\$ 3.918.115,92 (três milhões, novecentos e dezoito mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos)
- Autorização:** CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA

**PROCESSO: 06/300.008/2019**

- Objeto:** Aquisição de agregados pétreos e misturas granulares para as usinas de asfalto da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação (Itens 03, 04, 09, 10, 11 e 12).
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação e MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAI LTDA.
- Fundamento:** Art. 1º caput da Lei 10.520/2002
- Valor:** R\$ 2.371.165,12 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e doze centavos)
- Autorização:** CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO: 06/300.008/2019

- Objeto:** Aquisição de agregados pétreos e misturas granulares para as usinas de asfalto da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação (Item 05).
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por Intermediário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação e IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
- Fundamento:** Art. 1º caput da Lei 10.520/2002
- Valor:** R\$ 1.649.856,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
- Autorização:** CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA

\* Omitido do D.O. Rio de 09/07/2020

#### SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 16/07/2020

**26/370.434/2013** - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela PORTARIA "P" Nº 050, DE 07 DE JULHO DE 2020, ficam aceitos em caráter PROVISÓRIO a "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NA ÁREA DAS XVI, XIV E XXXIV - RA'S - AP-4", no período de 04/06/2019 a 28/05/2020, objeto do processo administrativo nº 26/370.434/2013, contrato n.º 022/2014, a cargo da empresa prestadora de serviços ENGELOPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**26/340.653/2014** - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela PORTARIA "P" Nº 051, DE 07 DE JULHO DE 2020, ficam aceitos em caráter PROVISÓRIO a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À CONSERVAÇÃO DE VIAS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO", objeto do processo administrativo nº 26/340.653/2014, contrato n.º 013/2015, celebrado em 04/03/2015, a cargo da empresa prestadora de serviços SENIC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

#### COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS ATOS DO PRESIDENTE DA CECS/CCSF EXPEDIENTE DE 16/07/2020

**CONSIDERANDO** o Decreto Cemitierial de nº 39.094 de 12/08/2014;

**CONSIDERANDO** as Atribuições e Competências da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários em seu Art. 242 do Decreto Cemitierial nº 39094 de 12/08/2014;

A Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários em sua Sessão Ordinária nº 2386, realizada em 16/07/2020, deliberou a favor da liberação para comercialização dos 384 (Trezentos e oitenta e quatro) Jazigos tipo Gaveta construídos no Bloco 07 (Sete) da Quadra 24 do Cemitério de Santa Cruz.

Considerando a Legislação Cemitierial vigente, os dois últimos níveis de Gavetas do Bloco ficam destinados aos Jazigos Sociais, num total de 96 (Noventa e Seis) unidades, dentre as quais ficam destinadas 39 (Trinta e Nove) unidades para Gratuidade (10% dos novos Jazigos construídos e entregues), considerando as reservas estabelecidas pelo Art. 29 do Decreto nº 39.094/2014 e pelo Contrato de Concessão nº 01/2014, Anexo III. As 288 (Duzentas e Oitenta e Oito) Gavetas restantes serão comercializadas na modalidade locação por 03 anos.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2020.  
PEDRO CESAR FERRER CARDOSO

## RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização

Largo dos Leões, 15 - Humaitá- Tels.: 2976-9206/ 2976-9204  
Fax: 2976-9225 - E-mail:riourbe@pcrj.rj.gov.br

#### PORTARIA "P" Nº 118 DE 15 DE JULHO DE 2020.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,

Designar os servidores VICENTE CARPINTIER TRILHA, matrícula nº 69/561.044-9 e LUIZ SEVERINO NUNES MACHADO, matrícula nº 69/560.483-0, em substituição aos servidores RICARDO DIAS BERNARDO, matrícula nº 13/156.527-4 e ELISABETE SANTOS DUARTE, matrícula nº 11/108.651-1, nomeados pela Portaria "P" nº 006/2016 RU/PRE, para, juntamente ao servidor CARLOS EDUARDO CRISPINO, matrícula nº 13/248.666-0, também nomeado pela Portaria "P" nº 006/2016 RU/PRE, como presidente, constituírem comissão destinada a emitir parecer quanto a Aceitação Provisória dos "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (ENGENHARIA) DOS ÓRGÃOS EXTERNOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", objeto do Contrato nº 012/2013, a cargo da empresa PETRA D'OR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme processo nº 07/006.032/2012.

#### PORTARIA "P" Nº 117 DE 15 DE JULHO DE 2020.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,

Designar o servidor CARLOS EDUARDO CRISPINO, matrícula nº 13/248.666-0, como presidente, em substituição ao servidor o servidor JOSIAS DA CAMARA LOUREIRO JÚNIOR, matrícula nº 13/242.538-7, nomeado pela Portaria "P" nº 146/2019 - RU/PRE, de 01.07.2019, para, juntamente aos servidores VICENTE CARPINTIER TRILHA, matrícula nº 69/561.044-9, designado através da Portaria "P" nº 024/2019 - RU/PRE, de 16.01.2019 e APOLINÁRIO SOARES PESTANA, matrícula nº 10/191.858-0, designado pela Portaria "P" nº 225/2017 - RU/PRE, de 28.11.2017, compor a comissão de fiscalização das obras de "REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROFESSOR DARCY RIBEIRO - ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, Nº 1900, ILHA DO GOVERNADOR", objeto do processo nº 08/002.153/2015, contrato n.º 156/2017 SMASDH, a cargo da empresa RSANTANA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 16.07.2020

06/501.504/2019 - RL2 ENGENHARIA LTDA. - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria "P" Nº 110/2020 - RU/PRE de 07/07/2020, publicada no D.O. n.º 85 de 09.07.2020, e no parecer da Assessoria Jurídica, ficam aceitas em caráter provisório as "OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA XXIII REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA TERESA", objeto do contrato nº. 218/2019.

## GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440  
Tel.: 3878-7878/ Fax: 3878-7850 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

#### DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 16/07/2020

PROCESSO: 06/100.527/2020

**OBJETO:** PAGAMENTO DE DESPESA JUDICIAL, OBJETO DO PROCESSO 0280680-87.2017.8.19.001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**PARTE:** FUNDAMENTO GEO-RIO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**FUNDAMENTO:** ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8.666/93.

**RAZÃO:** INEXIGIBILIDADE.

**VALOR:** R\$ 1.725,78 (UM MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

**AUTORIDADE:** ERNESTO FERREIRA MEJIDO - PRESIDENTE

**RATIFICAÇÃO:** SEBASTIÃO BRUNO - SECRETÁRIO SMHIC

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EXPEDIENTE DE 16/07/2020

06/100.230/2015 - Defiro

02/600.687/2017 - Defiro

06/100.906/2019 - Defiro

06/101.359/2019 - Defiro

06/100.555/2020 - Defiro

## RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação

Rua: Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - CEP: 22.270-000  
Tel.: 2976-9600 - Telefax: 2976-9509 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

#### DESPACHO DO RÉSPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE EXPEDIENTE DE 16/07/2020

Processo 06/400.153/2020 - NAD nº 60/2020.

- OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos ( Lâmpadas ).
  - PARTES:** Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Rioluz através do decreto nº 43062/2017 (FEIP) e ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELÉTRICOS ME
  - FUNDAMENTO:** Art. 1 Caput da Lei 10520.
  - RAZÃO:** Pregão.
  - VALOR:** R\$237.086,80 (duzentos e trinta e sete mil oitenta e seis reais e oitenta centavos)
  - AUTORIZAÇÃO:** Paulo Cezar dos Santos.
- \*Omitido do D.O de 01/07/2020

Processo 06/400.153/2020 - NAD nº 61/2020.

- OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos ( Lâmpadas ).
  - PARTES:** Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Rioluz através do decreto nº 43062/2017 (FEIP) e MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
  - FUNDAMENTO:** Art. 1 Caput da Lei 10520.
  - RAZÃO:** Pregão.
  - VALOR:** R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
  - AUTORIZAÇÃO:** Paulo Cezar dos Santos.
- \*Omitido do D.O de 01/07/2020

Processo 06/400.153/2020 - NAD nº 62/2020.

- OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos ( Lâmpadas ).

- PARTES:** Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Rioluz através do decreto nº 43062/2017 (FEIP) e CABINE RIO COMERCIAL ELETRICA LTDA
  - FUNDAMENTO:** Art. 1 Caput da Lei 10520.
  - RAZÃO:** Pregão.
  - VALOR:** R\$26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais)
  - AUTORIZAÇÃO:** Paulo Cezar dos Santos.
- \*Omitido do D.O de 01/07/2020

#### DIRETORIA DE TECNOLOGIA E PROJETOS GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA DESPACHO DE 16/07/2020

06/401.100/2020 - Deferido o pedido de registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, do Engenheiro Mecânico JOSÉ MARIA MENDES DE ALMEIDA.

06/401.098/2020 - Deferido o pedido de registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, do Engenheiro Mecânico FLAVIO LUIS SOUZA DE ALMEIDA

06/400.714/2020 - Deferido o pedido de registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, do Engenheiro Mecânico PAULO ROBERTO FRANCISCO DE PAULA.

06/401.101/2020 - Deferido o pedido de registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, da empresa REMA DO BRASIL EIRELI EPP, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ROGERIO GUEDES DA SILVA.

06/401.099/2020 - Deferido o pedido de registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2021, da empresa JG SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS.

## RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro  
Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - Cep.: 22.270-001  
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

#### ATO DO PRESIDENTE PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 38 DE 16/07/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores **BIANCA DA SILVA BALDEZ**, matrícula nº 13/248.569-6, CREA-RJ n.º 153.341/D, **MARCOS JOSÉ MONTEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº 13/247.968-1, CREA-RJ nº 1996120486 e **PABLO DE SOUZA VELASCO**, matrícula nº 60/740.085-6, CREA-RJ nº 2010159682, com eficácia a partir de **17/07/2020**, para fiscalizarem o objeto do processo nº **06/600.350/2020**, e para atuar como fiscal substituto eventual, **RICARDO JOSÉ DE ARAÚJO MATTOS**, matrícula nº 13/249.706-3, CREA nº RJ-172000/D.

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DA DIRETORA

- 06/600.369/2014** - AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:
- Objeto:** Termo Aditivo de Renovação de Contrato de Serviço Continuado com Prorrogação de 360 dias corridos, com a Adequação de Cronograma Físico-Financeiro de "OBRAS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ELEVATÓRIA E DAS REDES DE ESGOTO DA COMUNIDADE DO CANAL DO ANIL - JACAREPAGUÁ - XVI R.A. - AP 4.1"
  - Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E ASM CONSTRUÇÕES LTDA
  - Fundamento:** Art. 57, § 1º, Inciso IV da Lei 8666/93
  - Razão:** Tomada de Preços
  - Valor:** R\$ 476.692,87 (Quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)
  - Autorização:** Viviane Deitz

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretária: Jucelia Oliveira Freitas  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

#### DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DO DIA 03/07/2020

\*PROCESSO: 08/004.156/2019

NAD: 75

OBJETO: Estação De Trabalho tipo 2..

**PARTES:** SMASDH E DATEN TECNOLOGIA LTDA  
**FUNDAMENTO:** Artigo 1 caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações  
**RAZÃO:** Pregão/ Srp/CVL/209/2019  
**VALOR:** R\$ 52.642,60 ( cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)  
**ORDENADOR:** FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA  
\*Omitido: 06/07/2020.

**\*PROCESSO:** 08/000.447/2013  
**NAD:** 76  
**OBJETO:** Suprimento de Fundos - ADS..  
**PARTES:** SMASDH E ADMINISTRAÇÃO SETORIAL  
**RAZÃO:** Não Sujeito  
**VALOR:** R\$ 17.600,00 ( dezessete mil e seiscentos reais)  
**ORDENADOR:** FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA  
\*Omitido: 06/07/2020.

**\*PROCESSO:** 08/001.089/2020  
**NAD:** 77  
**OBJETO:** Estação de Trabalho tipo 1..  
**PARTES:** SMASDH E DATEN TECNOLOGIA LTDA  
**FUNDAMENTO:** Artigo 1 caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações  
**RAZÃO:** Pregão/ Srp/CVL/209/2019  
**VALOR:** R\$ 53.399,85 ( cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)  
**ORDENADOR:** FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA  
\*Omitido: 06/07/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 15.07.2020**

PROCESSO N.º 08/001103/2020 - Aprovo a prestação de contas com ressalvas, do mês de abril/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 212/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 327.

Processo nº 08/001.080/2020 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 107/2019, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.94.

Processo n.º 08/001.534/2018 - Torno sem efeito a publicação no D.O RIO nº 77, de 11/07/2018 e aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de abril/2018, referente ao Termo de Convênio nº 122/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.354.

Processo n.º 08/001.055/2020 - Aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de maio/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 196/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.198.

Processo nº. 08/001.403/2016 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 084 de 18/07/2016 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2016, referente ao Termo de Colaboração nº 004/2012, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 470.

Processo n.º 08/001.105/2020 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 189/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 442.

Processo n.º 08/002.154/2016- Aprovo a prestação de contas, com ressalvas, do mês de fevereiro de 2016, referente ao Termo de Convênio nº 56/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 65.

Processo nº. 08/001.109/2020 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 208/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 298.

Processo nº 08/001.010/2020 - Aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de abril/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 200/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 290.

Processo n.º 08/001.060/2020 - Aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de maio/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 200/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.304.

Processo n.º 08/003.680/2018- Aprovo a prestação de contas, com ressalvas, do mês de janeiro de 2017, referente ao Termo de Convênio nº 49/2016, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 27.

Processo n.º 08/003.681/2018- Aprovo a prestação de contas, com ressalvas, do mês de fevereiro de 2017, referente ao Termo de Convênio nº 49/2016, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 29.

Processo n.º 08/003.682/2018- Aprovo a prestação de contas, com ressalvas, do mês de março de 2017, referente ao Termo de Convênio nº 49/2016, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 26.

## SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

## FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

### DESPACHOS DA PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 16/07/2020

**Processo nº 12/800.159/2020** - Autorizo a doação de 02 (dois) sofás para a Secretaria Municipal de Cultura do Município do Rio de Janeiro, dando baixa no patrimônio da Fundação Cidade das Artes em 16/07/2020.

## SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: Marcos Antônio Teixeira

### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SMDT "P" Nº 24 DE 15 DE JULHO DE 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TECNOLOGIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução SMDT "P" nº 31 de 16/09/2019, publicada no D.O. Rio nº139, col.02, pag. 52; Ratifica as informações contidas na Resolução SMDT "P" nº01 de 03/01/2020, publicada no D.O. Rio nº 206, col.01, pag. 32; e designa os servidores Ingrid Cassiano da Silva, Agente de Administração, matrícula 10/295.845-2; Felipe Saraiva Rodrigues, Agente de Administração, matrícula 10/295.846-0; Luciane Porto Frazão de Sousa, Professor II, matrícula 11/171.493-0; Cesar dos Santos Rodrigues, Agente Auxiliar de Administração, matrícula nº. 10/247.717-2; Sara de Mattos Correia de Abreu, Datilógrafa, matrícula 10/247.827-9; Oracir Sebastião Ferreira de Souza, Agente de Administração, matrícula 10/247.812-1; Walter Francini Filho, Agente Educador, matrícula 10/247.843-6; Daniel El Achkar Mendes, Terapeuta Ocupacional, matrícula 11/255.487-1, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato nº 0042/2018, firmado com a INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, cujo objeto é a prestação dos serviços de Limpeza, Conservação e Higiene predial, processo instrutivo nº. 01/820.206/2017, cabendo a esses a atestação dos serviços prestados, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

#### (\*\*) EXPEDIENTE DE 07/05/2020

**PROCESSO Nº 01/820.275/2017** - Aprovo o Termo de Referência (fl.164/167) e Autorizo a celebração de Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato de Locação nº 075/2017 do imóvel situado à Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga nº 00755 - Campo Grande - RJ, com valor mensal do aluguel de R\$ 1.530,37 (Hum mil Quinhentos trinta reais e trinta e sete centavos), conforme art. 51, I da Lei nº 8.245/1991.

(\*) Omitido no D.O. Rio de 08/05/2020.

(\*\*) Republicado por incorreções no D.O. Rio nº 46, de 15/05/2020, pag. 21, col.01.

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

#### (\*) EXPEDIENTE DE 14/07/2020

**PROCESSO Nº 29/000.433/2019** - Aprovo o Termo de Referência presente nas fls. 451 à 465, deste processo e autorizo a realização abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma e termos legais, com escolha na Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e com o a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações, com o custo estimado de R\$ 608.502,15 (SEISCENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), fixando desde logo a condição de existência de dotação orçamentária para atendimento à despesa.

(\*) Republicado por incorreções no D.O. RIO nº 89, de 15 de julho de 2020, página 21, coluna 01.

### SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### ADMINISTRAÇÃO SETORIAL

#### GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### APOSTILA DA GERENTE

#### EXPEDIENTE DE 16/07/2020

Fixados com validade a partir de 26/09/2019, os proventos mensais de inatividade do servidor MARCO AURÉLIO CORREIA, Servente (FUNLAR), Classe Especial, Matrícula: 15/247.777-9, aposentado através da RESOLUÇÃO SMDT "P" Nº 042 DE 25/09/2019, conforme o processo nº 29/000.163/2019.

## SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

Secretário: Rogério Augusto Leitão

## PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins  
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

#### EXPEDIENTE DE 16/07/2020

**PROCESSO Nº 26/600.809/2018** - Autorizo o credenciamento.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Thiers Vianna Montebello  
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802  
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br> / E-mail: [tcmrj@perj.rj.gov.br](mailto:tcmrj@perj.rj.gov.br)

### RESOLUÇÕES "P" DE 15 DE JULHO DE 2020.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019, e consoante o decidido pelo Conselho Superior de Administração,

**RESOLVE:**

**Nº 019 - Nomear WILLIAM ARANTES DA ROCHA**, matrícula nº 40/901.856-5, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Setorial, símbolo DAS-8, da 2ª Inspeção Geral de Controle Externo - 2ª IGE, da Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE, em vaga resultante da Resolução "P" nº 013, de 29 de junho de 2020, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da mesma estrutura.

**Nº 020 - Nomear RÔMULO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 40/901.709-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da 2ª Inspeção Geral de Controle Externo - 2ª IGE, da Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE, em vaga resultante em vaga resultante da Resolução "P" nº 019, de 15 de julho de 2020, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da mesma estrutura.

**Nº 021 - Exonerar, com validade a partir de 14 de julho de 2020, RAFAEL SOROSINI OLIVEIRA**, matrícula 40/901.678-8, do cargo em comissão de Inspetor Setorial, símbolo DAS-8, da 4ª Inspeção Geral de Controle Externo - 4ª IGE, da Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 15/07/2020**

Processo nº 40/100.659/2020

- a) OBJETO: Aquisição de Gravadores Portáteis Multicanal
- b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e FERF WAY INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
- c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
- d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
- e) VALOR: R\$ 13.392,00 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais)
- f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

Processo nº 40/100.722/2020

- a) OBJETO: Adiantamento
- b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e MÁRMARA LIZ MARQUES
- c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação

- d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
- e) VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

Processo nº 40/100.600/2020

- a) OBJETO: Aquisição de tokens
- b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
- c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
- d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
- e) VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)
- f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

Processo nº 40/100.600/2020

- a) OBJETO: Contratação de Serviço de Emissão de Certificado Digital
- b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
- c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
- d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
- e) VALOR: R\$ 11.590,00 (onze mil, quinhentos e noventa reais)
- f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

**Dedução de Encargos de Família para Fins de IRPF - Cancelamento**

Processo nº 40/100725/2020 - Miguel Germigos da Franca, matrícula nº 40/900.678-4. Autorizo

**AO TOSSIR OU  
ESPIRRAR, CUBRA  
O NARIZ E A BOCA  
COM O BRAÇO.**



Acesse:  
[rio.contraocorona.rio](http://rio.contraocorona.rio)  
e saiba mais.

Se puder  
**#FiqueemCasa**  
e salve vidas

**PREFEITURA DO RIO  
CONTRA O CORONA**



DISQUE  
SAÚDE  
**136**



Acesse:  
[riocontraocorona.rio](http://riocontraocorona.rio)  
e saiba mais.



**AO UTILIZAR O  
TRANSPORTE PÚBLICO,  
EVITE HORÁRIOS  
DE PICO.**

*Se puder*  
**#FiqueemCasa**  
*e salve vidas*

**PREFEITURA DO RIO**  
**CONTRA O C****RONA**

**RIO**  
  
**PREFEITURA**

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### SECRETARIA DA CASA CIVIL

#### SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVI-RIO A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA "P" CVL/SUBSC nº 61, de 05 de junho de 2020, publicada no D.O Rio de 08 de junho de 2020, considerando o disposto no Decreto nº 22.999, de 09 de junho de 2003, nos termos da Lei nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001, e do artigo 221 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, REGULA E CONVOCA todos os servidores ativos, inativos e pensionistas para a votação facultativa visando à eleição de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, que os representarão no CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVI-RIO para o biênio 2020/2022, observadas as seguintes regras:**

#### INÍCIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

1 - As eleições para o Conselho de Administração do Previ-Rio serão processadas por intermédio do voto direto, secreto e facultativo, utilizando o Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), via internet, através de computadores preferencialmente dos eleitores. O pleito realizar-se-á nos dias 04 (quatro) à 10 (dez) de setembro, do ano de 2020, com início às 8:00h do dia 04/09/2020 e encerramento às 23:59h do dia 10/09/2020 ou o voto presencial nos dias úteis, de 9:00h às 16:00h.

1.1 - A obtenção da senha para acesso ao Sistema de Votação Eletrônica - SISVE, se dará exclusivamente através do Carioca Digital.

#### ELEITORES

2 - São eleitores todos os segurados e pensionistas do regime próprio de previdência do Município do Rio de Janeiro que, na data da eleição:

- I. Contabilizem, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal;
- II. Sejam maiores de dezesseis anos, se pensionistas;
- III. Estejam em dia com suas obrigações previdenciárias;
- IV. Estejam em dia com as obrigações financeiras assumidas perante o PREVI-RIO.

#### CANDIDATOS HABILITADOS À ELEIÇÃO

3 - São elegíveis todos os segurados e pensionistas do FUNPREVI que:

- I. Contenham, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal;
- II. Estejam em dia com as contribuições previdenciárias e com as obrigações financeiras assumidas junto ao PREVI-RIO;
- III. Tenham vinte e um anos completos;
- IV. Não tenham sofrido qualquer sanção disciplinar ou sentença criminal condenatória transitada em julgado.

#### CANDIDATOS INABILITADOS À ELEIÇÃO

4 - São inelegíveis:

- I. Os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da Federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;
- II. Os servidores ativos, inativos e pensionistas cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;
- III. Os integrantes da Comissão Eleitoral.

#### PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5 - O prazo para registro da solicitação dos candidatos será de 15 (quinze) dias corridos. **Terá início na data do dia 06 de julho de 2020, às 11:00h, e se encerrará, impreterivelmente, no dia 21 de julho de 2020, às 16:00h.**

#### LOCAL PARA INSCRIÇÃO

6 - Os requerimentos de solicitação de candidatura (anexo I) e autorização do uso de imagem (anexo II), encontram-se à disposição dos interessados no **Protocolo da Subsecretaria de Serviços Compartilhados - SUBSC, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo, 10º andar, ala "B", no horário de 9:00h às 16:00h.**

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO

7 - O requerimento do registro individual, em duas vias, será instruído com os documentos elencados a seguir:

- I. Declaração do PREVI-RIO de que o candidato conta com, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal, se servidor ativo;
- II. Certidão negativa, comprovando que o candidato encontra-se em dia com as contribuições previdenciárias e as obrigações financeiras assumidas junto ao PREVI-RIO;
- III. Cópia e original da carteira de identidade;
- IV. Cópia e original do CPF-MF;

V. Nada consta exarado pelos órgãos competentes do Município do Rio de Janeiro, comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco anos;

VI. Declaração, na forma do anexo I, de que não sofreu condenação criminal com sentença transitada em julgado perante a Justiça Federal e Estadual, sob as penas da Lei para inscrição. Caso eleito membro efetivo ou suplente deverá apresentar as certidões dos distribuidores do 1º ao 4º Ofícios criminais de acordo com o Aviso nº 299/2017 do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (gratuidade).

VII. Autorização para uso de imagem - anexo II

#### DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO

8 - Será verificado pela Comissão Eleitoral se o candidato possui os requisitos para elegibilidade prevista no Decreto nº 29.999/2003.

8.1 - No caso de dúvida, irregularidade ou omissão na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará imediatamente o Candidato para apresentar defesa ou promover a regularização necessária, no prazo de 24 horas a partir da notificação, sob pena de indeferimento do registro.

#### PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

9 - Os interessados terão o prazo máximo de três dias, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações.

#### ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

10 - A impugnação de que trata o item 9 deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

#### PRAZO PARA RECURSO

11 - O candidato impugnado terá o prazo de três dias, contados da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

#### FUNCIONAMENTO E ANDAMENTO DA ELEIÇÃO

12 - A coleta de votos para a eleição de Membros do Conselho de Administração do PREVI-RIO será realizada nos dias **04 (quatro) à 10 (dez) de setembro, do ano de 2020** com início às 8:00h do dia 04/09/2020 e encerramento às 23:59h do dia 10/09/2020 pela modalidade eletrônica, via Internet.

I. O Sistema utilizado é o Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), desenvolvido e hospedado pela IPLANRIO;

II. O Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), contará com todos os requisitos de segurança utilizado pela IPLANRIO, inclusive componente anti-robô;

III. A versão do Sistema utilizado será atestada pela IPLANRIO;

IV. As cópias do Código Fonte do Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), estão à disposição dos interessados, mediante solicitação a Comissão Eleitoral.

#### HABILITAÇÃO DO ELEITOR A VOTAÇÃO

13 - Para a votação, os eleitores habilitados se identificarão usando, o nº do CPF e a sua senha pessoal específica para a eleição do Conselho de Administração do Previ-RIO,

14 - A senha será disponibilizada no site do Carioca Digital <https://carioca.rio> em data a ser publicada no D.O .

#### LOCAL DA VOTAÇÃO

15 - Os servidores habilitados poderão votar, utilizando qualquer computador de sua preferência, que tenha acesso a Internet no endereço <https://eleicaoprevio.rio.rj.gov.br/votacao.asp>

16 - Será disponibilizado no Centro Administrativo São Sebastião - CASS, um posto para votação presencial, que será divulgado no D.O. Rio.

16.1 - Para votação o servidor deve estar munido de documento de identidade original expedida por Órgão Oficial e de CPF.

#### VALIDAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

17 - Os membros da Comissão Eleitoral atestarão as funcionalidades do Sistema Eletrônico de Votação.

18 - Para garantir a idoneidade do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, em conjunto com os candidatos e ou fiscais, atestará:

I. a carga dos candidatos no sistema;

II. a inexistência de votos para todos os candidatos, antes de ser iniciada a votação;

III. a versão do Sistema;

IV. o lacre do sistema;

V. a abertura do lacre do sistema, iniciando os trabalhos da eleição, às 15:00h horas do dia 03/09/2020;

VI. o encerramento da votação, às 23:59h do dia 10/09/2020.

#### ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19- A Comissão Eleitoral, com o acompanhamento dos Candidatos ou fiscais credenciados de cada candidato, fará a abertura da apuração da contagem dos eleitores e dos votos eletrônicos de cada candidato;

19.1 - O relatório será projetado e emitido pela Iplanrio no dia da apuração do resultado e os presentes consignarão em documento apresentado o ato.

#### DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO

20 - o Subsecretário da Subsecretaria de Serviços Compartilhados homologará e publicará através de Diário Oficial, no dia 15/09/2020, o resultado da eleição.

20.1 - a divulgação será efetivada no dia 11 de setembro de 2020, às 15:00hs , no CASS em local a ser divulgado em ato próprio.

#### DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

21 - Os candidatos habilitados poderão divulgar sua campanha por meio próprio utilizando-se de quaisquer recursos, sem resultar em interferência no andamento dos serviços da rotina da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e de acordo com as normas estabelecidas pela administração do CASS.

#### DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL INTERNA

22 - A propaganda através dos sistemas de comunicação interna da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Notes, Rio-Mail, e-carioca e outros corporativos, deverá seguir as normas e restrições de uso definidas pela Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO.

#### INÍCIO E ENCERRAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

23 - As divulgações das plataformas e campanhas eleitorais serão iniciadas na data da publicação da lista dos candidatos habilitados e encerradas no dia 01/09/2020.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

24 - O descumprimento das normas estabelecidas neste ato implicará na impugnação do candidato infrator pela Comissão Eleitoral.

25- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020

**WALLACE BARBOSA PROPATO**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Requerimento nº

#### ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
(Nome)

\_\_\_\_\_  
(Nome para fins da eleição)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente na Rua  
(Nacionalidade) (Estado Civil)

\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, telefone comercial n.º \_\_\_\_\_,

telefone celular n.º \_\_\_\_\_, e telefone residencial n.º \_\_\_\_\_,

Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_,

Órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,

Cargo \_\_\_\_\_ Matrícula n.º \_\_\_\_\_,

E-mail \_\_\_\_\_.

Requer, nos termos da Lei Municipal n.º 3.344, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto Municipal n.º 22.999, de 09 de junho de 2003, inscrição a candidato para o cargo de Membro do Conselho de Administração do PREVI-RIO, anexando a documentação exigida pelo Edital.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas e que preencho os pré-requisitos de elegibilidade dispostos no referido Decreto e Edital.

Inclusive não tendo sido condenado criminalmente, em decisão transitado em julgado, perante a Justiça Federal e Estadual.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

#### ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Autorizo a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, através da Subsecretaria de Comunicação Governamental - SUBCG e Subsecretaria de Serviços Compartilhados - SUBSC da Secretaria Municipal da Casa Civil a utilizar a minha imagem em material de divulgação que venha a produzir, relacionado à eleição dos representantes do funcionalismo junto ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, para utilização, por si ou por terceiros autorizados pelo Município, em mídia eletrônica e impressa, em caráter gratuito e por tempo indeterminado.

A presente autorização possibilita a reutilização de minha imagem pelo Município do Rio de Janeiro em programas e campanhas a serem veiculados, referentes ao processo eleitoral supracitado, de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade da Administração Pública, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Dados Pessoais:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade \_\_\_\_\_ Expedição \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CAD**  
No dia 17 de Junho de 2020, às 14:30 h, a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela PORTARIA CVL/SUBSC "P" nº 61 de 05 de junho de 2020, publicada no D.O RIO de 08 de junho de 2020, reuniu-se pelo aplicativo ZOOM (tendo em vista a pandemia, a reunião foi feita pelo aplicativo por motivo de isolamento social), a fim de proceder aos preparativos da eleição para representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas no Conselho de Administração do PREVI-RIO - CAD.

Participantes da reunião junto com a comissão:

Virgíno Oliveira (Previ-Rio)  
Vanessa Rimes de Julio (Previ-Rio)  
Marconiedson Dultra (Previ-Rio)  
Denise Correia (Previ-Rio)  
Luciano Martins (Previ-Rio)  
Marco Antônio Moreira (Previ-Rio)  
Ricardo Davi (Auditoria)  
César Teixeira da Silva (IplanRio)  
Marco Antônio Guedes (IplanRio)

Após análise da versão inicial do Edital de Convocação, que deverá ser aprovado e publicado posteriormente, foram apresentadas pela equipe do IPLAN RIO as etapas do sistema de votação - SISVE que será utilizado na eleição, bem como a definição da data da abertura do laço para o início do pleito. Também foi decidida a forma de inscrição dos candidatos, a qual será oportunamente informada através do Edital de Convocação. Foram apresentados, ainda, os representantes da Assessoria Jurídica do Previ-Rio e da Auditoria que acompanharão todos os trabalhos a serem realizados pela Comissão. Foram discutidos os detalhes do plano de divulgação, elaborado pelos responsáveis pela Assessoria de Comunicação Social do Previ-Rio, dando a devida publicidade e prestando as informações necessárias a todos os servidores. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Nilton Mendes Filho, lavei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada para publicação.

**Wallace Barbosa Propato**  
Presidente

**Nilton Mendes Filho**  
Vice-Presidente

**Eduardo Magalhaes Daemon do Prado**  
Vogal

**Francisco Carlos de Azevedo**  
Vogal

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**  
**SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO**  
**EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria "P" nº 073 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº 07/09/000.583/2020, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER o **Professor I - Ciências, Sérgio Antônio Silva de Almeida, matrícula 10/246.741-3**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**  
**SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO**  
**EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria "P" nº 066 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº 08/003.390/2018, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER a **Assistente Social, Rosilene Pereira Ferreira Piedade, matrícula 10/244.894-2**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**  
**SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO**  
**EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria "P" nº 067 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº 07/002.286/2020, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER a **Professor I - Inglês, Renata Fernandes do Valle, matrícula 10/263.930-0**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**  
**SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO**  
**EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria "P" nº 068 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº 07/002.286/2020, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER a **Merendeira, Carla Berriel de Miranda, matrícula 10/194.242-4**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**  
**SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO**  
**EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria "P" nº 069 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº 07/05/000.479/2020, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER a **Agente de Educação Infantil, Tuane Batista Gralha, matrícula 10/275.591-6**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**  
**SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO**  
**EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria "P" nº 070 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº 07/05/000.507/2020, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER o **Professor I - Língua Portuguesa, Francisco Sidney Farias Martins, matrícula 10/264.148-8**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**  
**SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO**  
**EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria "P" nº 071 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº 07/07/001.027/2020, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER o **Professor de Ensino Fundamental, Frederico AXT Portella, matrícula 10/299.658-5**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso

Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO  
EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da **Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, designado pela Portaria "P" nº 072 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº **07/07/001.414/2020**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER a **Professor de Educação Infantil, Viviane Prudêncio dos Santos de Azevedo, matrícula 10/293.748-0**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO  
EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da **Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, designado pela Portaria "P" nº 074 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº **09/01/000.099/2020**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER a **Auxiliar de Enfermagem, Angela Maria Claudino Vitoria, matrícula 10/237.236-5**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO  
EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da **Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, designado pela Portaria "P" nº 075 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº **09/52/000.127/2020**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER a **Cirurgiã Dentista, Andrea Luzia Patricio de Oliveira Alves, matrícula 10/216.652-8**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO  
EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da **Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, designado pela Portaria "P" nº 077 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº **09/63/000.085/2020**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER a **Enfermeiro, Kelly Rosa Friaca, matrícula 10/294.828-9**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO  
EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da **Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, designado pela Portaria "P" nº 078 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº **09/65/000.091/2020**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº

94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER a **Enfermeiro, Cristiane Mello dos Santos, matrícula 10/208.433-3**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO  
EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da **Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, designado pela Portaria "P" nº 079 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº **09/67/000.059/2020**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER a **Enfermeiro, Chrystina da Silva Barros, matrícula 10/195.536-8**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO  
EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da **Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, designado pela Portaria "P" nº 076 de 03 de julho de 2020, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº **09/53/000.010/2020**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER o **Auxiliar de Controle de Endemias, Sergio Luis de Souza Carvalho, matrícula 10/253.504-5**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE CHAMADA**

O Presidente da **QUARTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, designado pela Portaria "P" nº 709, de 05 de novembro de 2019 da Coordenadora Técnica das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo, para promover a instrução do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº **07/03/002.718/2019**, e tendo em vista o disposto no art. 203, da Lei 94, de 14 de março de 1979, **FAZ SABER AO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL HANNA GOMES RAMOS**, matrícula 10/266.776-4 que deverá comparecer, dentro de 10 (dez) dias, à Sede da referida Comissão, na rua Afonso Cavalcanti n.º 455, anexo 8º andar ala "A", Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no inquérito administrativo que trata sobre INASSIDUIDADE.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
PRESIDÊNCIA - PRE  
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2020 DATA: 03/08/2020 ÀS 10:00h**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE RECI-  
CLAGEM PARA 130 VIGILANTES.  
PROCESSO Nº: 01/500.345/2020.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: Sigiloso.

Portal: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>  
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, Tijuca, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.  
Tel.: (21) 25673984/22147011/7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO  
AVISO DE ERRATA E ADIAMENTO**  
REF.: **CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIOS/CN-10/2020.**  
Processo: **04/551.698/2019.**

Objeto: **CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NA AV. JOÃO LUIS ALVES, Nº 13, URCA (ANTIGO CASSINO DA URCA), PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.**

Valor mínimo mensal: **R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).**

A Comissão Especial de Licitação comunica as seguintes alterações:

**EDITAL**

Foram incluídos os itens 5.7 e 5.8 com a seguinte redação:

"5.7. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar orçamento quantitativo e financeiro de forma detalhada em conjunto com o projeto executivo, tomando por base os preços unitários e os indicadores praticados pelo Sistema de Custos de Obras (SCO) da PCRJ, tendo como referência o mês de julho de 2020, comprovando o investimento mínimo de R\$16.350.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta mil reais). Para os serviços que não estejam contemplados no Sistema de Custos de Obra da Prefeitura do Rio de Janeiro, poderá ser usada a tabela EMOP e/ou SINDUSCOM/RJ, a que melhor retratar os custos locais.

5.8. A CONCESSIONÁRIA também deverá apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem o efetivo investimento mínimo disposto no item 5.7 na implantação de um parque inclusivo no local."

Item 9.8

Onde se lê: "9.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 9.1."

Leia-se: "9.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 9.2."

**ANEXO I - Minuta do Termo de Concessão de Uso**

Foi incluído o Parágrafo Quarto na CLÁUSULA SEGUNDA com a seguinte redação:

"Parágrafo Quarto - Eventual prorrogação do prazo da presente Concessão estará condicionada à elaboração de novo estudo econômico, a ser realizado pelo Município, no qual serão suprimidos dos custos referentes ao período de prorrogação os investimentos obrigatórios já realizados."

CLÁUSULA TERCEIRA, Parágrafo Sétimo

Onde se lê: "Parágrafo Quinto - Caso o índice previsto no parágrafo anterior seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado o índice oficial, municipal ou federal, que melhor reflita a variação da inflação no período."

Leia-se: "Parágrafo Sétimo - Caso o índice previsto no parágrafo anterior seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado o índice oficial, municipal ou federal, que melhor reflita a variação da inflação no período."

Foram incluídas as alíneas o) e p) da CLÁUSULA QUARTA com a seguinte redação:

"o) Apresentar, ao submeter os projetos para a área da concessão junto aos órgãos competentes, orçamento quantitativo e financeiro de forma detalhada, tomando por base os preços unitários e os indicadores praticados pelo Sistema de Custos de Obras (SCO) da PCRJ, tendo como referência o mês de julho de 2020, comprovando o investimento mínimo de R\$16.350.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta mil reais). Para os serviços que não estejam contemplados no Sistema de Custos de Obra da Prefeitura do Rio de Janeiro, poderá ser usada a tabela EMOP e/ou SINDUSCOM/RJ, a que melhor retratar os custos locais;

p) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem o efetivo investimento mínimo disposto na alínea o) na implantação de um parque inclusivo no local."

CLÁUSULA QUINTA, inciso I, alínea a)

Onde se lê: "a) Ressarcir a CONCESSIONÁRIA, em caso de denúncia da presente concessão de uso, antes de findo o prazo do parágrafo único da Cláusula Segunda, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha dado causa para isto, pelo valor efetivamente pago proporcional ao período vincendo de ocupação do imóvel, se for o caso."

Leia-se: "a) Ressarcir a CONCESSIONÁRIA, em caso de denúncia da presente concessão de uso, antes de findo o prazo da Cláusula Segunda, caput, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha dado causa para isto, pelo valor investido e não amortizado no restauro e revitalização da edificação em ruínas (área 2), fixado para efeitos de cálculo o montante máximo definido na Cláusula Quarta, alínea o), proporcional ao período vincendo de ocupação do imóvel, se for o caso."

**CLÁUSULA QUINTA, Parágrafo Primeiro**

Onde se lê: "Parágrafo Primeiro - A devolução do valor pago antecipadamente em caso de denúncia deste Termo será calculado de forma proporcional aos meses não utilizados, atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado no período entre a efetivação do pagamento e a data de sua devolução."

Leia-se: "Parágrafo Primeiro - A devolução do valor investido e não amortizado pela CONCESSIONÁRIA em caso de denúncia deste Termo será calculada de forma proporcional aos meses não utilizados, observado o disposto na Cláusula Quarta, alínea p), e considerando que para todos os efeitos a amortização dos investimentos no restauro e revitalização da edificação em ruínas (área 2) restará concluída ao final do prazo da concessão, atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado no período entre a efetivação do pagamento e a data de sua devolução."

**ANEXO II - Croqui**

Foi alterado ANEXO II contendo croqui.

**ANEXO III - Modelo de Proposta**

Onde se lê: "Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência CEL/PROPRIOS/CN- xx/2019, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta."

Leia-se: "Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência CEL/PROPRIOS/CN - 10/2020, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta."

A Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS comunica que a sessão pública de licitação dar-se-á no dia **28 de agosto de 2020, às 16:00 horas**, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, prédio anexo, sala 512 - Cidade Nova - RJ.

O Edital e seus Anexos consolidados podem ser obtidos em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou através dos sites <http://licitaimoveis.rio> e [http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners\\_lista.asp](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp).

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [celpropriosp@smf.rio.rj.gov.br](mailto:celpropriosp@smf.rio.rj.gov.br), ou por telefone (21) 2976-3268.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 1.921/1992,

foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118, 124, 136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

| Número da Notificação | Notificados                               |
|-----------------------|---|
| 001-07/2020           | Marfra Brasil Comercial e Serviços Eireli |

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os abaixo relacionados, no prazo de 13 dias, a tomarem ciência das exigências e/ou decisões formuladas nos processos referentes a exibição de publicidade.

Os processos encontram-se à disposição dos intimados ou de seus representantes legais devidamente habilitados na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 601 no horário de 9h às 16h. Esgotado o prazo sem o comparecimento da parte, ter-se-á como intimada e o processo será arquivado sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção legal cabível diante da constatação de exibição irregular da publicidade.

| PROCESSOS       | REQUERENTES                               |
|-----------------|---|
| 04/150.244/2020 | Publibanca Brasil S.A                     |
| 04/150.252/2020 | Movie Midia Propaganda e Marketing Eireli |
| 04/150.257/2020 | Movie Midia Propaganda e Marketing Eireli |
| 04/150.250/2020 | Movie Midia Propaganda e Marketing Eireli |
| 04/150.258/2020 | Movie Midia Propaganda e Marketing Eireli |

**EMPREENDEDOR,  
ADOTE MEDIDAS  
DE SEGURANÇA  
NO SEU NEGÓCIO.**



Acesse:  
[rio.contraocorona.rio](http://rio.contraocorona.rio)  
e saiba mais.

Se puder  
**#FiqueemCasa**  
e salve vidas



## SECRETARIA DE SAÚDE

**ATA  
COMITÊ CIENTÍFICO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
REUNIÃO DE 16 DE JULHO DE 2020**

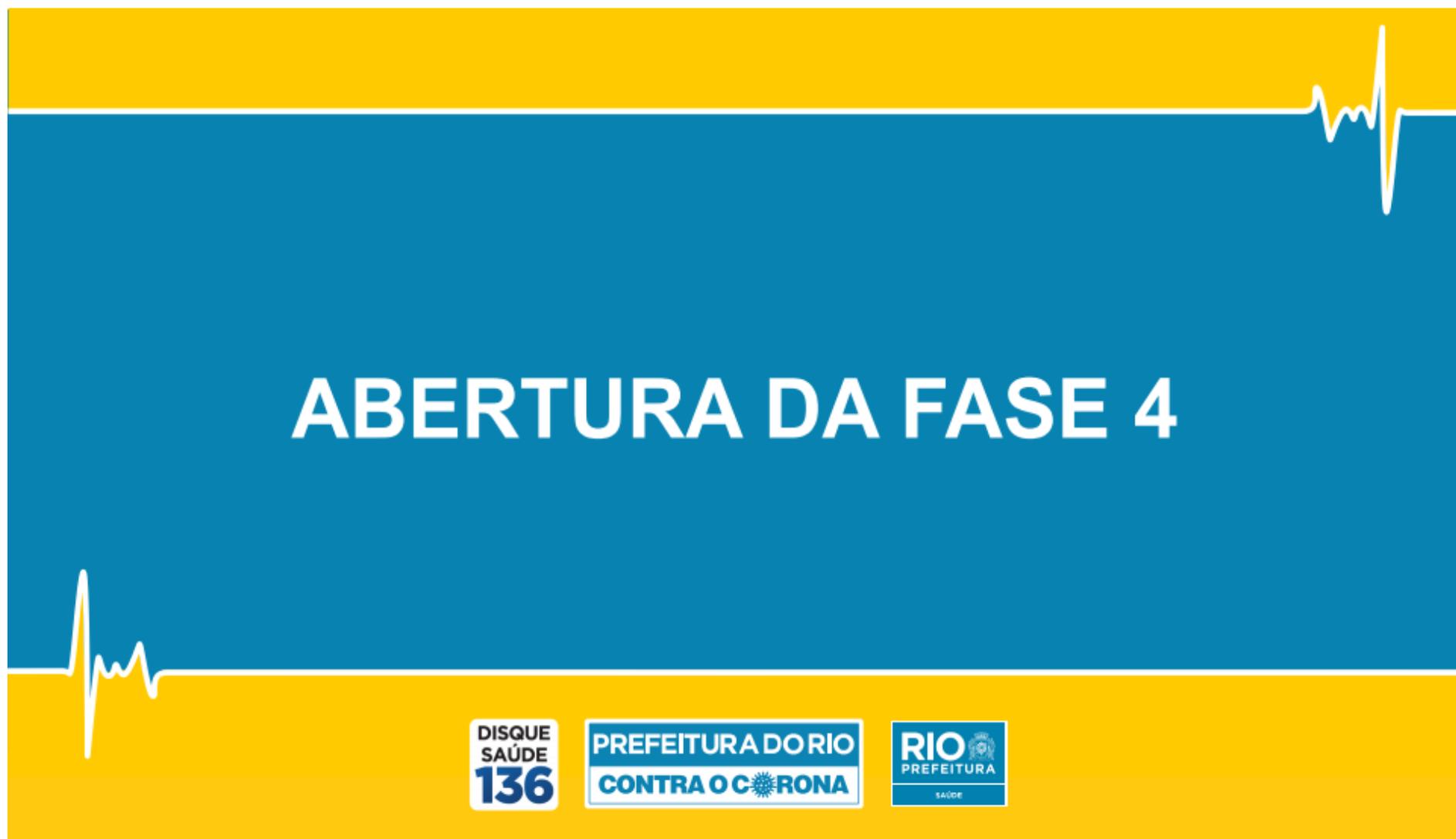
Às 10:00h do dia 16/07/2020 o Comitê Científico se reuniu para deliberar acerca da passagem para a fase 4 do Plano de Retomada. Os 7 indicadores do Plano de Retomada apresentam-se como favoráveis para 4ª fase.

atualizado em 16/07/2020

### Indicadores do Plano de Retomada

| Data de Referência  |                             | Comparação com os dias anteriores |     |     |     |     |     | 09/07/2020         | 15/07/2020 | ESTAMOS NA FASE 3B (Desde 10/07/2020) |           |           |           |               |               |               |
|---|-----------------------------|-----------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|--------------------|------------|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| GRUPO   | PARÂMETROS DE ANÁLISE       | INDICADORES PRIMÁRIOS             |     |     |     |     |     | Ref. Fase Anterior | Resultado  | FASE 1                                | FASE 2    | FASE 3    | FASE 4    | FASE 5        | FASE 6        |               |
|   |                             | F-1                               | D-5 | D-4 | D-3 | D-2 | D-1 |                    |            |                                       |           |           |           |               |               |               |
| CAPACIDADE DE RESPOSTA DO SISTEMA DE SAÚDE                                    | Capacidade de leitos de UTI | 1                                 | ✓   | ✓   | ✓   | ✓   | ✓   | ✓                  | 71,6       | 69,9                                  | Favorável | Favorável | Favorável | Favorável     | Favorável     | Favorável     |
|   |                             | 2                                 | =   | =   | =   | =   | =   | =                  | 89,0       | 89,0                                  | Favorável | Favorável | Favorável | Favorável     | Não Favorável | Não Favorável |
|   |                             | 3                                 | ✗   | ✓   | ✓   | ✓   | ✓   | ✓                  | 76,1       | 76,5                                  | Favorável | Favorável | Favorável | Favorável     | Favorável     | Favorável     |
|   |                             | 4                                 | ✓   | ✓   | ✓   | ✓   | ✓   | ✓                  | 6,50       | 6,60                                  | Favorável | Favorável | Favorável | Favorável     | Favorável     | Favorável     |
| NÍVEL DE TRANSMISSÃO  | Variação de óbitos          | 5                                 | =   | ✓   | ✗   | ✗   | ✗   | ✗                  | 0,91       | 0,91                                  | Favorável | Favorável | Favorável | Favorável     | Não Favorável |               |
|   |                             | 6                                 | ✓   | ✓   | ✓   | ✓   | ✓   | ✓                  | 0,94       | 0,91                                  | Favorável | Favorável | Favorável | Favorável     | Não Favorável |               |
|   | 7                           | ✓                                 | ✓   | ✓   | =   | =   | =   | 17.810             | 16.335     | Favorável                             | Favorável | Favorável | Favorável | Favorável     | Não Favorável |               |
| <b>PARECER PARA A ABERTURA DE FASE DE ACORDO COM OS INDICADORES PRIMÁRIOS</b> |                             |                                   |     |     |     |     |     |                    |            | Favorável                             | Favorável | Favorável | Favorável | Não Favorável | Não Favorável |               |

Após ampla discussão o Comitê Científico deliberou pela aprovação à passagem para a fase 4 do plano de retomada com o seguinte escopo:



**ABERTURA DA FASE 4**





PROGRAMA  
**RIO DE  
NOVO**

## ABERTURA DA FASE 4 A partir de 17 de julho de 2020

| ATIVIDADES ECONÔMICAS                    | FASE 4   |
|--|--|
| <b>LANCHONETES, BARES E RESTAURANTES</b> | <p><b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br/>Lanchonetes, <b>RESTRIÇÕES</b><br/>Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres, com mesas com espaçamento de 2 metros entre elas e preferência a espaços abertos, como varandas, passeios públicos, afastamento frontal e estacionamentos. Permanece o limite de 50% da capacidade das mesas nos espaços internos e continua vedado o sistema self-service.</p> <p><b>Criação de 4 micropolos na Olegário Maciel, Dias Ferreira, Praça Vanhagem e Nelson Mandela, com bloqueio das extremidades para conter aglomerações.</b></p> |
| <b>COMÉRCIO</b>                          | <p><b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br/>Lojas de comércio de rua, incluindo galerias e centros comerciais, podem abrir a partir de 11h e será limitada a capacidade simultânea máxima de 4m<sup>2</sup> por pessoa ou <b>2/3 da capacidade</b>.<br/>As lojas dos shoppings podem abrir das 12h às 22h, limitada a <b>2/3 de sua capacidade por pessoa</b>, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além da limitação da capacidade de <b>estacionamento para 2/3</b>. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes. <b>Abertura do comércio de rua aos sábados 9 horas.</b></p>                |
| <b>AMBULANTES</b>                        | <p><b>ABERTO</b><br/>Aberto para os ambulantes legalizados. Exceto ambulantes fixos e itinerantes de praia.</p>  |



PROGRAMA  
**RIO DE  
NOVO**

## ABERTURA DA FASE 4 A partir de 17 de julho de 2020

| ATIVIDADES ECONÔMICAS                        | FASE 4   |
|--|--|
| <b>SALÕES DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA</b> | <p><b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br/>Salão de beleza, barbearia e congêneres estão abertos: com agendamento, vedado atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 4m<sup>2</sup> por pessoa. Serviços de depilação e tatuagem abertos. Serviços de massagem, maquiagem e saunas permanecem fechados.</p> |
| <b>ACADEMIAS</b>                             | <p><b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br/>Abertas com agendamento e capacidade máxima <b>simultânea de 4 m<sup>2</sup> por pessoa</b>.<br/>Atividades com restrições: Luta e dança, sem contatos físicos.<br/><i>Crossfit</i>: suspender o uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval.</p>  |
| <b>SERVIÇOS</b>                              | <p><b>ABERTO</b><br/>Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Horário de funcionamento das casas lotéricas de 8h às 18h.</p>   |



PROGRAMA  
**RIO DE  
NOVO**

## ABERTURA DA FASE 4 A partir de 17 de julho de 2020

| ATIVIDADES ECONÔMICAS | FASE 4  |
|-----------------------|---|
| <b>SAÚDE</b>          | <p><b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br/>Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres.<br/>Com agendamento, exceto situações de emergência.<br/>Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais.<br/>Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento.<br/>Restrição de visitas aos residentes de ILPI, comunidades terapêuticas e unidades de reinserção social.</p> |
| <b>EDUCAÇÃO</b>       | <p><b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br/>Creches e escolas municipais e particulares fechadas.<br/>Refeitórios das Escolas Municipais abertos.<br/><b>Universidades abertas somente para as atividades práticas das áreas de saúde.</b></p>  |
| <b>CULTURA</b>        | <p><b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br/>Venda de ingressos somente online ou caixas de auto atendimento.<br/><i>Drive in</i> com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família. Feirantes e <b>feiras de artesanato abertas</b>, somente produtos de artesanato, vedada a comercialização de alimentos e bebidas. <b>Barracas alternadas.</b></p>  |



PROGRAMA  
**RIO DE  
NOVO**

## ABERTURA DA FASE 4 A partir de 17 de julho de 2020

| ATIVIDADES ECONÔMICAS    | FASE 4   |
|--------------------------|--|
| <b>ESPORTE E LAZER</b>   | <p><b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br/>Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público. Competições esportivas com portões fechados.<br/>Atividades de esporte em piscinas, vedado o compartilhamento de objetos.<br/>Clubes, associações, hipódromos, quadras de aluguel e congêneres abertos. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico. Continuam fechadas as escolinhas de treinamento.</p>  |
| <b>AMBIENTES ABERTOS</b> | <p><b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br/>Praças e parques abertos, vedados aglomeração de pessoas. Praias (areia e mar) permitidas somente a prática de atividades esportivas individuais. Vilas olímpicas abertas. Prática de lutas e artes marciais sem contato físico.<br/>Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas.<br/><b>Esportes coletivos (de segunda a sexta) em quadras nas praias e lagoas. Vedadas atividades de entretenimento. Abertura dos estacionamentos da orla.</b></p> |
| <b>CONSTRUÇÃO</b>        | <p><b>ABERTO</b><br/>As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.</p>  |



| ATIVIDADES ECONÔMICAS | FASE 4   |
|-----------------------|--|
| <b>TURISMO</b>        | <b>ABERTO COM RESTRIÇÕES</b><br>Hotéis e <i>hostels</i> abertos.<br><b>Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 1/3, desde que não ultrapasse a regra de 4m<sup>2</sup> por pessoa.</b> |



**Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.**

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO  
JORGE SALE DARZE  
MARIO CELSO DA GAMA LIMA JUNIOR  
LEONARDO DE OLIVEIRA EL-WARRAK  
MARCIA FARIAS ROLIM  
FLAVIO GRAÇA  
PATRICIA GUTTMANN  
CARLA DA SILVA FREIRE CANTISANO  
CRISTIANO CURCIO CHAME  
ANTONIO ARAUJO DA COSTA  
CARLA MANHAES  
CARLOS ALBERTO COSTA ARAUJO  
LUÍS FERNANDO PINTO GÂNDARA  
FLAVIO ANTONIO DE SÁ RIBEIRO  
ROMULO CAPELLO TEIXEIRA  
ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA  
MARCO ANTONIO DE MATTOS  
CELSO FERREIRA RAMOS FILHO  
GABRIEL MASSOT  
ANDERSON SIMÕES  
CESAR FONTES RODRIGUES  
DANIEL GIANI  
JOÃO PAULO SALGADO

**ATA CIRCUNSTANCIADA**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA AP 4.0 CP - 001/2020**

**PROCESSO Nº 09/000390/2020**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no Centro Administrativo São Sebastião/CASS-PCRJ, 8º Andar, Sala 825 (Auditório Meri Baran), o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4.436 de 09 de junho de 2020, doravante denominada COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em face do que dispõe o Edital de Convocação Pública nº 001/2020, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, no âmbito da Área de Planejamento AP 4.0, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada por meio do Decreto nº 30.780/2009, e suas alterações posteriores, no dia, hora e local anteriormente estabelecido, dá-se início às 10:08h à Sessão Pública para recebimento dos documentos complementares ao ENVELOPE "B" das Organizações Sociais credenciadas. Estavam presentes à sessão as Organizações Sociais abaixo relacionadas:

| ORGANIZAÇÃO SOCIAL                                | REPRESENTANTE                 | DOCUMENTO DE IDENTIDADE |                 |
|---|-------------------------------|-------------------------|-----------------|
|   |                               | NÚMERO                  | ÓRGÃO EXPEDIDOR |
| CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP | EDUARDO CASOTTI LOUZADA       | 1417120SSPES            | DETRAN/RJ       |
| INSTITUTO GNOSIS                                  | MATHEUS MARTINS ALVES PEREIRA | 134.510                 | OAB/RJ          |

Primeiramente, a Comissão deu ciência aos presentes do requerimento protocolado pela Organização Social CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, datada e recebida no dia 15 de julho de 2020, cujo assunto central foi a inabilitação da referida entidade, em que se ratifica os questionamentos consignados em ata na sessão de 14 de julho de 2020, tendo sido realizada a leitura na íntegra e em voz alta. Após, procedeu-se o recebimento dos documentos complementares pelas proponentes CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP e INSTITUTO GNOSIS. A sessão foi suspensa pelo Sr. Presidente às 10:20 para análise dos documentos e definição do resultado final. A sessão foi retomada às 11:04. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO reabriu a sessão informando que com relação à manifestação em ata no dia 14 de julho de 2020 pelo INSTITUTO GNOSIS, limitou-se a solicitar a documentação inerente à etapa de credenciamento relativa ao Item 12, na sessão realizada em 30 de junho de 2020. Ato contínuo, informou que com relação à manifestação em ata das duas proponentes na sessão de 14 de julho de 2020, mantém a decisão da sessão anterior e frisa que as questões recursais são previstas no "Item 14 - do Recurso" do Edital, cujos prazos serão atendidos em caso de apresentação de recurso por parte de qualquer Entidade participante. A Comissão informa que todas as decisões são pautadas no Edital de Convocação Pública nº 001/2020. No que tange à complementação de documentação após a abertura do Envelope "B" (Habilitação), a Comissão informa que o procedimento se encontra pautado na Lei Federal nº 8.666/1993, uma das legislações que regem a elaboração do presente Edital, conforme Item 1.3 do Edital. Mediante a análise final da documentação da primeira colocada, INSTITUTO GNOSIS, com 6,8 pontos na primeira fase, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO decide pela habilitação da proponente INSTITUTO GNOSIS, sagrando-se, por fim, VENCEDORA deste certame, conforme Item 12.6 do Edital. Posteriormente, a Comissão franqueou a palavra aos representantes das OSS presentes para, querendo, fazer constar em ata qualquer observação que julgue necessário. A OSS INSTITUTO GNOSIS abriu mão do direito de manifestação. O proponente CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP manifestou que "tem interesse em interpor recurso, pelas manifestações constantes nas atas das sessões anteriores e petições encaminhadas à Comissão". Nada mais havendo a constar, a COMISSÃO DE SELEÇÃO deu por encerrada a sessão às 11:12h, cuja Ata foi lida e impressa em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e segue assinada por todos os membros da referida Comissão e representante da OSS presente à sessão, conforme abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.

| COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO   |  |
|--|--|
| Márcio Antônio Pinto da Silva<br>Matrícula nº 10/117.465-5<br>Presidente     |  |
| Andrea Carbone de Andrade<br>Matrícula n.º 11/148.604-2<br>Membro            |  |
| Cláudia Cristina Dias Macedo<br>Matrícula n.º 11/237.609-3<br>Membro         |  |
| Rosângela Matias Cipola<br>Matrícula n.º 11/223.695-8<br>Membro              |  |
| Claudia Marcia da Cunha Neves<br>Matrícula n.º 11/202.862-9<br>Membro        |  |
| ORGANIZAÇÃO SOCIAL   |  |
| CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP<br>Eduardo Casotti Louzada |  |
| INSTITUTO GNOSIS<br>Matheus Martins Alves Pereira                            |  |

**CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE DA AP 3.1  
SECRETARIA EXECUTIVA CMS/RJ  
COMUNICADO**

Torna público que o Conselho Distrital de Saúde da AP 3.1 convida todos para participarem da Reunião por videoconferência, do seu Colegiado, **dia 22 de julho de 2020, às 14h30**, por meio da plataforma Google Meet, através do endereço: <https://meet.google.com/bgq-eobn-yxy>

A Pauta da reunião poderá ser acessada através do endereço: <http://www.rio.rj.gov.br/documents/73801/eea-1dac6-e5c7-43d5-afb2-3b5717894be7>

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL CTGP Nº 107 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**A COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme definição do Ministério da Saúde, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas nos grupos de risco aumentado diante da incidência do COVID-19.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas.

**1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:**

**• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**

| EMPREGO                    | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | TITULAÇÃO EXIGIDA   |
|----------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Médico Intensivista Adulto | 04              | 01                    | ---                           | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva<br><br>ou<br><br>I.a - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos |

**• HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS**

| EMPREGO               | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS  |
|-----------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Médico Clínica Médica | 01              | ---                   | ---                           | I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica |

**• HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES**

| EMPREGO          | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS   |
|------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|--|
| Médico Pediatria | 02              | ---                   | ---                           | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria |

**• HOSPITAL MUNICIPAL JESUS**

| EMPREGO                             | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS  |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Médico Cardiologia Pediátrica (ECO) | 01              | ---                   | ---                           | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cardiologia Pediátrica<br><br>e<br><br>I.a - Comprovação de Experiência em Ecocardiografia - ECO, de no mínimo (02 anos) |
| Médico Cirurgia Pediátrica          | 02              | ---                   | ---                           | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica  |

|   |    |     |     |   |
|---|----|-----|-----|---|
| Médico Infectologia Pediátrica              | 01 | --- | --- | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Infectologia Pediátrica              |
| Médico Ortopedia e Traumatologia Pediátrica | 01 | --- | --- | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ortopedia e Traumatologia Pediátrica |

**• HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE**

| EMPREGO               | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS  |
|-----------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Médico Clínica Médica | 02              | ---                   | ---                           | I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica   |
| Médico Infectologia   | 02              | 01                    | ---                           | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Infectologia<br><br>ou<br><br>I.a - Comprovação de experiência em Infectologia de no mínimo 02 (dois) anos |

**• HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA**

| EMPREGO             | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS  |
|---------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Médico Infectologia | 01              | ---                   | ---                           | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Infectologia<br><br>ou<br><br>I.a - Comprovação de experiência em Infectologia de no mínimo 02 (dois) anos |

**• HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA**

| EMPREGO               | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS  |
|-----------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Médico Clínica Médica | 01              | ---                   | ---                           | I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica |

**• HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE**

| EMPREGO               | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS  |
|-----------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Médico Clínica Médica | 02              | 01                    | ---                           | I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica |

**• HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**

| EMPREGO                             | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS   |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|--|
| Médico Clínica Médica               | 01              | ---                   | ---                           | I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica  |
| Radiologia e Diagnóstico por Imagem | 01              | ---                   | ---                           | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem |

**• HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO**

| EMPREGO                    | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS  |
|----------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Médico Intensivista Adulto | 02              | 01                    | ---                           | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva<br><br>ou<br><br>I.a - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos |

• **HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**

| EMPREGO                    | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS  |
|----------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Médico Intensivista Adulto | 03              | 01                    | ---                           | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva<br>ou<br>I.a - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos |
| Médico Urologia            | 02              | 01                    | ---                           | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Urologia   |

• **POLICLINICA RODOLPHO ROCCO**

| EMPREGO               | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS  |
|-----------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Médico Clínica Médica | 02              | 01                    | ---                           | I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica |

**2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

Conforme definição do Ministério da Saúde, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas nos grupos de risco aumentado diante da incidência do COVID-19.

2.1 O candidato deverá acessar entre os dias 17 a 20/07/2020 no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/Xzz8oXyzou7EdkL19>

2.1.1 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos mínimos e os para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação;

2.1.2 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.2 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.3 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos (**original e cópia**) e comprovar que atende às seguintes condições:

- Ser brasileiro. Se estrangeiro, apresentar CARTA DE NATURALIZAÇÃO nos termos da legislação em vigor;
- 2 Fotos 3X4 colorida e recente;
- Carteira de Identidade e CPF (cópia);
- Título de Eleitor (comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais - cópia);
- Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
- Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
- Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
- Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme ANEXO II deste Edital;

2.4 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 11.7 deste Edital.

**2.5 Da Reserva de Vagas para Negros e Índios**

- Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**2.6 Da Pessoa com Deficiência**

- Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/86;

b) para as especialidades cujo número de vagas não alcance o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;

c) o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no item b deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares;

d) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;

e) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

f) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;

g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;

k) No momento da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição on line (item 2.1);

i) A Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção convocará e encaminhará, em momento oportuno, os contratados por tempo determinado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL/SUBSC/CTPM, que apresentarão todos os exames e laudos médicos requeridos no respectivo edital que regeu o processo seletivo, para que seja comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/86).

j) Caso seja considerado como não portador de deficiência, o contratado terá o contrato por tempo determinado rescindido, sem prejuízo da remuneração relativa ao período efetivamente trabalhado para o Município.

2.7 O não cumprimento do solicitado no item 2.2 implicará na eliminação do candidato.

**3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no ANEXO I do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

**4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no ANEXO III deste Edital.

**a) Da Análise de Currículo:**

- Somente serão analisados os currículos dos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga escolhida na etapa *on line* (item 2.1);
- Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- Será eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do que for informado, no ato da inscrição *on line*, para a análise do Currículo;
- O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do ANEXO I;

**b) Dos Critérios de Pontuação:**

- Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III deste Edital.

**c) Do Recurso**

- Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no Protocolo Geral do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, sito a Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, conforme cronograma no ANEXO I.

O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção, que analisará a solicitação.

**5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

5.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no ANEXO I do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

**6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:**

6.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do ANEXO I.

**7 - DA VALIDADE:**

7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **03 (três) meses** a contar da publicação do resultado final.

**8 - DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 - A contratação dos classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do processo seletivo.

**9 - DA REMUNERAÇÃO:**

9.1 O vencimento base da função corresponderá ao estabelecido na Tabela abaixo:

| EMPREGO   | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO BASE | GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE (LEI Nº 826/86) | ADICIONAL DE SUPERVISÃO | TOTAL REMUNERAÇÃO (R\$) |
|---|-----------------------|--------------|---|-------------------------|-------------------------|
| Médico (diversas especialidades)                              | 24                    | 2.323,49     | 464,69  | 4.103,88                | 6.892,06                |
| Médico (Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia) | 24                    | 2.323,49     | 464,69  | 5.129,85                | 7.918,03                |

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;

- 10.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
- 10.3 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção;
- 10.4 Em caso de candidato com a mesma pontuação final será considerado como critério de desempate a idade (o candidato mais idoso);
- 10.5 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 pontos**;
- 10.6 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
- 10.7 A divulgação do Resultado Final e da Homologação estarão a cargo da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ e no endereço eletrônico [www.rio.rj.gov.br/doweb](http://www.rio.rj.gov.br/doweb)**;
- 10.8 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
- 10.9 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio;
- 10.9.1 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação;
- 10.10 Os candidatos classificados serão convocados por ordem de pontuação, observado o desempate, quando couber, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, devendo comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado;
- 10.11 No momento da convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será observada a existência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade;
- 10.12 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da contratação não atenderem às exigências para ingresso na função, ou tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados temporários da Administração Pública com atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
- 10.13 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Coordenação de Administração de Pessoas da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas;
- 10.14 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação estará condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
- 10.15 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo que seja convocado o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
- 10.16 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação CAP, implicará na desclassificação;
- 10.17 Os contratos de trabalho serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993;
- 10.17.1 Os contratos de trabalho celebrados terão o prazo de duração de **01 (um) ano**, admitida, em caso de necessidade, uma única prorrogação por igual período;
- 10.18 O contrato de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público estabelecido pela Lei nº 1978/1993, alterada pela Lei nº 6146/2017, por gerar vínculo com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;
- 10.19 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
- 10.20 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Unidade de lotação desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária definida no item I;
- 10.21 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 8 deste Edital;
- 10.22 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis.

#### ANEXO I

| PERÍODO         | EVENTO  |
|-----------------|---|
| 17/07/2020      | - PUBLICAÇÃO DO EDITAL  |
| 17 a 20/07/2020 | - REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE   |
| 27/07/2020      | - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO   |
| 27/07/2020      | - RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO<br>Local: Protocolo Geral do CASS *<br>Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 térreo<br>Horário: 09 às 16h00 |
| 30/07/2020      | - RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO<br>- RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO  |

\* O Centro Administrativo São Sebastião - CASS funciona de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

As publicações referentes a este processo seletivo estarão disponibilizadas através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <http://doweb.rio.rj.gov.br/>

#### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO (GOOGLE DOCS)

Emprego a que concorre: \_\_\_\_\_

Unidade pretendida: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Candidato: \_\_\_\_\_

Data do Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Zona: \_\_\_\_\_

Seção: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_

Certidão de Nascimento ( ) Nº \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_

Certidão de Casamento ( ) Nº \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_

Carteira de Trabalho Nº: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

PIS/NIS: \_\_\_\_\_

Telefone com DDD: \_\_\_\_\_ Celular com DDD: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

- **Portador de deficiência:** ( ) SIM ( ) NÃO

Qual deficiência? \_\_\_\_\_

- **Reserva de vagas para negros e índios:**

Desejo concorrer às vagas reservadas para negros e índios, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5695, de 27 de março de 2014. Declaro que sou negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Decreto Rio nº 42574 de 18 de novembro de 2016 ( ) SIM ( ) NÃO

Instituição de ensino da graduação em Medicina \_\_\_\_\_

Ano da graduação \_\_\_\_\_

Instituição de ensino onde cursou a Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu (com o mínimo de 360 horas) ou a Residência Médica Médica ou instituição que emitiu o Título de Especialista (AMB ou equivalente) \_\_\_\_\_

Tem Título de Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de Residência Médica Médica ou Título de Especialista diferente do informado para inscrição?

Se sim informe aqui a Instituição \_\_\_\_\_

Informar as empresas/instituições onde prestou serviço na área de atuação do emprego a que concorre para fins de pontuação (conforme Anexo IV do Edital) \_\_\_\_\_

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no **Edital CTGP nº 107 de 16 de julho de 2020**.

Data da Inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

#### ANEXO III

| REQUISITOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO DIVERSAS ESPECIALIDADES)  | Pontos   | Máximo | Pontuação alcançada |
|---|--|--------|---------------------|
| Comprovação de Residência Médica; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu; Título de Especialista (AMB ou equivalente) na área de atuação pretendida | 20   | 40     |                     |
| Comprovação de experiência na especialidade a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação temporária na PCRJ.*                       | 10 pontos por ano (a cada ano acima do tempo mínimo exigido) | 60     |                     |
| <b>TOTAL</b>  | ---  | 100    |                     |

\* Na documentação que comprovará o tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato deverá constar explicitamente o período, com início e fim.

#### COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

**01) PREGÃO ELETRÔNICO:** 400/2019

**PROCESSO:** 09/003.586/2018

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de esponjas, de conectores e frascos reservatórios, com comodato de equipamento e suporte na utilização, para terapia por pressão negativa para os Hospitais da SMS/RJ.

**À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:**

| ITEM / GRUPO     | EMPRESA                          | VALOR UNITÁRIO |
|------------------|----------------------------------|----------------|
| Item 1 - GRUPO 1 | BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA | R\$ 69,95      |
| Item 2 - GRUPO 1 | BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA | R\$ 2.410,00   |
| Item 3 - GRUPO 1 | BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA | R\$ 630,00     |
| Item 4 - GRUPO 1 | BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA | R\$ 560,00     |
| Item 5 - GRUPO 1 | BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA | R\$ 570,00     |

(\* Torna-se sem efeito a publicação acima descrita, publicada no DO Rio de 15/07/2020 - fls. 30.

**02) CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 511/2019 - Proc.: 09/005.091/2018

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição prestação de serviços para impressão em papel, de imagens de tomografia computadorizada, com fornecimento e instalação das impressoras, em regime de comodato, nas unidades hospitalares desta sms.

O Pregoeiro convoca o representante legal da empresa abaixo relacionada para assinar a Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 17/07/2020 - Horário de 09:00 às 17:00h. Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 727.

SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES  
CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com sede à rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ. TORNA PÚBLICO que realizará procedimentos de cotação, destinado à prestação de serviço de internação domiciliar (Home Care), devidamente descritos e especificados no termo de referência que instrui o processo nº 09/002838/2020 DL 62/2020. As empresas interessadas em participar das cotações deverão efetuar a retirada de cópias dos termos de referência e respectivos anexos, para fazerem as propostas correspondentes ou solicitarem as mesmas via e-mail através do correio eletrônico homecare.mandado.sms@gmail.com. A retirada dos termos de referência e formulários de pesquisa de mercado pessoalmente deverá ser feita na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado. O envio de propostas de preços deverá ser realizada até as 12:00 horas do dia 27/07/2020.

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com sede à rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, TORNA PÚBLICO que realizará procedimentos de cotação, destinado à prestação de serviço de internação domiciliar (Home Care), devidamente descritos e especificados no termo de referência que instrui o processo nº 09/002839/2020 DL 63/2020. As empresas interessadas em participar das cotações deverão efetuar a retirada de cópias dos termos de referência e respectivos anexos, para fazerem as propostas correspondentes ou solicitarem as mesmas via e-mail através do correio eletrônico homecare.mandado.sms@gmail.com. A retirada dos termos de referência e formulários de pesquisa de mercado pessoalmente deverá ser feita na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado. O envio de propostas de preços deverá ser realizada até as 12:00 horas do dia 27/07/2020.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE  
CONVOCAÇÕES  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

| Nº EMPENHO  | NOME DA EMPRESA                                | VALOR     |
|-------------|--|-----------|
| 2020/000471 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 17.553,90 |

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
SUPERINTENDENCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADE  
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO  
COMUNICADO  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

Comunicamos as Empresas relacionadas abaixo, que suas respectivas Notas de Empenho encontram-se disponíveis:

| NOTA DE EMPENHO | EMPRESA FAVORECIDA                     |
|-----------------|--|
| 387             | COSTA CAMARGO COM DE PROD HOSP LTDA    |
| 388             | CRISTÁLIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA |
| 389             | SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI            |
| 390             | LABORATÓRIO B BRAUN                    |

As Notas de Empenho foram enviadas para os e-mail's da empresa, cadastrados em nossa Unidade. E, durante o período de Pandemia do COVID-19, solicitamos que a empresa confirme o recebimento digitalmente. O representante da empresa deverá datar, assinar e carimbar a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento; digitalizar e enviar para o e-mail: [virginiacardoso.sms@gmail.com](mailto:virginiacardoso.sms@gmail.com). A não confirmação de recebimento estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020**

Comunicamos que o representante da empresa relacionada abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09 às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

| EMPRESA(S)                    | NOTA(S) EMPENHO(S) | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|--------------------|-------------|
| VERDEJO COMERCIO DE FORRAGENS | 319/2020           | 33.480,00   |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE  
EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019 - 4º CONCURSO RIO SAUDE  
43ª CONVOCAÇÃO (ESCALA, CADASTRO ON LINE E ADMISSÃO)**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos, abaixo relacionados, a comparecerem para firmar contrato de trabalho no dia 22 de Julho de 2020, munido dos documentos relacionados no Anexo II, conforme procedimentos a seguir:

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia 17/07/2020 no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao>

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, os candidatos deverão comparecer na Creche Municipal Aracy Guimarães Rosa, situada na Rua Bento Lisboa, nº 132 - Catete - Rio de Janeiro, na data e no horário informado no Anexo I, impreterivelmente para escolher a unidade de lotação, de acordo com as vagas disponíveis, desde que o candidato esteja pontualmente presente no local e horário estabelecidos neste edital.

a) O profissional será orientado a entregar a documentação relacionada no Anexo II para Admissão.

Vale lembrar ainda que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

22/07/2020

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 10h**

|      |                      |
|------|----------------------|
| 856º | ELIANE CAVINA PESSOA |
|------|----------------------|

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40HORAS 10H**

|       |                                 |
|-------|---------------------------------|
| 2454º | GIOVANI PEREIRA DE SOUSA BARROS |
|-------|---------------------------------|

**ANEXO II**

|  |
|--|
| 2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;  |
| 2 Carteira de Identidade (original);   |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);   |
| 2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)  |
| 2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);   |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);   |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);   |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);  |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;   |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);  |
| Diploma (original e cópia);  |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;   |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);  |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);  |
| Impresso as fichas de cadastro on-line;  |
| Entrar no site <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.   |

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE  
9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 066/2020**

**PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE, CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO) E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **Coordenadoria Geral de Atenção Primária. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº066/2020**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **17/07/2020** no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao>

2ª) Os candidatos deverão **comparecer na Creche Municipal Aracy Guimarães Rosa, situada na Rua Bento Lisboa, nº132 - Catete, Rio de Janeiro, na data e no horário informado no Anexo I, impreterivelmente para escolher a unidade de lotação, de acordo com as vagas disponíveis, desde que o candidato esteja pontualmente presente no local e horário estabelecidos neste edital, sendo priorizada a escolha dos candidatos com a maior pontuação nos processos seletivos, cumulada com a idade mais elevada.**

3ª) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo *On line* (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.3 do referido Edital e terá prioridade para escolher a unidade de lotação, de acordo com as vagas disponíveis.

4ª) Após a apresentação da documentação comprobatória e escolha de unidade, o profissional deverá para **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para firmar Contrato por Prazo Determinado.

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **17/07/2020** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Os candidatos deverão **comparecer na Creche Municipal Aracy Guimarães Rosa, situada na Rua Bento Lisboa, nº 132 - Catete, Rio de Janeiro na data e no horário informado no Anexo I, impreterivelmente para escolher a unidade de lotação, de acordo com as vagas disponíveis, desde que o candidato esteja pontualmente presente no local e horário estabelecidos neste edital, sendo priorizada a escolha dos candidatos com a maior pontuação nos processos seletivos, cumulada com a idade mais elevada.**

3ª) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo *On line* (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.3 do referido Edital.

4ª) Após a apresentação da documentação comprobatória, o profissional deverá entregar a **documentação** relacionada no Anexo II para firmar Contrato por Prazo Determinado.

**ANEXO I**  
**22/07/2020 às 10hs**  
**ENFERMEIRO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

|      |                                  |
|------|----------------------------------|
| 102º | RAFAEL PETRA MESQUITA            |
| 103º | LUDMILA MENDES DE MORAIS         |
| 104º | WANESSA DO CARMO SILVA           |
| 105º | KAMILA MORAES DOS SANTOS         |
| 106º | INGRID GOMES METELLO             |
| 107º | NATÁLIA NUNES DE SOUSA           |
| 108º | LARISSA CHAGAS DA SILVA          |
| 109º | DEUSA ZAIDEN                     |
| 110º | NIVIA MARIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO |
| 111º | LUCIMAR GOMES DOS PRAZERES       |
| 112º | VALÉRIA CRISTINA DA SILVA        |
| 113º | ELIANE BARROS DA SILVA GARCIA    |

**ANEXO II**

|  |
|--|
| 2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;  |
| 2 Carteira de Identidade (original);   |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);   |
| 2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)  |
| 2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);   |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);   |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);   |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);  |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;   |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);  |
| Diploma (original e cópia);  |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;   |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);  |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);  |
| Impresso as fichas de cadastro on-line;  |
| Entrar no site <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.   |

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**

**10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 095/2020**

**PARA: CHEGAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE, CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO) E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das **UNIDADES GERIDAS PELA RIO SAUDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 095/2020**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

**17/07/2020 - 10h30**  
**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                  |
|---------------|---------------------------------------|
| 25º           | VANESSA PIRES DA SILVA PIRES DA SILVA |
| 26º           | ALINE MARIA                           |

**ANEXO II**

|  |
|--|
| Trazer o Cadastro online impresso ( Todas as Vias )  |
| 2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;  |
| Carteira de Identidade (original e cópia)  |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso)*;  |
| CPF (original e cópia )  |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia )  |
| Comprovante de Vacinação atualizado (DT adulto, Hepatite B) - (original e cópia )  |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia )   |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia )  |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia )   |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia )   |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia )   |
| CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes - Cópia   |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia )  |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa original e cópia )  |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);   |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico ou Médio;   |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;   |
| Comprovante da especialização do cargo exercido ou declaração de conclusão atualizada (original e cópia )  |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.   |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;   |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);  |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia )   |
| Entrar no site <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante);

\* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 095/2020**

**11ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 095/2020**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 17/07/2020** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **CER Barra**, situada na Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, no Departamento De Pessoal, na data e horário informados no Anexo I, para:

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos.

17/07/2020 - 09h00 às 15h  
CER BARRA  
PSIQUIATRIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                     |
|---------------|--------------------------|
| 12º           | GABRIEL PERNAS           |
| 13º           | NATHÁLIA FREIRE BANDEIRA |
| 14º           | ALEX KRAMBECH FONSECA    |

**ANEXO I**

|  |
|--|
| 2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;  |
| Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);  |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);   |
| CPF (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);   |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;   |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);  |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);  |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);  |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2020 e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2019, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);  |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;  |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;   |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.   |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;   |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);  |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);   |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);  |
| Entrar no site <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOAÚDE  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 103/2020**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (**Edital 103/2020**), para atuar em ambulatório de saúde de Unidade Prisional - Complexo de Gerició, Bangu, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Link do Resultado final:

<https://prefeitura.rio/wp-content/uploads/2020/07/Resultado-Final-Edital-103-2020-PRISIONAL-1.pdf>

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOAÚDE  
EDITAL Nº 107/2020**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL ROCHA FARIA E NA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER - CAMPO GRANDE).**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo nº 09-200026-2018 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no Hospital Rocha Faria e na Coordenação de Emergência Regional (CER - Campo Grande). O presente processo será regido por este Edital e coordenado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOAÚDE.

**Até o trânsito em julgado das diversas ações em curso, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade, conforme definição do Ministério da Saúde.**

**1 - VAGAS REMANESCENTES:**

**1.1. MÉDICO - OBSTETRÍCIA**

| Área de atuação:   | Vagas | C/H  | Salário                 |
|--|-------|------|-------------------------|
| Obstetrícia  | 5     | *12h | R\$ 3.895,50 + **516,15 |
| <b>Requisitos obrigatórios:</b>  |       |      |                         |
| -Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).  |       |      |                         |
| -Mínimo de experiência de 2 anos na área de Obstetrícia; e/ou, Título de Residência ou Título de Especialização completo em Obstetrícia. |       |      |                         |

**1.2. MÉDICO - ANESTESIOLOGIA**

| Áreas de atuação:   | Vagas | C/H  | Salário                |
|---|-------|------|------------------------|
| Anestesiologia  | 8     | *12h | R\$4.050,00 + **536,63 |
| <b>Requisitos obrigatórios:</b>   |       |      |                        |
| -Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). |       |      |                        |
| -Título de Residência e/ou Título de Especialização completo (s).                       |       |      |                        |
| - Desejável experiência de 1 ano na área de Anestesiologia.                             |       |      |                        |

**1.3. MÉDICO - NEONATOLOGIA**

| Áreas de atuação:   | Vagas | C/H  | Salário                |
|---|-------|------|------------------------|
| Neonatologia  | 05    | *12h | R\$4.050,00 + **536,63 |
| <b>Requisitos obrigatórios:</b>   |       |      |                        |
| -Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).   |       |      |                        |
| -Título de Residência e/ou Título de Especialização completo (s) na área de Pediatria.  |       |      |                        |
| -Mínimo de experiência de 2 anos em Neonatologia; e/ou Título de Residência ou Título de Especialização completo em Neonatologia. |       |      |                        |

\* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).

\*\* Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

**2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

**2.1.** O candidato deverá preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **17** até **20/07/2020** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

**2.2.** O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.

**2.3.** A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

**2.4.** Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:

- Ser brasileiro
- 1 Foto 3X4 colorida e recente;
- Carteira de Identidade e CPF (cópia);
- Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
- Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
- Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on line*;
- Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme ANEXO II deste Edital;
- O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

**3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

**3.1.** As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

**4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**

**4.1.** Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

**5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:**

**5.1.** O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.

**a) Da Análise de Currículo:**

- O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
- Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
- O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
- Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOAÚDE**, que poderá rever sua posição;
- O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**b) Dos Critérios de Pontuação:**

b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

**6 - DA VALIDADE:**

**6.1.** O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOAÚDE**.

**7 - DA REMUNERAÇÃO:**

- 7.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no ANEXO I.  
7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:  
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;  
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.  
7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:  
7.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços;  
7.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;  
8.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;  
8.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;  
8.4. Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;  
8.5. Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE;  
8.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:  
8.6.1. Primeiro: o candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;  
8.6.2. Segundo: o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 10 (dez) pontos. Permanecendo o empate;  
8.6.3. Terceiro: o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.  
8.7. A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ;  
8.8. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária definida no item 1;  
8.9. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;  
8.10. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;  
8.11. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;  
8.11.1. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a RIOSAÚDE por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;  
8.12. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;  
8.13. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;  
8.14. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;  
8.15. Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.  
8.16. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.  
8.17. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.  
Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**

**ANEXO I**

| DATA              | EVENTO  |
|-------------------|---|
| 17/07/2020        | PUBLICAÇÃO DO EDITAL                                  |
| 17 até 20/07/2020 | REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE                     |
| 21/07/2020        | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS                    |
| 22/07/2020        | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO (09h às 13h)     |
| 23/07/2020        | RESULTADO DO RECURSO<br>RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**ANEXO II**

**1. MÉDICO - ANESTESIOLOGIA**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO  | Pontos  | Máximo     |
|---|---|------------|
| Título de Residência e/ou Título de Especialização completo (s) em Anestesiologia.                        | 20  | 20         |
| Comprovação de experiência como médico na área de Anestesiologia (a partir dos 1 ano mínimo - desejável). | 10 por ano (a cada ano, acima de 1 ano no mínimo) | 80         |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>100</b> |

**2. MÉDICO - NEONATOLOGIA**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO   | Pontos   | Máximo     |
|--|--|------------|
| Comprovação de experiência como médico na área de Neonatologia (a partir dos 2 anos mínimos do pré-requisito). | 10 por ano (a cada ano, acima de 2 anos no mínimo) | 100        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>100</b> |

**3. MÉDICO - OBSTETRÍCIA**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO   | Pontos  | Máximo     |
|--|---|------------|
| Comprovação de conclusão de Residência ou Especialização em Obstetrícia.             | 15  | 30         |
| Comprovação de, no mínimo, 2 anos de experiência como Médico na área de Obstetrícia. | 10 por ano (a cada ano, acima de 2 anos mínimo) | 70         |
| <b>TOTAL</b>   |   | <b>100</b> |

\* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

\*\*Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

**ANEXO III  
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO  
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATO POR  
TEMPO DETERMINADO / INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**DATA DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 EDITAL 1072020**

Vaga que concorre: (apenas uma opção) \_\_\_\_\_

|   |  |  |                    |
|---|--|--|--------------------|
| <b>Nome Completo</b>                      |  | <b>Nascimento</b><br>____/____/20__    |                    |
| <b>Sexo</b><br>( ) Masculino ( ) Feminino | <b>Trabalha atualmente?</b><br>( ) Não ( ) Sim | <b>Onde trabalha? / último emprego</b> |                    |
| <b>CPF</b><br>-                           | <b>Identidade</b>                              | <b>Orgão Expedidor</b>                 |                    |
| <b>Endereço (Rua, Av.etc)</b>             |  | <b>Nº</b>                              | <b>Complemento</b> |
| <b>Bairro:</b>                            | <b>CEP:</b> -                                  | <b>Telefone</b><br>( )                 |                    |
| <b>E-mail:</b>                            |  |  |                    |

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 107/2020

Assinatura

Inscrição nº \_\_\_\_\_  
Edital 107/2020  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

**Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro  
Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato**

Nome Completo \_\_\_\_\_ Inscrição feita por: \_\_\_\_\_

Vaga que concorre: (apenas uma opção): \_\_\_\_\_

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)  
( ) Currículo ( ) RG ( ) CPF ( ) Comprovante de votação ( ) Reservista (se homem)

Comprovante de Ensino:  
( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Técnico ( ) Superior ( ) Pós Graduação ( ) Residência ( ) Especialização  
( ) Registro em Conselho

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a) \_\_\_\_\_, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº \_\_\_\_\_. Fiscalizador da profissão nº \_\_\_\_\_, exerce/exerceu atividade como \_\_\_\_\_ (registrar a função) na área de atuação \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Observação:  
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE  
EDITAL Nº 108/2020**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PSQUIATRA PARA OS CAPS (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) EM SUAS DIFERENTES MODALIDADES POR TEMPO DETERMINADO PARA A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, tendo em vista a decisão exarada no processo nº 09/200.185/2020, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para à contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, **para atuar nos CAPS, em suas diferentes modalidades**. Este processo seletivo é em caráter estritamente emergencial e temporário. **Até o trânsito em julgado das diversas ações em curso, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade, conforme definição do Ministério da Saúde.**

**I- Cargo: MÉDICO**

| Áreas de atuação:                  | Vagas | C/H | Salário                 |
|------------------------------------|-------|-----|-------------------------|
| Psiquiatra da Atenção Psicossocial | 10    | 20h | R\$ 6.492,50 + **860,26 |

**Requisitos obrigatórios:**  
Mínimo de experiência de 1 ano na área de atuação.  
Residência, Título de Especialização ou Pós Graduação completo, na área de atuação (Psiquiatria).

\*\* Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

**2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

2.1 O candidato deverá preencher a inscrição on line, disponível entre **17 até 20/07/2020** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/> e acessar a página

**PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS.**

2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.

2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na data constante no Cronograma do **ANEXO I** e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:

- Ser brasileiro;
- 1 Foto 3X4 colorida e recente;
- Carteira de Identidade e CPF (cópia);
- Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
- Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
- Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
- Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
- Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
- O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

**3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

**4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**

4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

**5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:**

5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.

**a) Da Análise de Currículo:**

- O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
- Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
- O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
- Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
- O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**b) Dos Critérios de Pontuação:**

b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

**6 - DA VALIDADE:**

6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.

**7 - DA REMUNERAÇÃO:**

- O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
  - Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
  - Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
- O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
  - Vale Refeição/ Alimentação;
  - Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;

8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;

8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

8.6.1 O candidato que tiver maior idade;

8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;

8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.

8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**;

8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item 1;

8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;

8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;

8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;

8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

8.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.

**ANEXO I**

| DATA              | EVENTO   |
|-------------------|--|
| 17/07/2020        | PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL   |
| 17 até 20/07/2020 | REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE  |
| 21/07/2020        | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO   |
| 22/07/2020        | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO   |
| 22/07/2020        | PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital<br>HORÁRIO: de 09 às 12h00 |
| 23/07/2020        | RESULTADO DO RECURSO<br>RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO  |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

**ANEXO II**

**MÉDICOS:**

**I) Cargo: Psiquiatra:**

**Área de Atuação: Psiquiatria da Atenção Psicossocial**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO  | Pontos     | Máximo     |
|---|------------|------------|
| Comprovação de experiência como médico em CAPS  | 15 por ano | 45         |
| Comprovação de conclusão de Residência na área de Psiquiatria   | 30         | 30         |
| Comprovação de experiência como médico em NASF ou em Unidade de Urgência/Emergência   | 05 por ano | 15         |
| Comprovação de conclusão de Pós Graduação Latu sensu ou Stricto-Sensu na área de atuação de Psiquiatria, Saúde Mental, Atenção Psicossocial, Psicanálise, Psicologia Social, Atenção Primária, Saúde da Família | 10         | 10         |
| <b>TOTAL</b>  |            | <b>100</b> |

\* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

\*\*Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

**ANEXO III**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**  
**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO / INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**DATA DE INSCRIÇÃO** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 **EDITAL 108/2020**

Vaga que concorre: (apenas uma opção) \_\_\_\_\_

|   |  |  |                    |
|---|--|--|--------------------|
| <b>Nome Completo</b>                      |  | <b>Nascimento</b><br>/ /               |                    |
| <b>Sexo</b><br>( ) Masculino ( ) Feminino | <b>Trabalha atualmente?</b><br>( ) Não ( ) Sim | <b>Onde trabalha? / último emprego</b> |                    |
| <b>CPF</b>                                | <b>Identidade</b>                              | <b>Orgão Expedidor</b>                 |                    |
| <b>Endereço (Rua, Av.etc)</b>             |  | <b>Nº</b>                              | <b>Complemento</b> |
| <b>Bairro:</b>                            | <b>CEP:</b>                                    | <b>Telefone</b><br>( )                 |                    |
| <b>E-mail:</b>                            |  |  |                    |

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 108/2020.

Assinatura

**Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro**

Inscrição nº \_\_\_\_\_  
Edital 108/2020  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

**Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Nome Completo** / **Inscrição feita por:**

Vaga que concorre: (apenas uma opção): \_\_\_\_\_

**Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.**

**Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)**  
( ) Currículo ( ) RG ( ) CPF ( ) Comprovante de votação ( ) Reservista (se homem)

**Comprovante de Ensino:**  
( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Técnico ( ) Superior ( ) Pós Graduação ( ) Residência ( ) Especialização  
( ) Registro em Conselho

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a Sr(a) \_\_\_\_\_, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº \_\_\_\_\_, Fiscalizador da profissão nº \_\_\_\_\_, exerce/exerceu atividade como \_\_\_\_\_ (registrar a função) na área de atuação \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Observação:**

*Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**  
**COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, visando atender diversas unidades de Saúde, administradas pela Riosauúde, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/201.081/2020. As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoservico02.riosauude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h. A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **10:00 horas do dia 24/07/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**  
**COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ,

torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação de empresa especializada em Locação de Impressoras, visando atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, administrado pela Riosauúde, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/200.972/2020. As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoservico03.riosauude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h. A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **14:00 horas do dia 22/07/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**  
**COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de proteção radiológica (dosimetria), visando atender diversas unidades de Saúde, administradas pela Riosauúde, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/201.042/2020.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoservico02.riosauude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h. A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **10:00 horas do dia 28/07/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**AVISO**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 30863 DE 02 DE JULHO DE 2009 DIVULGA OS CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM PRATICADOS EM 20 DE JULHO A 25 DE JULHO DE 2020.**

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolas e creches, com cardápios elaborados por nutricionistas, tendo o objetivo de garantir às crianças o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, levando em consideração o tempo de permanência do aluno na unidade e a faixa etária nas creches.

O planejamento dos cardápios é composto por quatro semanas (semana A, semana B, semana C e semana D) de acordo com o tipo de refeição a ser fornecida. Os cardápios são os mesmos para toda a rede municipal de ensino e a sua execução ocorre de forma alternada, ou seja, as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) utilizam semanas diferentes, conforme anexos.

**ANEXO I**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCRJ / SME**  
**PLANO ALIMENTAR - ESCOLA/CRECHE**  
**PERÍODO: 20/07/2020 A 25/07/2020**

| <b>E/COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO</b> | <b>SEMANA</b> |
|---|---------------|
| 1ª, 2ª e 3ª                                   | D             |
| 4ª, 5ª, 6ª e 11ª                              | A             |
| 7ª e 8ª                                       | B             |
| 9ª e 10ª                                      | C             |

**Plano Alimentar - Escolar e EMOC I- 2020**

**SEMANA A**

**Período: Maio a setembro**

|          | <b>Desjejum</b>                              | <b>Almoço</b>  | <b>Lanche IV</b>                            |
|----------|--|--|---|
| 2ª feira | logurte<br>Biscoito salgado                  | Arroz<br>Feijão<br>Frango colorido<br>Sobr. Fruta                                  | Leite com achocolatado<br>Pão com requeijão |
| 3ª feira | Leite batido com banana<br>Biscoito doce     | Arroz<br>Feijão carioca<br>Iscas de carne<br>Farofa de couve<br>Sobr. Fruta        | logurte<br>Biscoito salgado                 |
| 4ª feira | Leite com farinha láctea<br>Biscoito salgado | Arroz<br>Feijão<br>Frango oriental<br>Sobr. Fruta                                  | Leite com achocolatado<br>Pão com margarina |
| 5ª feira | Leite com café<br>Pão de forma com margarina | Arroz<br>Feijão<br>Picadinho de carne<br>Abóbora refogada ou assada<br>Sobr. Fruta | Canjica<br>Banana                           |

|  |   |   |                                 |
|--|---|---|---------------------------------|
| 6ª feira   | Leite com achocolatado<br>Pão com margarina | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Isclas de fígado<br>Batata refogada<br>Sobr. Fruta | Leite com café<br>Biscoito doce |
| Sábado   | Leite batido com banana                     | Arroz<br>Feijão<br>Came moída<br>Purê natural<br>Sobr. Fruta                      |                                 |
| <b>Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016</b><br>Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias |   |   |                                 |

| Plano Alimentar - Escolar e EMOI - 2020  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| SEMANA B   |  |  |   |
| Período: Maio a setembro   |  |  |   |
|  | Desjejum   | Almoço   | Lanche IV                                   |
| 2ª feira   | Leite batido com banana<br>Biscoito salgado      | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes<br>Salada de chuchu com milho<br>Sobr. Fruta | Leite com achocolatado<br>Pão com margarina |
| 3ª feira   | Leite com achocolatado<br>Biscoito doce          | Arroz<br>Feijão<br>Cubinhos de frango<br>Quibebe<br>Sobr. Fruta                    | Leite batido com banana<br>Biscoito salgado |
| 4ª feira   | logurte<br>Biscoito salgado                      | Arroz<br>Feijão<br>Came com ovos<br>Repolho à mineira<br>Sobr. Fruta               | Leite com café<br>Pão com requeijão         |
| 5ª feira   | Leite com achocolatado<br>Sanduíche de requeijão | Arroz<br>Feijão<br>Frango à caçadora<br>Farofa<br>Sobr. Fruta                      | logurte<br>Biscoito salgado                 |
| 6ª feira   | Leite com café<br>Pão com margarina              | Feijão<br>Macarronada colorida<br>Sobr. Fruta                                      | Arroz doce<br>Maçã                          |
| Sábado   | Leite batido com banana                          | Risoto de Frango<br>Sobr. Fruta  |   |
| <b>Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016</b><br>Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias |  |  |   |

| Plano Alimentar - Escolar e EMOI - 2020  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| SEMANA C   |  |   |  |
| Período: Maio a setembro   |  |   |  |
|  | Desjejum   | Almoço  | Lanche IV  |
| 2ª feira   | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com margarina | Arroz<br>Feijão<br>Bobó de peixe<br>Salada mista<br>Sobr. Fruta                                     | Leite com farinha láctea<br>Biscoito doce            |
| 3ª feira   | Leite com farinha láctea<br>Biscoito salgado         | Arroz<br>Feijão<br>Mini cozido de legumes com carne<br>Sobr. Fruta                                  | Canjica<br>Banana                                    |
| 4ª feira   | Leite com achocolatado<br>Biscoito doce              | Feijão<br>Fusilli colorido<br>Isclas de frango<br>Sobr. Fruta                                       | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com margarina |
| 5ª feira   | Leite com farinha láctea<br>Biscoito salgado         | Arroz com cenoura e ervilha<br>Feijão<br>Isclas de fígado ao molho<br>Purê de batata<br>Sobr. Fruta | Leite com achocolatado<br>Pão com requeijão          |
| 6ª feira   | Leite com achocolatado<br>Pão de forma com margarina | Arroz com vagem<br>Feijão<br>Frango ao molho<br>Batata doce<br>Sobr. Fruta                          | Leite com café<br>Biscoito doce                      |
| Sábado   | Leite batido com banana                              | Feijão<br>Macarrão a bolonhesa com cenoura<br>Sobr. Fruta   |  |
| <b>Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016</b><br>Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias |  |   |  |

| Plano Alimentar - Escolar e EMOI - 2020  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| SEMANA D   |  |   |  |
| Período: Maio a setembro   |  |   |  |
|  | Desjejum                                     | Almoço  | Lanche IV  |
| 2ª feira   | logurte<br>Biscoito salgado                  | Feijão<br>Risoto de frango<br>Sobr. Fruta   | Leite com café<br>Pão com requeijão                  |
| 3ª feira   | Leite batido com banana<br>Biscoito doce     | Arroz<br>Feijão<br>Ovo cozido ou mexido<br>Abóbora refogada<br>Sobr. Fruta          | logurte<br>Biscoito salgado                          |
| 4ª feira   | Leite com farinha láctea<br>Biscoito salgado | Arroz<br>Feijão<br>Came colorida<br>Farofa<br>Sobr. Fruta                           | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com margarina |
| 5ª feira   | Leite com achocolatado<br>Pão com margarina  | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. Fruta | Leite com farinha láctea<br>Biscoito salgado         |
| 6ª feira   | Leite com café<br>Pão de forma com margarina | Arroz<br>Feijão<br>Came com ovos<br>Repolho à mineira<br>Sobr. Fruta                | Arroz doce<br>Maçã                                   |
| Sábado   | Leite batido com banana                      | Arroz com cenoura<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. Fruta           |  |
| <b>Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016</b><br>Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias |  |   |  |

| Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2020   |   |   |  |  |
|--|---|---|--|--|
| SEMANA A   |   |   | SEMANA B   |  |
| Período: Maio a setembro   |   |   | Período: Maio a setembro                         |  |
|  | Lanche especial   | Almoço  | Lanche especial                                  | Almoço   |
| 2ª feira   | Leite com café<br>Biscoito doce                           | Arroz<br>Feijão<br>Frango colorido<br>Sobr. Fruta                                 | Leite com café<br>Pão de forma com requeijão     | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes<br>Salada de chuchu com milho<br>Sobr. Fruta |
| 3ª feira   | Leite batido com banana e farinha láctea<br>Biscoito doce | Arroz<br>Feijão carioca<br>Isclas de carne<br>Farofa de couve<br>Sobr. Fruta      | Leite batido com banana e aveia<br>Biscoito doce | Arroz<br>Feijão<br>Cubinhos de frango<br>Quibebe<br>Sobr. Fruta                    |
| 4ª feira   | Mingau de cremogema                                       | Arroz<br>Feijão<br>Frango oriental<br>Sobr. Fruta                                 | Leite com achocolatado<br>Biscoito doce          | Arroz<br>Feijão<br>Came com ovos<br>Repolho à mineira<br>Sobr. Fruta               |
| 5ª feira   | Leite com café<br>Pão de forma com margarina              | Arroz<br>Feijão<br>Picadinho de carne<br>Abóbora refogada<br>Sobr. Fruta          | Mingau de maisena                                | Arroz<br>Feijão<br>Frango à caçadora<br>Farofa<br>Sobr. Fruta                      |
| 6ª feira   | Leite com achocolatado<br>Biscoito doce                   | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Isclas de fígado<br>Batata refogada<br>Sobr. Fruta | Frapê de frutas<br>Pão com margarina             | Feijão<br>Macarronada colorida<br>Sobr. Fruta                                      |
| Sábado   | Mingau de cremogema                                       | Arroz<br>Feijão<br>Came moída<br>Purê natural<br>Sobr. Fruta                      | Mingau de maisena                                | Risoto de frango<br>Sobr. Fruta  |
| <b>Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016</b><br>Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias |   |   |  |  |

| Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2020 |                          |   |   |   |
|--|--------------------------|---|---|---|
| SEMANA C                                   |                          |   | SEMANA D                                |   |
| Período: Maio a setembro                   |                          |   | Período: Maio a setembro                |   |
|  | Lanche especial          | Almoço  | Lanche especial                         | Almoço                                    |
| 2ª feira                                   | Mingau de farinha láctea | Arroz<br>Feijão<br>Bobó de peixe<br>Salada mista<br>Sobr. Fruta | Leite com achocolatado<br>Biscoito doce | Feijão<br>Risoto de frango<br>Sobr. Fruta |

| Plano Alimentar - Ginásio Olímpico EMO II - 2020 |  |   |  |   |
|--|--|---|--|---|
| SEMANA B   |  |   |  |   |
| Período: Maio a setembro                         |  |   |  |   |
|  | Desjejum   | Colação   | Almoço                                       | Lanche III (sem forno)  |
| 3ª feira   | Leite batido com banana e mamão<br>Biscoito doce | Arroz Feijão<br>Mini cozido de legumes com carne<br>Sobr. Fruta                                     | Leite batido com banana<br>Biscoito doce     | Arroz Feijão<br>Ovo cozido ou mexido<br>Abóbora refogada<br>Sobr. Fruta             |
| 4ª feira   | Leite com achocolatado<br>Biscoito doce          | Feijão<br>Fusilli colorido<br>Isclas de frango<br>Sobr. Fruta                                       | Mingau de aveia                              | Arroz Feijão<br>Carne colorida<br>Farofa<br>Sobr. Fruta                             |
| 5ª feira   | Leite com café<br>Pão de forma com margarina     | Arroz com cenoura e ervilha<br>Feijão<br>Isclas de fígado ao molho<br>Purê de batata<br>Sobr. Fruta | Leite com achocolatado<br>Biscoito doce      | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. Fruta |
| 6ª feira   | Leite com achocolatado<br>Biscoito doce          | Arroz com vagem<br>Feijão<br>Frango ao molho<br>Batata doce<br>Sobr. Fruta                          | Leite com café<br>Pão de forma com margarina | Arroz Feijão<br>Carne com ovos<br>Repolho à mineira<br>Sobr. Fruta                  |
| Sábado   | Leite com café<br>Biscoito doce                  | Feijão<br>Macarrão a bolonhesa com cenoura<br>Sobr. Fruta   | Leite batido com banana<br>Biscoito doce     | Arroz com cenoura<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté ou assada<br>Sobr. Fruta |

**Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016**  
**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias**

| Plano Alimentar - Ginásio Olímpico EMO II - 2020 |  |   |   |   |   |
|--|--|---|---|---|---|
| SEMANA A   |  |   |   |   |   |
| Período: Maio a setembro                         |  |   |   |   |   |
|  | Desjejum   | Colação                                       | Almoço  | Lanche II   | Lanche III (sem forno)  |
| 2ª feira   | Leite com café<br>Biscoito doce                      | Suco de uva com maçã<br>Biscoito salgado      | Arroz Feijão<br>Frango colorido<br>Sobr. Fruta  | Canjica<br>Sobr. Fruta  | Canjica<br>Sobr. Fruta  |
| 3ª feira   | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com margarina | Suco de maracujá com cenoura<br>Biscoito doce | Arroz Feijão carioca<br>Isclas de carne / Farofa de couve<br>Salada de tomate e pepino<br>Sobr. Fruta | Suco de caju<br>Pão com omelete<br>Sobr. Fruta                  | Suco de caju<br>Pão com omelete<br>Sobr. Fruta                  |
| 4ª feira   | Leite com café<br>Pão de forma com margarina         | Limonada com hortelã<br>Biscoito salgado      | Arroz Feijão<br>Frango Oriental<br>Sobr. Fruta  | Leite com achocolatado<br>Bolo cuca de maçã<br>Sobr. Fruta      | Leite com achocolatado<br>Pão com margarina<br>Sobr. Fruta      |
| 5ª feira   | Leite com achocolatado<br>Sanduíche de requeijão     | Suco de uva com maçã<br>Biscoito doce         | Arroz Feijão<br>Picadinho de carne<br>Abóbora refogada<br>Sobr. Fruta                                 | Suco de maracujá<br>Torta de frango<br>Sobr. Fruta              | Suco de uva<br>Sanduíche de atum<br>Sobr. Fruta                 |
| 6ª feira   | Leite com achocolatado<br>Pão com margarina          | Suco de maracujá com mamão<br>Biscoito doce   | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Isclas de fígado<br>Batata refogada<br>Salada de alface<br>Sobr. Fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tabuleiro<br>Sobr. Fruta            | Leite com café<br>Cuscuz de tabuleiro<br>Sobr. Fruta            |
| Sábado   | Leite com café<br>Pão com margarina                  | Suco de caju com maçã<br>Biscoito doce        | Arroz Feijão<br>Carne moída<br>Purê natural<br>Sobr. Fruta  | Leite com achocolatado<br>Sanduíche de requeijão<br>Sobr. Fruta | Leite com achocolatado<br>Sanduíche de requeijão<br>Sobr. Fruta |

**Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016**  
**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias**

| Plano Alimentar - Ginásio Olímpico EMO II - 2020 |  |   |   |   |   |
|--|--|---|---|---|---|
| SEMANA B   |  |   |   |   |   |
| Período: Maio a setembro                         |  |   |   |   |   |
|  | Desjejum   | Colação                                       | Almoço  | Lanche II   | Lanche III (sem forno)  |
| 2ª feira   | Leite batido com banana<br>Biscoito salgado      | Suco de uva com maçã<br>Biscoito doce         | Arroz Feijão<br>Omelete de legumes<br>Salada de chuchu com milho<br>Sobr. Fruta | Arroz doce<br>Sobr. Fruta   | Arroz doce<br>Sobr. Fruta   |
| 3ª feira   | Leite com achocolatado<br>Sanduíche de requeijão | Suco de maracujá com cenoura<br>Biscoito doce | Arroz Feijão<br>Cubinhos de frango<br>Quibebe<br>Sobr. Fruta                    | Suco de caju<br>Torta de atum<br>Sobr. Fruta                        | Suco de uva<br>Sanduíche de atum<br>Sobr. Fruta                     |
| 4ª feira   | Leite com achocolatado<br>Pão com margarina      | Suco de uva com maçã<br>Biscoito doce         | Arroz Feijão<br>Carne com ovos<br>Repolho à mineira<br>Sobr. Fruta              | Leite com café<br>Bolo de banana<br>Sobr. Fruta                     | Suco de maracujá<br>Sanduíche natural<br>Sobr. Fruta                |
| 5ª feira   | Leite com café<br>Pão de forma com margarina     | Suco de caju com maçã<br>Biscoito salgado     | Arroz Feijão<br>Frango à caçadora<br>Farofa<br>Salada de alface<br>Sobr. Fruta  | Suco de uva<br>Rabanada<br>Sobr. Fruta                              | Suco de uva<br>Sanduíche delicia<br>Sobr. Fruta                     |
| 6ª feira   | Leite com café<br>Pão com requeijão              | Suco de maracujá com mamão<br>Biscoito doce   | Feijão<br>Macarronada colorida<br>Salada de tomate<br>Sobr. Fruta               | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com margarina<br>Sobr. Fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com margarina<br>Sobr. Fruta |
| Sábado   | Leite com achocolatado<br>Pão com requeijão      | Suco de uva com maçã<br>Biscoito salgado      | Risoto de frango<br>Sobr. Fruta   | Suco de caju<br>Lanchinho de carne moída<br>Sobr. Fruta             | Suco de caju<br>Lanchinho de carne moída<br>Sobr. Fruta             |

**Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016**  
**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias**

| Plano Alimentar - Ginásio Olímpico EMO II - 2020 |  |   |   |  |   |
|--|--|---|---|--|---|
| SEMANA C   |  |   |   |  |   |
| Período: Maio a setembro                         |  |   |   |  |   |
|  | Desjejum   | Colação                                       | Almoço  | Lanche II  | Lanche III (sem forno)  |
| 2ª feira   | Leite com café<br>Biscoito salgado                   | Suco de maracujá com cenoura<br>Biscoito doce | Arroz Feijão<br>Bobó de peixe<br>Salada mista<br>Sobr. Fruta  | Frapê de frutas<br>Pão com margarina<br>Sobr. Fruta      | Frapê de frutas<br>Pão com margarina<br>Sobr. Fruta                 |
| 3ª feira   | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com margarina | Suco de uva com maçã<br>Biscoito doce         | Arroz Feijão<br>Mini cozido de legumes com carne<br>Sobr. Fruta   | Leite com café<br>Cuscuz de tabuleiro<br>Sobr. Fruta     | Leite com café<br>Cuscuz de tabuleiro<br>Sobr. Fruta                |
| 4ª feira   | Leite com achocolatado<br>Pão com margarina          | Limonada com hortelã<br>Biscoito salgado      | Fusilli colorido<br>Feijão<br>Isclas de frango<br>Sobr. Fruta   | Leite com café<br>Bolo de laranja<br>Sobr. Fruta         | Suco de uva<br>Sanduba carioca<br>Sobr. Fruta                       |
| 5ª feira   | Leite com café<br>Pão com requeijão                  | Suco de maracujá com mamão<br>Biscoito doce   | Arroz com cenoura e ervilha<br>Feijão<br>Isclas de fígado ao molho<br>Purê de batata<br>Salada de alface<br>Sobr. Fruta | Canjica<br>Sobr. Fruta                                   | Canjica<br>Sobr. Fruta  |
| 6ª feira   | Leite com achocolatado<br>Sanduíche de requeijão     | Suco de uva com maçã<br>Biscoito salgado      | Arroz com vagem<br>Feijão<br>Frango ao molho<br>Batata doce<br>Sobr. Fruta  | Suco de maracujá<br>Escondidinho de carne<br>Sobr. Fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com margarina<br>Sobr. Fruta |
| Sábado   | Leite com café<br>Broa com margarina                 | Suco de caju com maçã<br>Biscoito salgado     | Feijão<br>Macarronada a bolonhesa com cenoura<br>Sobr. Fruta  | Suco de uva<br>Sanduíche delicia<br>Sobr. Fruta          | Suco de uva<br>Sanduíche delicia<br>Sobr. Fruta                     |

**Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016**  
**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias**

| Plano Alimentar - Ginásio Olímpico EMOC II- 2020 |  |  |   |   |   |
|--|--|--|---|---|---|
| SEMANA D   |  |  |   |   |   |
| Período: Maio a setembro                         |  |  |   |   |   |
|  | Desjejum   | Colação  | Almoço  | Lanche II   | Lanche III (sem forno)  |
| 2ª feira   | Leite com achocolatado<br>Biscoito doce              | Suco de maracujá com cenoura<br>Biscoito salgado | Risoto de frango<br>Feijão<br>Salada de tomate<br>Sobr. Fruta   | Leite com café<br>Bolo de fubá<br>Sobr. Fruta                                   | Suco de uva<br>Sanduíche delícia<br>Sobr. Fruta                                 |
| 3ª feira   | Leite com café<br>Pão de forma com margarina         | Limonada com hortelã<br>Biscoito salgado         | Arroz<br>Feijão<br>Ovo cozido ou mexido<br>Abóbora refogada<br>Sobr. Fruta                              | Leite com achocolatado<br>Broa de milho com requeijão e goiabada<br>Sobr. Fruta | Leite com achocolatado<br>Broa de milho com requeijão e goiabada<br>Sobr. Fruta |
| 4ª feira   | Leite com café<br>Pão com requeijão                  | Suco de uva com maçã<br>Biscoito salgado         | Arroz<br>Feijão<br>Carne colorida<br>Farofa / Salada de tomate<br>Sobr. Fruta                           | Suco de caju<br>Escondidinho de frango<br>Sobr. Fruta                           | Suco de uva<br>Sanduíche de atum<br>Sobr. Fruta                                 |
| 5ª feira   | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com margarina | Suco de caju com maçã<br>Biscoito doce           | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Salada de alface<br>Sobr. Fruta | Suco de maracujá<br>Quibe de forno<br>Salada de alface e tomate<br>Sobr. Fruta  | Leite com café<br>Pão com requeijão<br>Sobr. Fruta                              |
| 6ª feira   | Leite com achocolatado<br>Sanduíche de requeijão     | Suco de maracujá com mamão<br>Biscoito doce      | Arroz<br>Feijão<br>Carne com ovos<br>Repolho á mineira<br>Sobr. Fruta                                   | Arroz doce<br>Sobr. Fruta   | Arroz doce<br>Sobr. Fruta   |
| Sábado   | Leite com café<br>Pão com requeijão                  | Suco de uva com maçã<br>Biscoito doce            | Arroz com cenoura<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté ou assada<br>Sobr. Fruta                     | Leite com achocolatado<br>Pão com margarina<br>Sobr. Fruta                      | Leite com achocolatado<br>Pão com margarina<br>Sobr. Fruta                      |

**Fonte: Guia Alimentar - PNAE/2016**  
**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CVA/Instituto de Nutrição Annes Dias**

| Plano Alimentar Creches/EDI - 2020 |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| Semana A                           |   |   |   |   |   |   |
| Período: maio a dezembro de 2020   |   |   |   |   |   |   |
| Refeição                           | 2ª feira  | 3ª feira  | 4ª feira  | 5ª feira  | 6ª feira  | Sábado  |
| Almoço                             | Moqueca de peixe com chuchu e abóbora<br>Feijão carioca<br>Pirão<br>Fruta | Macarrão (Talha)im<br>Feijão preto<br>Frango guisado com abobrinha<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Ovo mexido<br>Salada de cenoura e beterraba<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Fígado<br>Purê de batata e brócolis<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne<br>Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata)<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Frango refogado<br>Crema de batata e espinafre<br>Fruta    |
| Jantar                             | Arroz<br>Feijão Preto<br>Frango enopado com batata e cenoura<br>Fruta     | Arroz<br>Feijão Preto<br>Carne com espinafre<br>Angu<br>Fruta               | Arroz<br>Feijão Preto<br>Bobó de frango<br>Fruta                              | Sopa Carioca (Carne, batata doce, cenoura e abobrinha)<br>Fruta       | Arroz c/ abobrinha<br>Feijão Preto<br>Frango com cenoura<br>Fruta                           | Sopa<br>Minestrone (Feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho)<br>Fruta |

| Plano Alimentar Creches/EDI - 2020 |                                     |  |  |  |                                     |                                     |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|--|--|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Semana B                           |                                     |  |  |  |                                     |                                     |
| Período: maio a dezembro de 2020   |                                     |  |  |  |                                     |                                     |
| Refeição                           | 2ª feira                            | 3ª feira                                 | 4ª feira                               | 5ª feira                                 | 6ª feira                            | Sábado                              |
| Desjejum 6 a 12 meses              | Leite<br>Banana                     | Mingau de Maisena                        | Leite<br>Biscoito doce                 | Leite com mucilagem de arroz e maçã      | logurte, aveia e Banana             | Mingau de tapioca                   |
| Desjejum 1 a 4 anos                | Leite<br>Banana                     | Mingau de Maisena                        | Leite<br>Biscoito doce                 | Leite com mucilagem de arroz e maçã      | logurte, aveia e Banana             | Mingau de tapioca                   |
| Desjejum 4 a 6 anos                | Leite<br>Banana                     | Mingau de Chocolate                      | Leite<br>Biscoito doce                 | Leite com mucilagem de arroz e maçã      | logurte, aveia e Banana             | Mingau de tapioca                   |
| Lanche 6 a 12 meses                | Leite com mucilagem de milho e maçã | Leite<br>Mamão e banana                  | Leite<br>Maçã e mamão                  | Leite<br>Banana                          | Leite com mucilagem de milho e maçã | Leite<br>Banana                     |
| Lanche 1 a 4 anos                  | Leite com mucilagem de milho e maçã | Leite<br>Mamão e banana                  | Leite<br>Maçã e mamão                  | Leite<br>Pão com requeijão               | Leite com mucilagem de milho e maçã | Leite com mucilagem de milho e maçã |
| Lanche 4 a 6 anos                  | Leite com mucilagem de milho e maçã | Leite<br>Mamão e banana                  | Leite<br>Maçã e mamão                  | Leite com chocolate<br>Pão com requeijão | Leite com mucilagem de milho e maçã | Leite com mucilagem de milho e maçã |
| Lanche IV                          | Leite com mucilagem de milho e maçã | Leite<br>Mamão e banana<br>Biscoito doce | Leite<br>Maçã e mamão<br>Biscoito doce | Mingau de Multicereais<br>Maçã           | Leite com mucilagem de milho e maçã | Leite com mucilagem de milho e maçã |

| Plano Alimentar Creches/EDI - 2020 |  |  |  |  |   |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|---|--|
| Semana A                           |  |  |  |  |   |  |
| Período: maio a dezembro de 2020   |  |  |  |  |   |  |
| Refeição                           | 2ª feira                                 | 3ª feira                               | 4ª feira                                       | 5ª feira                                 | 6ª feira                                    | Sábado                                 |
| Desjejum 6 a 12 meses              | Mingau de tapioca                        | Leite<br>Banana                        | Leite<br>Maçã e mamão                          | Leite com mucilagem de arroz e mamão     | Leite<br>Biscoito doce                      | Mingau de Maisena                      |
| Desjejum 1 a 4 anos                | Leite<br>Biscoito salgado                | Leite<br>Banana                        | Leite<br>Maçã e mamão                          | Leite<br>Biscoito salgado                | Leite<br>Biscoito doce                      | Mingau de Maisena                      |
| Desjejum 4 a 6 anos                | Leite<br>Biscoito salgado                | Leite<br>Banana                        | Leite<br>Maçã e mamão                          | Leite<br>Biscoito salgado                | Leite<br>Biscoito doce                      | Mingau de Chocolate                    |
| Lanche 6 a 12 meses                | Leite<br>Mamão e banana                  | Leite com mucilagem de milho e maçã    | Mingau de Aveia                                | logurte, aveia e Banana                  | Leite<br>Maçã e mamão                       | Leite com mucilagem de milho e maçã    |
| Lanche 1 a 4 anos                  | Leite<br>Mamão e banana                  | Leite<br>Maçã e mamão                  | Mingau de Maisena com Farinha Láctea           | logurte, aveia e Banana                  | Leite<br>Biscoito salgado                   | Leite<br>Maçã e mamão                  |
| Lanche 4 a 6 anos                  | Leite<br>Mamão e banana                  | Leite<br>Maçã e mamão                  | Mingau de Maisena com Farinha Láctea           | logurte, aveia e Banana                  | Leite<br>Biscoito salgado                   | Leite<br>Maçã e mamão                  |
| Lanche IV                          | Leite<br>Mamão e banana<br>Biscoito doce | Leite<br>Maçã e mamão<br>Biscoito doce | Mingau de Maisena com Farinha Láctea<br>Banana | logurte, aveia e Banana<br>Biscoito doce | Leite<br>Biscoito salgado<br>Banana e mamão | Leite<br>Maçã e mamão<br>Biscoito doce |

| Plano Alimentar Creches/EDI - 2020 |  |   |   |   |  |   |
|------------------------------------|--|---|---|---|--|---|
| Semana B                           |  |   |   |   |  |   |
| Período: maio a dezembro de 2020   |  |   |   |   |  |   |
| Refeição                           | 2ª feira   | 3ª feira  | 4ª feira  | 5ª feira  | 6ª feira   | Sábado  |
| Almoço                             | Arroz<br>Feijão vegetariano<br>Ovo cozido<br>Purê de inhame<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Picadinho de carne com repolho<br>Purê de abóbora<br>Fruta | Arroz<br>Feijão Preto<br>Moela de frango com espinafre<br>Angu<br>Fruta | Macarrão (Fusilli)<br>Feijão preto<br>Carne<br>Moída com berinjela<br>Cenoura<br>sauté<br>Fruta | Arroz<br>Feijão carioca<br>Estrogonofe de frango<br>Salada de batata e brócolis<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne<br>moída com bertalha<br>Batata doce cozida<br>Fruta |
| Jantar                             | Arroz<br>Feijão Carioca<br>Carne com abobrinha e cenoura<br>Fruta    | Arroz<br>Feijão Preto<br>Frango com legumes (chuchu e abóbora)<br>Fruta             | Arroz<br>rosado<br>Feijão preto<br>Omelete de chuchu<br>Fruta           | Arroz<br>Feijão Preto<br>Isclas de frango com batata e cenoura<br>Fruta                         | Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba, aipim)<br>Fruta          | Arroz<br>Feijão carioca<br>Moqueca de peixe (chuchu, abóbora)<br>Pirão<br>Fruta     |

| Plano Alimentar Creches/EDI - 2020 |                                     |                         |                 |                        |                         |                       |
|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|-----------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Semana C                           |                                     |                         |                 |                        |                         |                       |
| Período: maio a dezembro de 2020   |                                     |                         |                 |                        |                         |                       |
| Refeição                           | 2ª feira                            | 3ª feira                | 4ª feira        | 5ª feira               | 6ª feira                | Sábado                |
| Desjejum 6 a 12 meses              | Leite com mucilagem de arroz e maçã | Leite<br>Mamão e banana | Leite<br>Banana | Leite<br>Biscoito Doce | Frapé de mamão e banana | Leite<br>Maçã e mamão |

|                        |   |  |  |   |   |                                   |
|------------------------|---|--|--|---|---|-----------------------------------|
| Desjejum<br>1 a 4 anos | Leite com<br>mucilagem de<br>arroz e maçã | Leite<br>Mamão e<br>banana                                 | Leite<br>Torrada com<br>manteiga             | Leite<br>Biscoito<br>Doce                         | Frapé de<br>mamão e<br>banana             | Leite<br>Maçã e mamão             |
| Desjejum<br>4 a 6 anos | Leite com<br>mucilagem de<br>arroz e maçã | Leite<br>Mamão e<br>banana                                 | Café com<br>leite<br>Torrada com<br>manteiga | Leite<br>Biscoito<br>Doce                         | Frapé de<br>mamão e<br>banana             | Leite<br>Maçã e mamão             |
| Lanche<br>6 a 12 meses | Leite<br>Banana                           | Mingau de<br>Aveia   | Leite<br>Maçã e<br>mamão                     | logurte,<br>aveia e<br>Banana                     | Leite com<br>mucilagem de<br>arroz e maçã | Mingau de<br>Multicereais         |
| Lanche<br>1 a 4 anos   | Leite<br>Banana                           | Mingau de<br>Maisena<br>com<br>Farinha<br>láctea           | Leite<br>Maçã e<br>mamão                     | logurte,<br>aveia e<br>Banana                     | Mingau de<br>Multicereais                 | Mingau de<br>Multicereais         |
| Lanche<br>4 a 6 anos   | Leite<br>Banana                           | Mingau de<br>Maisena<br>com<br>Farinha<br>láctea           | Leite<br>Maçã e<br>mamão                     | logurte,<br>aveia e<br>Banana                     | Mingau de<br>Multicereais                 | Mingau de<br>Multicereais         |
| Lanche<br>IV           | Leite<br>Banana<br>Biscoito<br>salgado    | Mingau de<br>Maisena<br>com<br>Farinha<br>láctea<br>Banana | Leite<br>Maçã e<br>mamão<br>Biscoito<br>doce | logurte,<br>aveia e<br>Banana<br>Biscoito<br>doce | Mingau de<br>Multicereais<br>Maçã         | Mingau de<br>Multicereais<br>Maçã |

| Plano Alimentar Creches/EDI - 2020 |   |  |   |   |   |  |
|------------------------------------|---|--|---|---|---|--|
| Semana C                           |   |  |   |   |   |  |
| Período: maio a dezembro de 2020   |   |  |   |   |   |  |
| Refeição                           | 2ª feira  | 3ª feira   | 4ª feira  | 5ª feira  | 6ª feira  | Sábado   |
| Almoço                             | Arroz<br>Feijão<br>preto<br>Bobó de<br>peixe<br>Cubinhos<br>de abóbora<br>Fruta   | Arroz<br>Feijão<br>Carioca<br>Frango<br>assado com<br>laranja<br>Palatinhos de<br>beterraba<br>Fruta     | Arroz<br>Feijão preto<br>Ovo mexido<br>com vagem<br>Salada de<br>batata e<br>cenoura<br>Fruta           | Arroz<br>Feijão preto<br>Escondidinho<br>de carne com<br>espinafre<br>Fruta | Macarrão<br>(Tallarim)<br>Feijão preto<br>Frango<br>guisado com<br>abobrinha<br>Fruta     | Arroz<br>Feijão carioca<br>Estrogonofe<br>de frango<br>Salada de<br>batata de<br>brócolis<br>Fruta |
| Jantar                             | Risoto de<br>frango com<br>cenoura e<br>repolho<br>Feijão<br>preto<br>Salada de<br>chuchu<br>com ovos<br>e salsa<br>fresca<br>Fruta | Sopa<br>Minestrone<br>(Feijão<br>branco,<br>carne,<br>massa,<br>inhame,<br>abóbora,<br>repolho)<br>Fruta | Macarronada<br>(fidelinho)<br>Feijão preto<br>Almôndegas de<br>frango<br>Abobrinha<br>refogada<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne moída<br>com chuchu<br>Angu<br>Fruta         | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne<br>moída com<br>bertalha<br>Batata doce<br>cozida<br>Fruta | Canja Caipira<br>(Frango,<br>moela,<br>cenoura,<br>chuchu,<br>batata, arroz)<br>Fruta              |

| Plano Alimentar Creches/EDI - 2020 |                              |  |                                   |   |   |   |
|------------------------------------|------------------------------|--|-----------------------------------|---|---|---|
| Semana D                           |                              |  |                                   |   |   |   |
| Período: maio a dezembro de 2020   |                              |  |                                   |   |   |   |
| Refeição                           | 2ª feira                     | 3ª feira                                       | 4ª feira                          | 5ª feira                                    | 6ª feira  | Sábado  |
| Desjejum<br>6 a 12 meses           | Leite<br>Mamão e<br>banana   | Leite<br>Banana                                | Leite<br>Maçã e<br>mamão          | Leite com<br>mucilagem de<br>Milho e banana | Leite<br>Banana                                   | Leite<br>Maçã e<br>mamão                          |
| Desjejum<br>1 a 4 anos             | Leite<br>Mamão e<br>banana   | Leite<br>Pão com<br>requeijão                  | Leite<br>Maçã e<br>mamão          | Leite com<br>mucilagem de<br>Milho e banana | Leite<br>Biscoito<br>salgado                      | Leite<br>Maçã e<br>mamão                          |
| Desjejum<br>4 a 6 anos             | Leite<br>Mamão e<br>banana   | Leite com<br>chocolate<br>Pão com<br>requeijão | Leite<br>Maçã e<br>mamão          | Leite com<br>mucilagem de<br>Milho e banana | Leite<br>Biscoito<br>salgado                      | Leite<br>Maçã e<br>mamão                          |
| Lanche<br>6 a 12 meses             | Mingau de<br>Maisena         | logurte,<br>aveia e<br>Banana                  | Leite<br>Biscoito<br>doce         | Leite<br>Banana                             | Leite com<br>mucilagem de<br>arroz e mamão        | Leite<br>Banana                                   |
| Lanche<br>1 a 4 anos               | Mingau de<br>Maisena         | logurte,<br>aveia e<br>Banana                  | Leite<br>Biscoito<br>doce         | Leite<br>Banana                             | Leite<br>Biscoito<br>salgado                      | Leite<br>Biscoito<br>salgado                      |
| Lanche<br>4 a 6 anos               | Mingau de<br>Chocolate       | logurte,<br>aveia e<br>Banana                  | Leite<br>Biscoito<br>doce         | Leite<br>Banana                             | Leite<br>Biscoito<br>salgado                      | Leite<br>Biscoito<br>salgado                      |
| Lanche<br>IV                       | Mingau de<br>Maisena<br>Maçã | logurte,<br>aveia e<br>Banana<br>Biscoito doce | Leite<br>Biscoito<br>doce<br>Maçã | Leite<br>Banana<br>Biscoito<br>salgado      | Leite<br>Biscoito<br>salgado<br>Banana e<br>Mamão | Leite<br>Biscoito<br>salgado<br>Banana e<br>Mamão |

| Plano Alimentar Creches/EDI - 2020 |   |  |   |   |   |   |
|------------------------------------|---|--|---|---|---|---|
| Semana D                           |   |  |   |   |   |   |
| Período: maio a dezembro de 2020   |   |  |   |   |   |   |
| Refeição                           | 2ª feira  | 3ª feira   | 4ª feira  | 5ª feira  | 6ª feira  | Sábado  |
| Almoço                             | Arroz<br>rosado<br>Feijão preto<br>Omelete de<br>chuchu<br>Fruta                          | Arroz com<br>abobrinha<br>Feijão preto<br>Frango<br>guisado com<br>cenoura<br>Fruta                  | Arroz<br>Feijão preto<br>Vaca<br>atolada<br>(carne,<br>aipim,<br>agrião)<br>Fruta                     | Macarrão<br>(gravatinha) ao<br>molho<br>Frango<br>Feijão carioca<br>Salada de<br>brócolis com<br>cenoura<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne moída<br>com chuchu<br>Angu<br>Fruta                             | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne moída<br>Ratatouille<br>(berinjela e<br>abobrinha)<br>Fruta        |
| Jantar                             | Arroz<br>Feijão preto<br>Frango<br>refogado<br>Crema de<br>batata e<br>espinafre<br>Fruta | Sopa de<br>peixe com<br>torradinhas<br>(abóbora,<br>brócolis, batata<br>e massa<br>gravata)<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Frango<br>assado com<br>laranja<br>Purê de<br>batata e<br>espinafre<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne moída<br>com chuchu<br>Angu<br>Fruta   | Sopa de<br>inhame<br>(abóbora,<br>inhame,<br>couve-flor,<br>frango, feijão<br>carioca)<br>Fruta | Sopa de<br>feijão (feijão<br>preto, carne,<br>massa,<br>repolho,<br>beterraba,<br>aipim)<br>Fruta |

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 23/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Anekelly Barbosa de Sant'Anna Barbosa  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 02/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Jessica Lorraine Alves de Souza  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 03/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Nathalia da Silva Ferreira  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 04/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Caroline Lima Araujo da Silva  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 05/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Isabelle da Silva Laurentino  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 06/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Emily de Lima Silva Belem  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 07/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Fernanda Costa Antonio  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 08/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 28/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Fernanda Coutinho Cardoso

Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 09/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 28/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Carolane da Silva Madeira  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 10/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 28/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Julio Victal de Brito Filho  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 02/03/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 11/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 28/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Leonardo dos Santos Pereira  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 12/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 28/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Romanelle Davidson de Castro Marvillá  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 13/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 28/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Karinna Paixão de Souza  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 14/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 28/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Diego Vilela Amarante  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 15/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 28/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Thiago dos Santos Souza Silva  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 16/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Nayara Rocha dos Santos  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 17/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Maynara Silvestre de Souza  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 18/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Emanuelle Amorim Silva  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 19/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020

Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Jean Moreira Impronta  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 20/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Ramon Domingues Antonio de Oliveira  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 21/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Yasmin Gonçalves Fontes Marinho  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 22/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 30/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Thimiriz Souza de Oliveira  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 23/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 04/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Glauber Luiz Rodrigues Valeijo  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 24/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 05/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Danyel Santos de Lima  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 25/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 05/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Anisio Fernando Rodrigues de Miranda  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 06/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 26/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 07/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Cristiane Maia Carvalho  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 27/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 07/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Willian Thiago do Nascimento da Silva  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 28/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 07/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Danilo Fernando Rodrigues Alves  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 29/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 10/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Luzandra Siqueira de Lima  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 30/2020 ao Convênio n.º 04/2019

Data da assinatura: 17/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Wellington de Paula Bittencourt  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 31/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 20/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Shayane Monteiro de Barros Marins  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 02/03/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 32/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 04/03/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Thayane Soares de Moura  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/03/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 33/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 06/03/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Igor Lagedo Coli  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 02/03/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902334/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 34/2020 ao Convênio n.º 04/2019  
Data da assinatura: 10/03/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Nathalia Siqueira dos Santos  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 11/03/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

### 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Daniele Carvalho de Sousa  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 02/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Tamires Silva de Assunção  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 03/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Caroline Alexandre Alves Batista  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 04/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Ariane Ribeiro de Almeida  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 05/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Marlon Fonseca da Silva  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 06/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Camila Marçal de Carvalho

Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 07/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Brenno Castellar de Araujo  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 08/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Suellen Lima de Vasconcelos  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 09/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Brenda de Holanda dos Santos  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 10/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 30/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Yuri Vinicius oliveira de Souza  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 11/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 03/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Pedro Vitor de Oliveira Perse  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 12/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 07/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Érica Cristina Moreira da Silva Santana  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 06/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 13/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 07/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Jorge Marques de Miranda Junior  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 14/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 12/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Carolina de Oliveira Santos  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 13/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 15/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 12/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Rejeane dos Santos Feitosa  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 13/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 16/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 17/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Cristiane Aparecida Pantaleão de Melo de Souza  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 17/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 11/02/2020

Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Sarah de Oliveira Ribeiro  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 12/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902475/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 18/2020 ao Convênio n.º 06/2019  
Data da assinatura: 20/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Ana Beatriz da Silva Range  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 02/03/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

#### 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 23/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Lays Poliana dos Santos Carneiro  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 02/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 23/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Mislene de Fátima Pereira de Souza  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 03/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Ester Anacleto Pereira  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 04/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Jorge Pedroza Silva  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 05/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Sarah Eduarda Viana Braga  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 06/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Grazielle Santiago de Souza  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 07/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Stephanie Kataryne Januario  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 08/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 24/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Vivian Sant'Anna dos Santos  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 09/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 28/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Nathália Afonso Barroso  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 10/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 28/01/2020

Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Isabela Barboza Luna  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 11/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 04/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Leticia da Rocha de Melo  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 12/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 04/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Michele Ferreira Barbosa  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 13/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 07/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Gabriel da Silva Rodrigues  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 14/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 17/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Brenda Evelyn Figueira Lopes  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 18/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 15/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 20/02/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Maria Vitória Pires Borges  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 02/03/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 16/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 29/01/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Milene Pinheiro da Costa  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 05/02/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/902703/2019  
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 17/2020 ao Convênio n.º 07/2019  
Data da assinatura: 09/03/2020  
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Marcelle Cabral Volpasso  
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório  
Prazo: 10/03/2020 a 31/07/2020  
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**COORDENADORIA DE MONITORAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4  
EXPEDIENTE DE 16/03/2020**

**PROCESSO 14/03/000.315/2013 - ECCO TERRAPLANAGEM E DEMU-  
LIÇÕES LTDA-ME**  
"Emitido o Ofício de Intimação MA/SUBMA/CMFA/GTR-3 nº 024/2020".

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO RIO-URBE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO  
DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**(LEI 11.788/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 45.582 DE 27/12/2018)**  
**IDENTIFICAÇÃO:** Termo de Compromisso de Estágio nº 08/2020  
assinado em 18/05/2020 nº 06/500.940/2009;

**PARTES:** EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE E VICTÓRIA GOMES DOS SANTOS SALLES, com a intervenção da UFRJ;  
**OBJETO:** APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL DO ESTAGIÁRIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS, VIVÊNCIAS E EQUACIONAMENTO DE TRABALHO E PROBLEMAS REAIS DA CONTRATANTE;  
**PRAZO:** 12 (doze) meses;  
**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 11.788/08; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 45.582/2018;  
**VALOR:** R\$ 665,01;  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.51.15.122.0384.4164;  
**CÓDIGO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07;  
**EMPENHO Nº:** 030/2020.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO  
RETIFICAÇÃO  
D.O Nº 90 DE 16/07/2020, PÁG. 26 - 2ª COLUNA  
06/101.334/2014**

**ONDE SE LÊ:** ....Diretoria de Obras e Projetos...  
**LEIA-SE:** ....Diretoria de Obras...

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RIO-ÁGUAS  
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO  
CONVOCAÇÃO Nº 058/2020  
EXPEDIENTE DE 16/07/2020  
AO CONSÓRCIO PLANOVARUAL**

**Processo nº 06/600.163/2015**

**Contrato nº 012/2016 - Execução de Intervenções em Manejo de Águas Pluviais Urbanas Contemplando Trechos em Túneis e Galerias na Bacia Hidrográfica do Canal do Mangue.**

A Fiscalização do contrato ora em questão - **CONVOCA** a empresa supracitada, a comparecer no prazo de 72 horas a partir desta publicação, na Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - FUNDAÇÃO RIO-ÁGUAS, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 2º andar - Botafogo, para ciência do ofício 453/2020/IPHAN-RJ- IPHAN.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RIO-ÁGUAS  
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO  
COMPARECER PARA CIÊNCIA  
EXPEDIENTE DE 15/07/2020**

06/801.430/2020 - CEG; 06/801.878/2020, 06/801.877/2020, 06/800.572/2019 - CLARO S/A; 06/801.588/2020 - LIGHT;  
Agendar data e horário para comparecimento através do e-mail abaixo.  
protocolorioaguas@gmail.com

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AAM)  
CYRELA ASTECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ  
Nº: 10.347.753/0001-21, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, através do processo nº 26/510.603/2017, a Autorização Ambiental para Manejo de Fauna Silvestre nº 0048/2020, válida até 16/06/2022, para construção de agrupamento residencial multifamiliar situado na Rua Nilton Santos, 1155, Recreio dos Bandeirantes - RJ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Instrutivo:** 04.000.253/2020

**Contrato nº** 027/2020-SMF.

**Data da Assinatura:** 22/06/2020

**Partes:** Município do Rio de Janeiro e **JGM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

**Objeto:** Prestação de serviços de agenciamento de serviços de 02 (dois) mensageiros motorizados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a serem utilizados na SMF, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**Prazo:** 22/06/2020 a 21/06/2022.

**Valor Total:** R\$ 219.429,12 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos)

**Programa de Trabalho:** 14.01.04.122.0389.2169

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.13

**Nota de Empenho n.º:** 2020/000252

**Valor:** R\$ 59.452,72 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

**Fundamento:** Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** 07/08/003541/2014

**5º TA Nº 23/2020 AO CONTRATO 08/2015**

**Data da Assinatura:** 06/07/2020

**Partes:** PCRJ/SME/E/8ª CRE e IMASTER SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL

**Prazo:** 06/04/2020 a 05/04/2021

**Valor Total:** R\$ 207.715,03 (duzentos e sete mil, setecentos e quinze reais e três centavos)

**Programa de Trabalho:** 16.09.12.361.0315.2081

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.13

**Nota de Empenho:** 2020/186

**Fundamento:** Artigo 57, inciso II c/c § 4ª da Lei 8666/1993 e suas alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 06/500.139/2019

**Termo aditivo:** nº 095/2020 ao contrato SMIH Nº 17/2019

**Data da assinatura:** 29/06/2020

**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMHC E M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE

**Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 360 dias

**Valor:** R\$ 3.026.391,22

**Programa de Trabalho:** 18.70.10.302.0318.2255

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.94

**Nota de empenho:** 2020/000082

**Valor do Empenho:** R\$ 1.618.661,81

**Fundamento:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/200.816/2020

**Contrato nº:** 35/2020.

**Data da Assinatura:** 13 DE JULHO DE 2020

**Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviço de locação de locação de 32 (trinta e dois) computadores com estabilizadores, na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Madureira**

**Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis.

**Valor Total:** R\$ R\$ 26.496,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

**Programa de Trabalho:** 18.51.10.126.0380.4760

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.03

**Nota de Empenho nº:** 2020/002607

**Fundamento:** Inciso XV, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. - CNPJ:** 60.444.437/0001-46 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/200.300/2020, Licença Ambiental Municipal para operação da Subestação de Transição da Linha de Distribuição de alta tensão Carandá, localizada na Rua Fontoura Chaves, 54, Rio de Janeiro.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CARIOCA  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 01/800.254/2017;

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** 013/2018: Nº 003/2020;

**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2020;

**PARTES:** PCRJ/PROCON CARIOCA e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC;

**OBJETO:** Locação de veículos tipo VAN, com condutor e combustível;

**PRAZO:** 21/05/2020 a 20/05/2021;

**VALOR:** R\$ 343.188,00 (trezentos e quarenta e três mil cento e oitenta e oito reais);

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 11.07.14.422.0322.2144;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.96;

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 2020/00045;

**FUNDAMENTO:** Artigo 1, Inciso Caput, da Lei nº 10520/02.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº** 03/201.060/2016

**TERMO ADITIVO Nº 014/2020 ao CONTRATO nº 011/2016**

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2020

**PARTES:** CET-RIO e ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2016 por mais 11 (onze) meses, a partir de 02/07/2020.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 345.622,20

**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 180.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 29.51.26.122.0384.4164

**NATUREZAS DA DESPESA:** 3.3.90.39.78

**NOTAS DE EMPENHO:** 2020/000352

**FUNDAMENTO:** Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

**Processo Instrutivo nº:** 09/300.304/2015 - 09/21/000.045/2016

**2º Termo aditivo nº** 001/2020 ao contrato nº004/2016.

**Data da Assinatura:** 01 de Abril de 2020

**Partes:** PCRJ/SMS/SUBPAV/CAP 2.1 e ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de copiadora e impressora.

**Prazo:** 12 (doze) meses, de 01/04/2020 até 31/03/2021.

**Valor Total:** R\$74.300,00 (Setenta e quatro mil e trezentos reais)

**Programa de Trabalho:** 18.06.10.301.0330.2854

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.03

**Notas de Empenho nº:** 2020/102 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Fundamento:** Artigo I, inciso II da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, e o decidido no(s) processo(s) 09/300.304/2015 - 09/21/000.045/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº** 03/201.060/2016

**TERMO ADITIVO Nº 008/2020 ao CONTRATO nº 011/2016**

**DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2020

**PARTES:** CET-RIO e ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2016 por 30 (trinta) dias, a partir de 02/06/2020, sem aumento de valor.

**FUNDAMENTO:** Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cessão de Uso nº 45/2020-F/SUBPA, lavrado em 14/07/2020, às fls. 152 a 157 do Livro nº 118 - Série B da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário.

**PARTES:** 1) Município do Rio de Janeiro 2) Centro Comunitário Raio de Sol

**OBJETO:** Imóvel situado na Rua Estácio de Sá, 23, Estácio.

**PRAZO:** 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo.

**ENCARGOS:** Disponibilizar vagas em seus projetos sociais, para indivíduos a serem indicados pelo Município, nos termos da Cláusula Quarta do Termo.

**FUNDAMENTO:** Conforme decidido no processo 04/551.839/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL,  
QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS  
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 14/300.330/2020

**Instrumento:** Termo de Compromisso de Manutenção de Plantio nº 17/2020

**Data da Assinatura:** 17/06/2020

**Partes:** TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A, PERSONAL GARDEN PAISAGISMO E EVENTOS LTDA e o Município, por meio da Fundação Parques e Jardins.

**Objeto:** Visando garantir a manutenção do plantio executado, conforme minuta integrante do Processo Administrativo nº 14/300.330/2020.

**Prazo:** 01 (um) ano

**Fundamento:** Lei nº 613 de 11.09.1984 e o Decreto nº 27.758, de 26.03.2007.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL,  
QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS  
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 14/300.329/2020

**Instrumento:** Termo de Compromisso de Manutenção de Plantio nº 18/2020

**Data da Assinatura:** 01/06/2020

**Partes:** TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A, PERSONAL GARDEN PAISAGISMO E EVENTOS LTDA e o Município, por meio da Fundação Parques e Jardins.

**Objeto:** Visando garantir a manutenção do plantio executado, conforme minuta integrante do Processo Administrativo nº 14/300.329/2020.

**Prazo:** 01 (um) ano

**Fundamento:** Lei nº 613 de 11.09.1984 e o Decreto nº 27.758, de 26.03.2007.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL,  
QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS  
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 14/300.331/2020

**Instrumento:** Termo de Compromisso de Manutenção de Plantio nº 20/2020

**Data da Assinatura:** 08/06/2020

**Partes:** TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A, PERSONAL GARDEN PAISAGISMO E EVENTOS LTDA e o Município, por meio da Fundação Parques e Jardins.

**Objeto:** Visando garantir a manutenção do plantio executado, conforme minuta integrante do Processo Administrativo nº 14/300.331/2020.

**Prazo:** 01 (um) ano

**Fundamento:** Lei nº 613 de 11.09.1984 e o Decreto nº 27.758, de 26.03.2007.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº 07/02/002359/2019**

**Termo de Execução nº 10/2020 ao Contrato E/10ª CRE nº 43/2019**

**Data da Assinatura:** 05/03/2020

**Partes:** E/2.ª CRE e E/10ª CRE.

**Objeto:** Transferência da execução da despesa, da Unidade Orçamentária 1611 referente ao Contrato E/10ª CRE nº 43/2019, para a E/2ª CRE, Unidade Orçamentária 1603, referente a 80 (oitenta) cilindros 45 Kg.

**Valor Total:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

**Programa de Trabalho:** 16.03.12.306.0315.2136

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.11

**Nota de Empenho:** 2020/000301, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

**Fundamento:** Artigo 1º, Caput da Lei 10.520/2002 e suas alterações

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ  
EXPEDIENTE DE: 16/07/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Processo:** 01/502.157/2020

**Contrato:** 005/2020

**Data da Assinatura:** 02/04/2020

**Participes:** COMLURB e Triunfo Logística Ltda

**Objeto:** Implementar projeto social de retirada de resíduos sólidos emersos na Baía de Guanabara.

**Prazo:** 12 meses.

**Fundamento:** Lei 8.666/93.

OMITIDO NO DO/RIO DE 22/04/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

I - Objeto proposto: Prorrogação de prazo, pelo período de 12 meses, a contar de 27/07/2020 a 26/07/2020, que tem por escopo dar apoio, gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços para a manutenção e implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) existentes nas Áreas de Planejamento (Aps) 1.0, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 3.3, 4.0, 5.1, 5.2 e 5.3.

II - Proponente: CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, CNPJ 02.680.126/0001-80, com sede na Av. Rio Branco, nº 25, PAV 03 GRP B C D, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

III - Justificativa: Com fundamento na Lei 13019/14 e suas alterações e no art. 25 do Decreto 42.696/16 que diz que: "O prazo de vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento será de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo, no caso de metas de caráter continuado, ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que previsto no edital de chamamento público, demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos, assim como, §4º, art. 57, Lei 8666/93. A realização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 019/2017 (Convênio nº 047/2015), não descaracteriza o objeto inicial celebrado e será dado o cumprimento ao novo Termo de Referência inserto às fls. 1565 a 1590, devidamente aprovado à fl. 1591, com publicação no D.O Rio nº 26, pág. 09, de 17/04/2020 - Processo administrativo nº 09/000.565/2015.

IV - Valor: R\$ 35.398.627,51 (Trinta e Cinco Milhões, Trezentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais, Cinquenta e Um Centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo nº 07/006204/2019**

**1º Termo Aditivo nº 17/2020 ao Contrato nº 96/2019**

**Data da assinatura:** 01/06/2020

**Partes:** PCRJ/SME e COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO

**Objeto:** Redução de valor sem supressão do objeto contratual.

**Valor Total:** R\$ 416,72 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

**Fundamento:** Art. 58, § 1º e 65, II, alínea "b" c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Deliberação da CODESP nº 153, de 17/04/2020 e MP nº 936, de 01/04/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**Processo Instrutivo N.º 01/001.535/2020**

**Termo de Contrato CVL N.º 010019/2020**

**Data da Assinatura:** 02 de julho de 2020.

**Partes:** MRJ, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, e o INSTITUTO PARANÁ DE PESQUISAS E ANÁLISE DE CONSUMIDOR LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviços de pesquisa quantitativa junto à população da cidade do Rio de Janeiro, para atendimento às ações de enfrentamento à pandemia do coronavírus, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I).

**Vigência:** 30 (trinta) dias.

**Valor Total:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**Programa de Trabalho:** 11.01.04.122.0389.2169

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.07

**Empenho:** 2020/000276, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**Fundamento:** Leis Federais nº 13.979/2020 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 47.263/2020.

**EMPREENDEDOR,  
ADOpte MEDIDAS  
DE SEGURANÇA  
NO SEU NEGÓCIO.**

DISQUE  
SAÚDE  
**136**



Acesse:  
[rio.contraocorona.rio](http://rio.contraocorona.rio)  
e saiba mais.

Se puder  
**#FiqueemCasa**  
e salve vidas

**PREFEITURA DO RIO  
CONTRA O CORONA**



DISQUE  
SAÚDE  
**136**



Acesse:  
[riocontraocorona.rio](http://riocontraocorona.rio)  
e saiba mais.



**AO UTILIZAR O  
TRANSPORTE PÚBLICO,  
EVITE HORÁRIOS  
DE PICO.**

*Se puder*  
**#FiqueemCasa**  
*e salve vidas*

**PREFEITURA DO RIO**  
**CONTRA O C****RONA**

**RIO**  
  
**PREFEITURA**